



RELATÓRIO FINAL
COMISSÃO
ESPECIAL
DESTINADA
A DEBATER A
PREVIDÊNCIA
PÚBLICA



**Assembleia
Legislativa**

Estado do Rio Grande do Sul



MESA DIRETORA

Presidente

Luís Augusto Lara

1º Vice-Presidente

Zilá Breitenbach

2º Vice-Presidente

Vilmar Zanchin

1º Secretário

Ernani Polo

2º Secretário

Edegar Pretto

3º Secretário

Luiz Marengo

4º Secretário

Sergio Peres





COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Presidente

Pepe Vargas - PT

Vice-Presidente

Fábio Ostermann - NOVO

Relator

Elton Weber - PSB

Titulares

Sebastião Melo - MDB

Tiago Simon - MDB

Valdeci Oliveira - PT

Silvana Covatti - PP

Dirceu Franciscon - PTB

Mateus Wesp - PSDB

Juliana Brizola - PDT

Vilmar Lourenço - PSL

Fran Somensi - PRB

Suplentes

Edson Brum - MDB

Fábio Branco - MDB

Edegar Pretto - PT

Luiz Fernando Mainardi - PT

Adolfo Brito - PP

Aloísio Classmann - PTB

Dalciso Oliveira - PSB

Gerson Burmann - PDT

Tenente Coronel Zucco - PSL

Giuseppe Riesgo - NOVO

Sergio Peres - PRB





FALA DO PRESIDENTE

A proposição de instalação de uma Comissão Especial para debater a Previdência Pública teve como objetivo acompanhar as discussões sobre a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 6/2019, do Poder Executivo Federal. Assim, os trabalhos da Comissão versaram sobre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos (RPPS).

Nas audiências públicas realizadas em municípios do interior e nas reuniões temáticas na sede da Assembleia Legislativa oportunizamos a significativo número de cidadãos e cidadãs, bem como a entidades representativas da sociedade civil, se manifestarem quanto às mudanças nas regras da previdência social. O caráter democrático e plural da Comissão Especial, integrada por parlamentares de distintos matizes políticos e ideológicos, fica evidenciado na sessão deste relatório que resume as apresentações dos debatedores convidados para as audiências públicas e reuniões temáticas. Quem acompanhou estas atividades, no entanto, pode perceber que a maioria das manifestações do público rechaçaram o conteúdo proposto na PEC 6/2019.

O regime de capitalização individual, com raras manifestações favoráveis, foi severamente criticado. Com efeito, a maioria dos países que nos anos 1990 seguiram as recomendações do Banco Mundial e migraram para regimes de capitalização individual, após o dramático fracasso social e econômico desta opção ficar evidente, reorganizaram seus sistemas previdenciários retornando para modelos de repartição. Não foi mero acaso a supressão do regime de capitalização individual do texto aprovado no primeiro turno de votação da PEC na Câmara dos Deputados.

Não foram poucos os que apontaram o caráter regressivo e recessivo da proposta do governo federal. Centrada no corte de direitos, para reduzir gastos, a PEC silencia quanto a medidas que possam melhorar as receitas para o financiamento da seguridade social. Da anunciada “economia” que a reforma pretende cerca de 83% sai dos benefícios dos trabalhadores de menor poder aquisitivo, longe, portanto, de se caracterizar como combate a privilégios. Ela reduzirá significativamente a renda da população idosa, em função das novas regras de cálculo das aposentadorias e pensões, diminuindo o consumo e, conseqüentemente, deprimindo a economia dos municípios, dos estados e do país como um todo.

Considerando que ainda haverá um segundo turno de votação da PEC na Câmara e sua tramitação no Senado, apresentamos conclusões e recomendações no sentido de preservar a previdência social como política pública de seguridade social, que contribua na distribuição de renda e no desenvolvimento econômico e social do país de forma mais equilibrada.

Aperfeiçoamentos na previdência social, em decorrência de mudanças econômicas e sociais vivenciadas pelo país, é algo defensável. É o que vem acontecendo ao longo do tempo, o que fica claramente demonstrado na parte do relatório que resgata resumidamente o histórico da previdência em nosso país e no nosso estado. Outra coisa é promover alterações que significam um verdadeiro desmonte da seguridade social. Esta é a principal razão das manifestações contrárias ao disposto na PEC 6/2019 nas audiências e reuniões públicas desta Comissão Especial. Argumentos com os quais concordamos integralmente.

Dep. Pepe Vargas

Presidente





FALA DO VICE-PRESIDENTE

Inicialmente, parablenizo a iniciativa do Deputado Pepe Vargas (PT), que, por meio desta Comissão Especial destinada à Debater a Previdência Pública, trouxe à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul frutíferos debates acerca de um tema tão relevante e urgente não apenas para a sociedade gaúcha, mas para todos os brasileiros.

Em que pese tenhamos visões distintas sobre a Reforma da Previdência, busquei, enquanto Vice-Presidente, apresentar um contraponto propositivo, com total respeito às divergências que, ao longo do funcionamento da Comissão Especial, ficaram evidentes e reforçaram a minha opinião de que sim, reformar a previdência é necessário e urgente.

Isso porque, além do déficit do sistema previdenciário, as atuais regras fomentam um sistema de distribuição de renda às avessas, onde os mais pobres trabalham mais e recebem menos, enquanto os mais ricos trabalham menos e recebem mais. Em média, a população de mais baixa renda se aposenta, no regime atual, aos 65 (sessenta e cinco) anos, enquanto aqueles que mais recebem, se aposentam, em média, aos 55 anos.

Não obstante, há de se levar em consideração a questão demográfica. No atual sistema previdenciário, os trabalhadores ativos - que estão na base da pirâmide - contribuem para o sustento do benefício dos inativos. Contudo, é fato que a pirâmide etária brasileira está sofrendo uma grande transformação.

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, enquanto na década de 1980 haviam 13 trabalhadores ativos para cada idoso, no ano de 2018 o número de trabalhadores ativos já havia caído quase pela metade, tendo a média de 7,7 trabalhadores ativos. A perspectiva futura não é nada otimista: no ano de 2060, o Brasil terá apenas 2,22 trabalhadores ativos para cada idoso.

Além disso, apesar de os regimes próprios de previdência dos servidores públicos terem sido alvo de mudanças importantes nos últimos anos, esses ainda dispõe regras mais favoráveis de aposentadoria que o regime geral, perpetuando privilégios para categorias que já dispõe de estabilidade e salários mais altos.

Os déficits recorrentes do sistema previdenciário brasileiro são um peso enorme para o orçamento público, prejudicando não só a União, mas também estados e municípios. Basta ver o Rio Grande do Sul, que há anos não consegue honrar em dia os salários de professores, policiais e demais categorias de servidores públicos.

Diante disso, é evidente que o atual sistema previdenciário é insustentável, e colocará em risco o futuro de diversas gerações. Por essa razão, a reforma da previdência não é, pois, uma questão meramente ideológica ou de opinião, mas de fatos e dados.

Dep. Fábio Ostermann

Vice-Presidente





APRESENTAÇÃO DO RELATOR

O presente Relatório Final procurou contemplar o trabalho realizado pela **Comissão Especial Destinada a Debater a Previdência Pública**, proposta pelo **RCE 1/2019**, do Dep. Pepe Vargas.

A Comissão foi **instalada** no dia **26 de março** do corrente e realizou sua primeira reunião em **02 de abril**, na qual fui eleito Relator e o deputado Fábio Ostermann eleito Vice-presidente. Esta reunião aprovou o Plano de Trabalho, contemplando a realização de um conjunto de Audiências Públicas e de Reuniões Temáticas.

A partir daí, foram realizadas **sete Audiências Públicas Regionais**, nos seguintes municípios: Santo Ângelo; Passo Fundo; Pelotas; Novo Hamburgo; Caxias do Sul; Palmeira das Missões; Santa Maria. Além destas Audiências Regionais, foi realizada uma **Audiência Pública conjunta** com a Comissão de Finanças, Planejamento, Fiscalização e Controle, para tratar do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Estaduais.

Além das Audiências Públicas, foram realizadas **cinco Reuniões Temáticas**: Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS; Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do RS; Regime de Capitalização Individual; Desenvolvimento Econômico, Mercado de Trabalho e Previdência Social; O Impacto da Reforma da Previdência nas Finanças dos Municípios.

Este Relatório Final está organizado em **cinco capítulos**: Capítulo 1 - Alterações na Previdência Social a partir da Constituição de 1988; Capítulo 2 – A Proposta de Reforma da Previdência – PEC 6/2019; Capítulo 3 – Sínteses das Audiências Públicas; Capítulo 4 - Sínteses das Reuniões Temáticas; Capítulo 5 – Conclusões e Recomendações.

Dada a importância e complexidade do tema, em todas as Audiências Públicas e Reuniões Temáticas procurou-se contemplar as **diferentes posições sobre a Reforma da Previdência**. Por exemplo, em todas as Reuniões Temáticas foi possível trabalhar com painelistas favoráveis e painelistas com uma posição crítica à proposta de Reforma.

Nosso agradecimento à **equipe que contribuiu na elaboração deste relatório**: Elton Scapini (Assessor da Bancada do PT); Frederico Cosentino (Coordenador da Bancada do Novo); Jorge Elton Cardoso (Assessor do meu Gabinete). Agradeço também a Dr^a Jane Berwanger pelas sugestões dadas. Também não poderia deixar de agradecer a Equipe da Comissão que tanto se empenhou na realização e registro das atividades realizadas: Eleni da Penha Nizu (Secretária) e Paulo Roberto Leboutte (Assessor). Por fim, destaco e agradeço a **participação de dezenas de entidades, painelistas debatedores**.

Tenho certeza que esta Comissão deu uma importante contribuição no debate de tão complexo tema. Como Relator, procurei contemplar as diferentes posições e, nas Conclusões e Recomendações, explicitar um conjunto de posições e proposições que, a meu ver, muito contribuem para a continuidade do debate e das ações a serem realizadas.

Dep. Elton Weber

Relator





ÍNDICE

CAPÍTULO 1

ALTERAÇÕES NA PREVIDÊNCIA SOCIAL A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO DE 1988

CAPÍTULO 2

A PROPOSTA DE REFORMA DA PREVIDÊNCIA - PEC 6/2019

CAPÍTULO 3

SÍNTESES DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

CAPÍTULO 4

SÍNTESES DAS REUNIÕES TEMÁTICAS

CAPÍTULO 5

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES





CAPÍTULO 1

ALTERAÇÕES NA PREVIDÊNCIA SOCIAL A PARTIR CONSTITUIÇÃO DE 1988¹

Um Breve Histórico

- 1) Pode se afirmar que a “**Previdência Social**” no Brasil tem sua **origem em 1923**, com a chamada Lei Elói Chaves e a criação das **Caixas de Aposentadorias e Pensões - CAPs, organizadas por empresas** e empregados.
- 2) A partir de **1930**, no **governo Vargas**, as CAPs foram substituídas por **Institutos de Aposentadorias e Pensões - IAPs**, autarquias centralizadas no governo federal e **organizadas por categorias profissionais**: 1933 - **IAPM** - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos; 1934 - **IAPC** - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários; 1934 - **IAPB** - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários; 1936 - **IAPI** - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários; 1938 - **IPASE** - Instituto de Pensões e Assistência dos Servidores do Estado; 1938 - **IAPETC** - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas; 1939 - **IAPOE** - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores; 1945 - **ISS** - Instituto de Serviços Sociais do Brasil; 1945 - **IAPETEC** - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Estivadores e Transportes de Cargas; 1953 - **CAPFESP** - Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos; 1960 - **IAPFESP** - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.
- 3) Em 1964 foi criada uma comissão para reformular o sistema previdenciário, culminando na fusão de todos os IAPs no **Instituto Nacional da Previdência Social – INPS**, criado em **1966**. Em 1974 foi fundada a Dataprev e, em 1977, foram fundados o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social - SINPAS, o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social – INAMPS. Em 1990, através da Lei 8029/90, cria-se o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com a incorporação do INPS e do IAPAS. O INAMPS, que funcionava junto ao INPS, foi extinto e seu serviço passou a ser coberto pelo SUS.
- 4) Sob o **ponto de vista Constitucional**, desde a **Emenda Constitucional** de 3 de Setembro de **1926**, à **Constituição de 1891**, tem-se algumas referências a questões ligadas à previdência. O art. 34, número 29, estabeleceu que competia privativamente ao Congresso Nacional legislar sobre licenças, **aposentadorias e reformas**, não as podendo conceder, nem alterar, por leis especiais. Já o art. 75 estabelecia que a aposentadoria só poderia ser dada aos funcionários públicos em caso de invalidez no serviço da Nação.
- 5) A **Constituição de 1934**, em seu art. 121, estabeleceu: “A lei promoverá o amparo da produção e estabelecerá as condições do trabalho, na cidade e nos campos, tendo em vista a proteção social

¹ Sistematizado por Elton Scapini – Assessor da Bancada do PT - ALERGS.





do trabalhador e os interesses econômicos do País”. Já o § 1º estabelecia que a legislação do trabalho deveria observar dentre os preceitos que visem à melhoria das condições do trabalhador, a “assistência médica e sanitária ao trabalhador e à gestante, assegurando a esta descanso antes e depois do parto, sem prejuízo do salário e do emprego, e **instituição de previdência**, mediante contribuição igual da União, do empregador e do empregado, a favor da velhice, da invalidez, da maternidade e nos casos de acidentes de trabalho ou de morte”.

- 6) A **Constituição Federal de 1946**, em seu art. 5º, inciso XV, alínea “d”, estabeleceu que competia à União legislar sobre normas gerais de direito financeiro, de seguro e **previdência social**, de defesa e proteção da saúde e de regime penitenciário. O art. 157, inciso XVI, praticamente repetiu o previsto no art. 121, § 1º da Constituição de 1946, estabelecendo que a legislação do trabalho e a da previdência social obedecerão nos seguintes preceitos, além de outros que visem à melhoria da condição dos trabalhadores, a **previdência**, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado, em favor da maternidade e contra as consequências da doença, da velhice, da invalidez e da morte.
- 7) A **Constituição de 1967** praticamente repete o previsto na Constituição de 1946, estabelecendo, em seu art. 8º, inciso XVII, que compete à União legislar sobre normas gerais de direito financeiro, de seguro e **previdência social**, de defesa e proteção da saúde, de regime penitenciário. Já o art. 158, inciso XVI, assegurou aos trabalhadores um conjunto de direitos visando à melhoria da sua condição social, entre os quais a **previdência social**, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado, para seguro-desemprego, proteção da maternidade e, nos casos de doença, velhice, invalidez e morte.
- 8) Importante destacar que somente na **Constituição de 1934** temos a expressão “**previdência**” e somente a partir da **Constituição de 1946** a expressão “**previdência social**”.

A Constituição de 1988

- 1) A Constituição de 1988, no Capítulo II, instituiu a **Seguridade Social**, baseada no tripé **Saúde, Previdência e Assistência Social**: “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (Art. 194).
- 2) O art. 195 estabeleceu que a **seguridade social** seria **financiada**: com **recursos** provenientes dos **orçamentos** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **contribuição** dos **empregadores**, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro; **contribuição** dos **trabalhadores**; sobre a **receita** de **concursos de prognósticos**.
- 3) A **Seção III**, do **Capítulo II**, arts. 201 e 202, tratou exclusivamente da **Previdência Social**, organizada sob um sistema solidário e de repartição simples. O **art. 201**, estabeleceu, entre outras questões: os benefícios cobertos pelas contribuições; o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes o valor real; a correção monetária dos salários de contribuição considerados no cálculo de benefício; nenhum benefício inferior ao salário mínimo.
- 4) O **art. 202** estabeleceu o **cálculo do benefício** sobre a média dos **trinta e seis últimos salários** de contribuição e as **condições para aposentadoria**:
 - a) Sessenta e cinco anos de idade para o homem e sessenta para a mulher, reduzido em cinco anos o limite de idade para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, neste incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal;
 - b) Trinta e cinco anos de trabalho ao homem e trinta à mulher, ou em tempo inferior se sujeitos a trabalho sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física;





- c) Trinta anos ao professor e vinte e cinco à professora, por efetivo exercício de função de magistério;
 - d) Facultada aposentadoria proporcional, após trinta anos de trabalho ao homem e após vinte e cinco anos à mulher.
- 5) As regras para aposentadoria dos **Servidores Públicos Civis** foram estabelecidas na Seção II, **art. 40**, que estabeleceu que **o servidor seria aposentado**:
- a) Por **invalidez permanente**, com proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável e com proventos proporcionais nos demais casos;
 - b) **Compulsoriamente**, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
 - c) **Voluntariamente**: aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e trinta, se mulher, com proventos integrais; aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais; aos trinta anos de serviço, se homem, e vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo; aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.
- 6) O art. 40 também estabeleceu a revisão dos benefícios na mesma proporção e na mesma data dos servidores em atividade (a chamada **paridade**) e que o benefício da **pensão por morte** corresponderia à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei.
- 7) As regras para os **Servidores Públicos Militares** foram estabelecidas na Seção III, **art. 42**, que estabeleceu que os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do servidor militar para a inatividade seriam dispostos em lei. A paridade e as regras de pensão por morte foram as mesmas estabelecidas para os servidores civis.

Emendas à Constituição de 1988

- 1) Desde a promulgação da **Constituição de 1988**, tivemos **várias Emendas Constitucionais**, que **alteraram regras previdenciárias**, em especial para os servidores públicos: **EC 3/1993; EC 20/1998; EC 41/2003; EC 47/2005; EC 70/2012; EC 88/2015**.
- 2) A **EC 3/1993** alterou o art. 40, instituindo o **caráter contributivo à previdência no serviço público**, estabelecendo que as **aposentadorias e pensões** dos servidores públicos federais seriam **custeadas** com recursos da União e das **contribuições dos servidores**, na forma da lei. Mas somente com a Medida Provisória nº 1.646/1998, convertida na Lei 9.630/1998 foi definida a contribuição previdenciária dos servidores federais em 11%, implantada a partir de 1º/07/1997. Importante destacar que a própria **Constituição de 1988 permitia que** os hoje chamados **Regimes Próprios tivessem natureza não contributiva** e concebia as **aposentadorias e pensões** dos servidores públicos como uma **extensão da política de pessoal**.
- 3) A **EC 20/1998 mudou substancialmente as regras previdenciárias**, especialmente para os servidores públicos:
 - a) Para os **segurados do Regime Geral**, as **principais alterações** foram: a substituição do tempo de trabalho por tempo de contribuição, com a instituição de critérios financeiros e atuariais; no caso do magistério, explicitou que a redução em cinco anos em relação aos outros trabalhadores exigiria a comprovação de tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio; o fim da aposentadoria especial do professor universitário; a extinção da aposentadoria proporcional (após trinta



- anos de trabalho, ao homem, e após vinte e cinco, à mulher); o estabelecimento de que o cálculo dos benefícios seria regulado por lei complementar, acabando com o cálculo sobre a média dos trinta e seis últimos salários de contribuição. Em decorrência disso, a **Lei 9.876/1999** estabeleceu como regra de **cálculo a média aritmética simples das 80% maiores contribuições**, multiplicada pelo **fator previdenciário**.
- b) Para os **servidores públicos**, as **principais alterações** foram: a adoção de uma idade mínima, sendo 60 anos, se homem, e 55 anos, se mulher (com redução de sete anos na regra de transição) ou 65 anos de idade, se homem, e 60 anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; a exigência de comprovação de 10 anos de serviço público e 05 anos no cargo; a substituição do tempo de trabalho por tempo de contribuição; a impossibilidade de contagem de tempo de contribuição fictício; a previsão de adoção, por Lei Complementar, do teto do Regime Geral, desde que o ente institua o Regime de Previdência Complementar - RPC.
- 4) A **EC 41/2003**, no que diz respeito aos **trabalhadores da iniciativa privada**, dispôs sobre sistema especial de **inclusão previdenciária** para trabalhadores de baixa renda, garantindo-lhes acesso a benefícios de valor igual a um salário-mínimo, exceto aposentadoria por tempo de contribuição, e **alterou substancialmente as regras para os servidores públicos**:
- a) Manteve a paridade e a integralidade somente para quem ingressou até 31/12/2003, desde que comprovado, além do tempo de contribuição, 20 anos de serviço público, 10 anos de carreira e 05 anos no cargo;
- b) Alterou a regra de cálculo para os servidores que ingressaram no serviço público a partir de 2004, estabelecendo a mesma regra do Regime Geral (média aritmética simples das 80% maiores contribuições, multiplicada pelo fator previdenciário);
- c) Estabeleceu que os Regimes de Previdência Complementar - RPC seriam instituídos por Lei Ordinária do Poder Executivo e seriam geridos por entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que ofereceriam aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida (para os servidores federais, o RPC foi instituído em 2013 e para os servidores do RS em 2015);
- d) Estendeu a contribuição para os inativos e pensionistas para a parcela do benefício acima do teto do Regime Geral;
- e) Limitou a pensão por morte, sendo 100% até o teto do regime geral e 70% para a parcela excedente.
- 5) A **Emenda 47/2005**, alterou algumas questões para o **Regime Geral** e suavizou efeitos da EC 41/2003 para os **servidores públicos**:
- a) **Regime Geral**: Incluiu no sistema especial de inclusão previdenciária os trabalhadores domésticos de baixa renda que se dedicam exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, com alíquotas e carências inferiores às vigentes para os demais segurados do regime geral; estabeleceu a possibilidade de contribuições diferenciadas, em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão-de-obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho.
- b) **Servidores Públicos**: Instituiu uma regra de transição para os servidores que ingressaram antes da Emenda 41/2003, garantindo a integralidade e a paridade para o servidor com mais de 25 anos de serviço público, 15 anos de carreira e cinco anos no cargo, com redução da idade mínima de 60 anos para homens e 55 para mulheres se a soma da idade com o tempo de serviço supere a fórmula 85/95, sendo indispensável pelo menos 35 de contribuição, se homem, e 30, se mulher; Estabeleceu que a contribuição para os inativos e pensionistas, quando o beneficiário for portador de doença incapacitante, incidirá apenas para a parcela dos



benefícios acima do dobro do teto do Regime Geral (para outros servidores incide sobre a parcela acima o teto do Regime Geral).

- 6) A **EC 70/2012** assegurou a integralidade para a aposentadoria por invalidez para quem ingressou no serviço público até 31 de dezembro de 2003.
- 7) A **EC 88/2015** ampliou de 70 para 75 anos a idade para efeito de aposentadoria compulsória.

Alterações no Plano Infraconstitucional

- 1) A **Lei 9.717/1998**, dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal. O **art. 2º** estabeleceu que a contribuição do ente não poderá exceder ao dobro da contribuição do segurando. A **Lei 10.887/2004** alterou este artigo, estabelecendo que a **contribuição do ente não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição**. A Lei 10.887/2004 também alterou o parágrafo 1º do art. 2º, estabelecendo que os **entes são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras** do respectivo regime próprio.
- 2) A **Lei 9.876/1999** estabeleceu como regra de **cálculo a média** aritmética simples das **80% maiores contribuições**, multiplicada pelo **fator previdenciário**. Cria-se assim, o tão falado fator previdenciário, que considera o tempo de contribuição, a idade do segurando e a expectativa de vida, com o objetivo de desestimular as aposentadorias consideradas precoces.
- 3) A **Lei 12.618/2012** instituiu o Regime Próprio de Previdência Complementar – **RPC** para os **servidores públicos federais** titulares de cargo efetivo, **fixou** o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência (**teto do INSS**) e **autorizou a criação de 3 (três) entidades fechadas de previdência complementar**:
 - a) Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe – 04/02/2013);
 - b) Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo (Funpresp-Leg – 07/05/2013);
 - c) Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário e Ministério Público (Funpresp-Jud – 14/10/2013).
- 4) A **MP 664/2014**, transformada na **Lei 13.135/2015**, **acabou com a vitaliciedade da pensão por morte** como regra. Estabeleceu um período mínimo de quatro meses de benefício para o pensionista, podendo ser maior se forem comprovados pelo menos 18 contribuições mensais ao regime previdenciário e pelo menos dois anos de casamento ou união estável anteriores ao óbito do segurando. Caso estes requisitos forem comprovados, o tempo de pensão fica condicionado à idade do pensionista: três anos, se tiver menos de 21 anos de idade; seis anos, se tiver entre 21 e 26 anos de idade; dez anos, se tiver entre 27 e 29 anos de idade; 15 anos, se tiver entre 30 e 40 anos de idade; 20 anos, se tiver entre 41 e 43 anos de idade; vitalícia, com mais de 44 anos de idade.
- 5) A **MP 676/2015**, convertida na **Lei 13.183/2015**, teve como objetivo **amenizar os efeitos do fator previdenciário** e permitir, alternativamente, que o segurando possa garantir a aposentadoria sem o redutor se atender aos requisitos da **fórmula 85/95**, que consiste na soma do tempo de contribuição com a idade, desde que o segurando conte com pelo menos 30 anos de contribuição, se mulher, e pelo menos 35 de contribuição, se homem. As somas de idade e de tempo de contribuição serão majoradas gradualmente, para 95/100 até o ano de 2027, sendo: 86/96, a partir de 31/12/2018; 87/97, a partir de 31/12/2020; 88/98, a partir de 31/12/2022; 89/99, a partir de



31/12/2024; 90/100, a partir de 31/12/2026. Cabe destacar que a MP previa chegar a 90/100 a partir de 1º/01/2022.

Regime Próprio dos Servidores Estaduais do RS

- 1) Em **1931** foi **criado** o Instituto de Previdência do Estado- **IPERGS**, para **conceder pensões**, pecúlios e empréstimos aos servidores. Em **1966** foi incluída a **Assistência à Saúde** como atribuição do IPERGS.
- 2) Em **2004**, no **governo Rigotto**, foram formalmente **separadas as contribuições para a Previdência e para a Saúde dos Servidores** (até então, a **contribuição** dos servidores era de **9%**, sendo, na prática, **5,4%** para **pensões** e **3,6%** para saúde).
 - a) A **Lei 12.065/2004** definiu a **contribuição para a Previdência dos Servidores em 11%** (e o dobro para o Estado) **sobre**: o salário de contribuição dos **servidores civis ativos**¹²; **50%** para o que **exceder ao teto do INSS** para os que já adquiriram direito aos proventos e pensões na forma do artigo 3º da Emenda 41/2003 a partir da concessão do benefício, e para os inativos e pensionistas em gozo de benefício na data da vigência desta Lei Complementar; o **salário de contribuição** no que **exceder o teto do INSS** para os servidores que se inativarem e para os pensionistas que **cumprirem os requisitos para concessão do benefício após a vigência da Emenda Constitucional 41/2003**.
 - b) A **Lei 12.066/2004** criou o **Fundo de Assistência à Saúde – FAS/RS** e definiu a contribuição de **3,1%** para os servidores e de **3,1%** para os Poderes e Órgãos.
- 3) Em **2007**, no **governo Yeda**, a Lei 12.763, de 06/08/2007, instituiu o **Fundo de Equilíbrio Previdenciário – FE-Prev**. Entre as fontes de recursos, destaca-se **90%** do **valor** líquido das alienações das **ações do Banrisul**. Em **dezembro de 2007**, a Lei 12.860, de 18/12/2007, autorizou o Executivo a utilizar, temporariamente, os recursos do referido Fundo para **pagamento do Décimo Terceiro**. Em 2009, a Lei 12.860, de 18/12/2009, autorizou a utilização dos recursos para pagamento de precatórios, dívida e construção de rodovias.
- 4) Em **2008**, também no governo Yeda, a Lei 12.909/2008 definiu o **IPERGS** como **Gestor Único do RPPS**, definiu que o RPPS seria de **Repartição Simples** e autorizou a criação de um fundo de natureza contábil.
- 5) Em **2011**, no **governo Tarso Genro**, através das Leis Complementares 13.757/2011 e 13.758/2011, fez-se a chamada **Segregação de Massas** e o **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS-RS** foi organizado em **dois sistemas: Regime Financeiro de repartição simples**, para os servidores antigos; **Regime Previdenciário – Fundoprev e Fundoprev/Militar**, aplicado aos novos servidores.
- 6) **Regime Financeiro de Repartição Simples:**
 - a) Em dezembro de 2017 (último dado publicado) o Regime Financeiro de Repartição Simples contava com 296.039 vínculos, sendo 87.266 servidores ativos, 163.865 aposentados e 44.908 pensionistas, com contribuição de **14%** para os servidores e **28%** para o Estado (era **13,25%** e foi aumentada para **14%** no governo Sartori).
 - b) Em 2018 a insuficiência de recursos (o chamado “déficit”) chegou a **R\$ 11,6 bilhões** e, conforme cálculo atuarial, deverá se estabilizar neste patamar nos próximos anos, com pequena redução.
- 7) **Regime Previdenciário – Fundoprev e Fundoprev-Militar:**

¹² Declarada Inconstitucionalidade na contribuição dos militares.



- a) Em dezembro de 2017 o Regime Previdenciário - Fundoprev e Fundoprev/Militar contava com 24.755 vínculos, sendo 24.708 servidores ativos, 08 aposentados e 39 pensionistas, com contribuição de 14% para os servidores e 14% para o Estado (era 13,25% e foi aumentada para 14% no governo Sartori).
 - b) Em maio de 2019, o Fundoprev e Fundoprev/Militar, contavam com um saldo positivo R\$ 2,224 bilhões.
- 8) Em **2015**, no **governo Sartori**, através da Lei Complementar 14.750, de 15/10/2015, foram criados o **Regime de Previdência Complementar – RPC** e a **Fundação de Previdência Complementar – RS Prev** e **fixado o teto** para os benefícios do RPPS (o mesmo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS - R\$ 5.839,45 a partir de 01/01/2019).
- a) A contribuição do patrocinador é igual a **contribuição** do servidor até o limite de 7,5% sobre o valor que exceder o teto.
 - b) Até 2018, **614 servidores** públicos haviam **aderido ao RPC**.
 - c) As contribuições para custeio administrativo não tem coberto os custos administrativos da Fundação RS Prev: Em **2016**, as contribuições previdenciárias e para custeio administrativo representaram apenas R\$ 41 mil, enquanto somente as despesas administrativas custaram R\$ 1,030 milhão; Em **2017**, as contribuições previdenciárias e para custeio administrativo representaram apenas R\$ 2,249 milhões, enquanto somente as despesas administrativas custaram R\$ 2,609 milhões; Em **2018**, as contribuições previdenciárias e para custeio administrativo representaram R\$ 6,615 milhões, enquanto as despesas administrativas custaram R\$ 3,068 milhões. Neste mesmo ano, as contribuições para o custeio administrativo foram de R\$ 402 mil, frente a uma despesa administrativa de R\$ 3,068 milhões.

As Atuais Regras da Previdência Social

Considerando a Constituição de 1988, as Emendas Constitucionais e as alterações Infraconstitucionais, apresentamos a seguir, de maneira sintética, as principais regras da Previdência Social.

1) Idade Mínima e Tempo de Contribuição:

- a) **35 anos** de contribuição, se **homem**, e **30** se **mulher**:

Com **incidência do fator** previdenciário.

Com **100% da média na Regra 85/95**, hoje, **86/96** (Lei 13.183/2015): soma da idade e tempo de contribuição (85 mulher e 95 homem), com previsão de aumento de 05 anos na soma até 01/01/2027 – 01 ano a cada dois anos (A MP 676/2015 previa até 01/01/2023).

- b) **65 anos** de idade, se **homem**, e **60 anos**, se **mulher**, com **proventos proporcionais** ao tempo de contribuição - mínimo 15 anos).
- c) **Agricultor Familiar** como **segurado especial**, considerando-se o **conceito de unidade familiar**: Aposentadoria aos **60 anos**, se **homem**, e **55 anos**, se **mulher** e **15 anos de atividade rural**; **Contribuição** de **1,3%** sobre o valor da comercialização para o **Funrural** (sendo 0,1% para Riscos de Acidentes de Trabalho), mais 0,2% para o SENAR, totalizando 1,5%.
- d) **Servidor Público**: **60 anos** de idade e **35** de contribuição, se **homem**, e **55** de idade e **30** de contribuição, se **mulher**; **65 anos** de idade, se **homem**, e **60**, se **mulher**, com **proventos proporcionais** ao tempo de contribuição.



- e) **Militares das Forças Armadas: Tempo mínimo** de atividade de **30 anos**, com remuneração integral na reserva (última remuneração) e paridade no reajuste com os ativos; **Contribuição de 7,5%** para os oficiais ativos e da reserva (“inativos”).
- 2) **Forma de Cálculo:**
- a) **Média das 80% maiores contribuições**, a contar de julho de 1994, com **incidência do fator previdenciário** na aposentadoria por tempo de contribuição, ou **100% da média na Regra 85/95**.
- b) Na **aposentadoria por idade**, cálculo de **70% da média** mais **1 ponto percentual por ano de contribuição**.
- 3) **Contribuição:**
- a) No **Regime Geral**, alíquota de **8% a 11%** para o **trabalhador** e o **dobro** para o **empregador**, calculada sobre todo salário.
- b) No **Regime Próprio dos Servidores da União**, **11%** para o **Servidor**.
- c) No **Regime Próprio dos Servidores do RS**, **14%** para os **Servidores**. Para o Estado, contribuição de **14%** no Regime de Capitalização (**Fundoprev** e **Fundoprev/Militar**) e **28%** no **Regime Financeiro de Repartição Simples**.
- 4) **Pensão por Morte:**
- a) No **Regime Geral**, **100%** do benefício e nos **Regimes Próprios**, **100%** até o **teto** do Regime Geral, mais **70%** da parcela **acima do teto**.
- b) Com a perda da condição de dependente, a **cota reverte aos demais**.
- c) Pensão **vinculada ao salário mínimo**.
- d) **Possibilidade de acúmulo de aposentadoria e pensão**.
- 5) **Benefício de Prestação Continuada – BPC:** Benefício de **01 salário mínimo** para **idosos** a partir de **65 anos** e para **portadores de deficiência** com renda de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo “per capita”.



CAPÍTULO 2

A PROPOSTA DE REFORMA DA PREVIDÊNCIA - PEC 06 2019³

Introdução

- 1) O presidente Jair Bolsonaro entregou a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) da Reforma da Previdência ao Congresso em 20 de fevereiro de 2019 e em 20 de março, encaminhou o projeto de lei que altera as regras para os militares. A PEC contém mudanças significativas nas aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência e também nos Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados e Municípios, alterando idade mínima, alíquotas de contribuição, cálculo do benefício, entre outras.
- 2) A tramitação da proposta começou pela CCJ da Câmara. Depois da aprovação na CCJ, foi instalada uma Comissão Especial para analisar a matéria no dia 25 de abril de 2019. A comissão tinha um prazo de até 40 sessões plenárias para conclusão dos trabalhos. O relatório final foi aprovado no dia 4 de julho de 2019, com modificações ao texto original. Já no dia 09/07 o projeto começou a ser discutido no plenário da Câmara.
- 3) Nessa seção deste relatório, apresentaremos os principais pontos da reforma apresentada, as modificações feitas pela Comissão Especial e pelo plenário, até sua aprovação na Câmara. A proposta segue agora para o Senado Federal.

As mudanças propostas originalmente

- 1) Além das mudanças nos parâmetros das aposentadorias: idade mínima, tempo de contribuição, alíquota e forma de cálculo, há também uma mudança jurídica importante. Atualmente, as chamadas regras permanentes estão dispostas na Constituição. A proposta retira essas regras do texto constitucional e as define em lei complementar.
- 2) No **Regime Geral** de previdências haviam, em síntese, 3 formas de aposentadoria: por idade, por tempo de contribuição e pela regra 85/95. A **nova proposta** traz uma única forma, com as seguintes regras e cálculo:
 - a) **Idade mínima:** 65 anos para homens; 62 anos para as mulheres; Gatilho de aumento da idade com a expectativa de vida/sobrevida;
 - b) **Tempo de Contribuição:** Mínimo 20 anos;
 - c) **Forma de Cálculo:** 60% da média de todos os salários de contribuição mais 2 pontos percentuais a cada ano que exceder os 20 mínimos;
- 3) As novas regras teriam, no entanto, três formas de **transição** para quem se aposentaria por tempo de contribuição, e uma forma para quem se aposentaria por idade:
 - a) Soma da idade com o tempo de contribuição (Regra 85/95, hoje 86/96), com aumento de um (01) ponto a cada ano, chegando a 105 pontos para homens e a 100 para mulheres (para professores, 05 pontos a menos). A regra aprovada governo Dilma previa chegar a 100 pontos (homens) e a 90 pontos (mulheres);

³ Sistematizado por Frederico Cosentino – Coordenador da Bancada do Novo - ALERGS.





- b) Tempo de contribuição e idade mínima como regra de acesso: o tempo de contribuição seria de no mínimo 35 anos para homens e 30 para mulheres e a idade mínima iniciaria em 2019 com 61 anos (homens) e 56 (mulheres), aumentando meio ano (0,5) na idade a cada ano (para professores, 05 anos menos, até atingir 60 anos);
 - c) Regra de transição por tempo de contribuição para quem falta até dois anos para cumprir o referido tempo, com pedágio de 50% sobre o que falta e com a aplicação do fator previdenciário;
 - d) Regra de transição na aposentadoria por idade, com aumento de meio (0,5) ano de contribuição a cada ano (começando com 15 anos em 2019 e chegando a 20 anos em 2029) e, para as mulheres, aumento de meio (0,5) ano na idade a cada ano (iniciando com 60 em 2019 e chegando a 62 em 2023).
- 4) No **Regime Próprio** dos servidores públicos, após o período de transição, será:
- a) **Idade mínima:** 65 anos para homens; 62 anos para mulheres;
 - b) **Tempo de Contribuição:** 25 anos;
 - c) **Tempo de serviço:** 10 anos de efetivo exercício do cargo no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
 - d) **Cálculo da aposentadoria:** Igual ao do INSS, ou seja, 60% da média dos salários de contribuição mais 2% para cada ano que exceder os 20 anos de contribuição;
 - e) **Exceções:** Para quem ingressou antes de 2003, integralidade aos 65 anos para homens e 62 para mulheres; para quem ingressou antes de 2013, no caso dos servidores da União, sem submissão ao teto do Regime Geral.
- 5) A regra de transição contempla a **soma da idade** com o **tempo de contribuição**:
- a) Aumento de um (1) ponto a cada ano, até atingir 105 pontos para homens (iniciando em 2019 com 96) e 100 pontos para mulheres (iniciando em 2019 com 86). Para professores, cinco pontos a menos;
 - b) A idade mínima para os homens inicia com 61 anos em 2019 e passa para 62 em 2022 (Para professor, 5 anos a menos);
 - c) A idade mínima para as mulheres inicia com 56 em 2019 e passa para 57 em 2022 (Para professoras, 5 anos a menos);
 - d) Exigência de 20 anos de serviço público e de 5 anos no cargo;
 - e) Mesmo para o servidor que ingressou até 31/12/2003, a integralidade somente está mantida para quem se aposentar aos 65 anos (homem) e 62 anos (mulheres). Se professor, 60 anos.
- 6) As regras do regime geral e do regime próprio de servidores não são aplicadas em sua integralidade para o caso dos **professores**. Esses têm regras diferenciadas nos seguintes aspectos:
- a) **Idade mínima:** 60 anos de idade;
 - b) **Tempo de contribuição:** 30 anos de contribuição para professores de ambos os sexos da rede privada, vinculados ao INSS;
 - c) Mesma exigência valerá para os professores de ambos os sexos da rede pública, mas para eles também serão necessários pelo menos 10 anos de serviço público e cinco no cargo em que se dará a aposentadoria.
- 7) Os policiais civis e federais também receberam um tratamento diferente na proposta:
- a) **Idade mínima:** 55 anos para ambos os sexos;
 - b) **Tempo de Contribuição:** 25 anos (mulheres); 30 anos (homens);



- c) **Tempo de Serviço:** 15 e 20 anos de exercício do cargo, respectivamente;
 - d) O tempo mínimo de exercício do cargo vai progredir a partir de 2020, subindo um ano a cada dois anos, até chegar a 20 e 25 anos, respectivamente.
- 8) A **aposentadoria rural** também é objeto de mudanças. São elas:
- a) **Idade Mínima:** 60 anos para ambos os sexos;
 - b) **Tempo de Contribuição:** 20 anos de contribuição;
 - c) **Alíquota de Contribuição:** Será definido por lei complementar. Enquanto essa lei não entrar em vigor, contribuição será de pelo menos R\$ 600 por ano;
 - d) **Valor da aposentadoria:** Um salário mínimo para agricultores familiares;
 - e) **Empregados e contribuintes individuais do campo** seguirão as novas regras gerais de contribuição do INSS, com benefício equivalente a 60% da média dos salários de contribuição mais 2% para cada ano que exceder os 20 anos de contribuição.
- 9) A **classe política** também foi incluída na proposta. Pelo texto original, ficam extintos os planos especiais de seguridades para todos os congressistas que ingressarem a partir da aprovação da proposta, sendo submetidos as regras do regime geral.
- 10) Outro alvo da proposta foi o **Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, que é um programa assistencial que paga um salário mínimo mensal a pessoas com deficiência (de qualquer idade) e idosos com 65 anos ou mais de famílias com renda familiar per capita de até 25% do salário mínimo. Pelo texto do governo, pessoas de 60 a 69 anos vão receber R\$ 400 por mês e somente de 70 anos em diante, o benefício será de um salário mínimo. Além disso, será necessária comprovação de renda familiar per capita inferior a 25% do salário mínimo e também patrimônio inferior a R\$ 98 mil.
- 11) A PEC incluía também a autorização para criação de um **regime de capitalização**, porém sem entrar em detalhes no seu formato, que seria regulamentado por lei complementar.
- 12) As **alíquotas de contribuição** foram alteradas, sendo criadas faixas progressivas:
- a) Até 1 Salário Mínimo (R\$ 998,00): 7,5%.
 - b) De R\$ 998,01 a R\$ 2.000,00: 9%.
 - c) De R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00: 12%.
 - d) De R\$ 3.000,01 até R\$ 5.839,45 (teto do RGPS): 14%.
 - e) De R\$ 5.839,46 a R\$ 10.000,00: 14,5%.
 - f) De R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00: 16,5%
 - g) De R\$ 20.000,01 a R\$ 39.000,00: 19%.
 - h) Acima de R\$ 39.000,00: 22%.
- 13) Para os servidores da União, Estados e Municípios aumenta a alíquota imediatamente para 14% e os autoriza a instituir contribuições extraordinárias, pelo prazo máximo de 20 anos, para equacionamento do déficit, atingindo ativos, aposentados e pensionistas (pode atingir, também, aposentados e pensionistas que ganham a partir de 01 SM).
- 14) Por fim, a **pensão por morte** também sofreu modificações. Pelo texto, o valor da pensão será uma cota de 60%, mais 10% a cada dependente adicional (no limite de 100%). A cota cessa com a perda da condição de dependente e não reverte aos demais, além de ser desvincula do salário mínimo. Haverá também uma Limitação para a acumulação de benefícios (aposentadoria e pensão): 100% do benefício maior, com percentuais por faixas para o benefício menor.



O texto substitutivo da Comissão Especial

- 1) A proposta sofreu alterações na Comissão Especial. Foram retiradas da PEC a mudança no Benefício Assistencial de Prestação Continuada (BPC) destinado a idosos em condição de miserabilidade e item que autorizava a criação de um regime de capitalização. Para servidores públicos, o texto manteve as propostas da PEC sugeridas pelo governo federal somente para o funcionalismo da União, retirando os Estados e Municípios. A seguir destacamos outras mudanças contidas no substitutivo.
- 2) **Idade Mínima para aposentadoria:**
 - a) Texto original: propõe idade mínima de 62 anos para mulheres e 65 anos para homens, além de tempo mínimo de contribuição de 20 anos para ambos os sexos.
 - b) Relatório final: mantém idade mínima de 62 anos (mulheres) e 65 anos (homens). O tempo de contribuição de 20 anos foi mantido apenas para os homens. Para as mulheres, o parecer reduz o tempo mínimo de contribuição para 15 anos.
- 3) **Aposentadoria Rural:**
 - a) Texto original: idade mínima de 60 anos (homens e mulheres) e tempo mínimo de contribuição de 20 anos para ambos os sexos.
 - b) Relatório: manteve as regras atuais.
- 4) **Professores da Educação Básica:**
 - a) Texto original: estipula idade mínima de 60 anos para ambos os sexos, com 30 anos de contribuição.
 - b) Relatório: mantém idade mínima de 60 anos para homens, mas reduz a idade mínima para as mulheres, para 57 anos, desde que comprovado 25 anos de exercício na Educação Básica.
- 5) **Policiais civis, federais e rodoviários**
 - a) Texto original: Para os policiais que entrarem no sistema depois de aprovada a PEC, idade mínima de 55 anos, 30 anos de contribuição, sendo necessários 25 anos de exercício na atividade policial. Essa regra vale tanto para homens como para mulheres. Para os policiais que já estão no sistema, a regra de transição previa que, a partir de 2020, o tempo mínimo de exercício na atividade seria aumentado em 1 ano a cada 2 anos, até o máximo de 20 anos para mulheres e 25 anos para homens.
 - b) Relatório: Manteve a regra permanente, mas alterou na transição o tempo de exercício na atividade policial: 15 anos para mulheres e 20 anos para homens.
- 6) **Abono Salarial:**
 - a) Texto original: restringe o pagamento apenas aos trabalhadores que recebem até um salário mínimo.
 - b) Relatório: estabelece que o pagamento deverá ser feito aos trabalhadores de baixa renda (até R\$ 1.364,43).
- 7) **Reajuste dos benefícios:**
 - a) Texto original: prevê que lei tratará do reajuste dos benefícios previdenciários.
 - b) Relatório: mantém texto constitucional com reajuste dos benefícios pelos índices de inflação.
- 8) **Pensão por morte:**



- a) Texto original: limita a pensão a 60% do valor da aposentadoria mais 10% por dependente adicional até o limite de 100%.
- b) Relatório: mantém a regra geral de 60% mais 10% por dependente, mas prevê o valor de um salário mínimo nos casos em que o beneficiário não tenha outra fonte de renda. O parecer acrescenta, ainda, a garantia de benefício integral aos dependentes inválidos, com deficiência grave, intelectual ou mental. Policiais ou agentes penitenciários da União que morrerem em decorrência de agressão sofrida no exercício da função também terão direito à pensão vitalícia e no valor de 100% da média.

O texto final de plenário

O texto final aprovado pelo plenário da Câmara dos Deputados contemplou o substitutivo da Comissão Especial, com algumas modificações impostas por destaque:

- 1) A pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou ao companheiro e aos seus dependentes não poderá ser inferior a um salário mínimo, quando se tratar da única fonte de renda auferida pelo dependente (e não auferida pelo conjunto de dependentes, conforme estava no texto-base).
- 2) Acréscimo de 2 pontos percentuais no cálculo da aposentadoria a partir dos 15 anos de contribuição para mulheres (e não mais aos 20).
- 3) Idade mínima para policiais passa a ser de 53 anos para homens e 52 para mulheres, desde que o servidor cumpra um período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor da nova Previdência, faltará para atingir os tempos de contribuição de 30 anos, com pelo menos 20 anos no exercício do cargo de natureza policial, para homens e, 25 anos de contribuição, com pelo menos 15 anos no exercício do cargo de natureza policial, para mulheres.
- 4) Tempo mínimo de contribuição para homens na regra de transição: 15 anos.
- 5) Alteração das regras de transição entre o antigo e o novo sistema previdenciário para professores: Nesta regra de transição, o texto-base da reforma fixa um pedágio de 100% para que trabalhadores que já cumprem os requisitos de idade e tempo de contribuição tenham direito à aposentadoria. Com a alteração aprovada pelo plenário, o texto da reforma prevê que a idade mínima de aposentadoria de professores seja cinco anos menor que a dos demais trabalhadores. Ou seja, com a mudança, uma professora que se encaixe nessa regra de transição poderá se aposentar aos 52 anos e um professor, aos 55 anos. Pela redação anterior, ela se aposentaria com 55, e ele, com 58 anos.



CAPÍTULO 3

SÍNTESES DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS⁴

DATA: 03/05/2019

HORA: 18:30

LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO: SANTO ÂNGELO

- 1) **Deputados presentes:** Pepe Vargas – Presidente da Comissão; Eduardo Loureiro; Deputado Jeferson Fernandes.
- 2) **Outros componentes da Mesa:** Elvino Bohn Gass - Deputado Federal; Dionísio Faganello - Presidente da Câmara Municipal de Santo Ângelo; Dr. Edmilso Michelin – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Aberta a audiência e após manifestações do presidente da comissão e deputados presentes, passou-se a palavra ao representante da OAB, **Dr. Edmilso Michelin**, uma vez que não houve debatedores.

Iniciou sua explanação fazendo uma referência ao ex-ministro da Previdência Social e ex-governador do Rio Grande do Sul Jair Soares, que, filiado a um partido considerado de direita, também vem manifestando sua postura contrária à PEC 06/2019. Prosseguiu apontando vários engodos presentes no projeto de reforma da Previdência, começando pela desconstitucionalização das regras previdenciárias, que – avalia – significa “abrir as porteiras” e, ao gosto do casuísmo, entregar o que resta das nossas economias. Evidenciou, também, que a proposta não informa o custo da transição para o sistema de capitalização, tampouco como se dará a portabilidade do trabalhador que já contribui há anos para o INSS e, caso a PEC seja aprovada, terá de migrar para o novo regime. Chamou a atenção, em especial, para os regimes próprios de previdência. Afirmou que a PEC 06/2019 não representa uma reforma, mas sim o fim de todas as políticas de seguridade social. Ressaltou, enfim, que é preciso chamar a atenção de todas as autoridades e de todas entidades, superar divergências político-partidárias e mostrar que todos serão prejudicados se a atual proposta de reforma for aprovada. Pressagiu que muitos municípios voltarão a ser distritos e lamentou que, diferentemente dos constituintes de 1988, que pensaram um projeto para o país, a elite econômica e política de hoje visa legislar em prol de seus próprios interesses, muito menores. Encerrou sua fala sustentando que a PEC 06/2019 deve ser descartada e que uma nova proposta deve ser construída, com a participação de todos.

DATA: 09/05/2019

HORA: 18:30

LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO: PASSO FUNDO

- 1) **Deputados presentes:** Pepe Vargas – Presidente da Comissão; Elton Weber – Relator.

⁴ Sistematizado por Jorge Elton Cardoso – Assessor do Dep. Elton Weber – ALERGS.





- 2) **Outros componentes da Mesa:** Vereador Fernando Rigon - Presidente da Câmara Municipal de Passo Fundo; Luiz Miguel Scheis - Vereador de Passo Fundo; Dr. Diego Pierdoná Portella - Representante da OAB; Dr. José Nosvitz Pereira de Souza - Assessor do deputado Mateus Wesp; Edson Nunes - Secretário de Relações Institucionais, representante o Prefeito Luciano Azevedo; Cleonice Back – Suplente do Senador Paulo Paim.

Aberta a audiência com as homenagens de estilo, passou-se a palavra ao advogado e economista **Dr. José Nosvitz**⁵. Referiu que o debate promovido pelas audiências públicas suscita o amadurecimento da sociedade na busca de uma reforma viável. Avaliou que o sistema de Previdência Social brasileiro precisa sofrer modificações, mas reconheceu que a atual proposta de reforma não é a mais recomendável. Alegou que o texto foi concebido de uma forma exacerbada porque já se presumia a negociação. Argumentou que o sistema de capitalização seria a melhor opção, mas admitiu que trabalhadores de baixa renda não têm condições de poupar, pois sua maior preocupação é colocar comida na mesa. Defendeu um sistema de capitalização estatal, no qual o estado seja uma “grande colcha de segurança” e cada trabalhador, a partir de um determinado nível de renda, seja responsável pela sua própria poupança. Exaltou o princípio do republicanismo, segundo o qual todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos de carreira, devem ser submetidos ao mesmo regime previdenciário. Ponderou que, mais importante do que discutir números é encontrar soluções para não gerar um Estado que abandone os mais necessitados à margem da sociedade. Enfatizou que a sociedade precisa debater certas questões, como, por exemplo, quantos anos de carteira assinada terá um trabalhador com baixa instrução, que ganha salário-mínimo. Defendeu a criação de redes de proteção mediante sacrifícios de quem ganha mais e salientou que manter privilégios para algumas categorias não é uma atitude republicana. Por fim, na condição de um brasileiro que, mesmo sem herdeiros, se sente responsável pelo bem comum e pensa num todo como sociedade, declarou-se favorável a uma reforma que torne todos iguais e continue protegendo as pessoas mais vulneráveis.

O representante da Comissão de Seguridade Social da OAB/RS, **Dr. Diego Pierdoná Portella**⁶, iniciou argumentando que um simples cálculo atuarial mostra que um trabalhador que contribuir, ao longo de quarenta anos, com cinquenta reais mensais, quantia bastante significativa para quem ganha um salário-mínimo, receberá, quando aposentado, um benefício mensal não superior a duzentos e oitenta reais. Lembrou que, ao ser questionado de onde viriam os recursos para bancar os benefícios de quem já está aposentado, já que os trabalhadores ativos passariam a contribuir para a sua própria aposentadoria, o ministro Paulo Guedes respondeu que o dinheiro viria das privatizações. Destacou que, em dezenove anos lidando com a matéria, nunca viu o INSS devolver dinheiro ou aumentar o benefício dos aposentados. Explicou que a Previdência tem, essencialmente, um cunho de proteção social, independentemente de quanto isso custe para o Estado. Asseverou que em relação aos servidores públicos, a Constituição Federal estabelece que lhes é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público – União, estados e municípios –, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas. Ou seja, o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS não recebe outras provisões. Nesse sentido, defendeu que seja feita uma auditoria para verificar onde uma eventual reforma deve ajustar. No que se refere aos novos parâmetros de idade e tempo de contribuição propostos para aposentadoria, revelou que, na prática, em decorrência da maternidade, raramente uma mulher tem vinte anos de contribuição. O representante da OAB lembrou que a reforma previdenciária de 1998 não conseguiu impor uma idade mínima para aposentadoria, mas criou regras de transição razoáveis, que valiam para todos, independentemente do quanto faltava, a cada um, para completar o tempo de contribuição. A PEC 06/2019 extingue a aposentadoria especial: o trabalhador terá de atingir a idade mínima 61 anos, mesmo tendo completado vinte e cinco anos de contribuição em atividade especial. Condenou a retirada do direito à aposentadoria especial de categorias profissionais, como metalúrgicos,

⁵ Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/legislativo/Comissoes/tabid/328/IdComissao/435/vw/pub/Default.aspx>

⁶ Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/legislativo/Comissoes/tabid/328/IdComissao/435/vw/pub/Default.aspx>





trabalhadores expostos a riscos químicos ou biológicos, agricultores e coletores de lixo, entre outras, enquanto militares manterão sua condição inalterada. Acrescentou que, segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário – IBDP, 67,7% da economia a ser gerada pela reforma dizem respeito ao RGPS. Avaliou, enfim, que uma eventual reforma da Previdência deve buscar reduzir essas disparidades. Reiterou que a desconstitucionalização das regras previdenciárias permitirá que o governo altere, como bem entender, os próximos reajustes do benefício da aposentadoria, os quais podem, até mesmo, ser inferiores à inflação do período. Concluindo sua apresentação, declarou que a OAB defende a necessidade de discutir uma reforma previdenciária, mas é preciso estabelecer critérios e impor limites ao governo, considerando uma margem de trabalho que possibilite às pessoas a projeção viável de uma aposentadoria.

DATA: 17/05/2019

HORA: 18:30 LOCAL:

LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO: PELOTAS

- 1) **Deputados presentes:** Pepe Vargas – Presidente da Comissão; Fábio Ostermann – Vice-presidente; Elton Weber – Relator; Vilmar Lourenço; Luiz Fernando Mainardi; Deputado Zé Nunes; Fernando Marroni.
- 2) **Outros componentes da Mesa:** Henrique Fontana – Deputado Federal; Marcos Ferreira – Vereador de Pelotas (Mesa Diretora).

Aberta a audiência, iniciou-se a explanação com a palavra do debatedor **Dr. Marcelo Passos**, pós-doutor e especialista em Economia Estratégica de Empresas, professor adjunto do Departamento de Economia e do Doutorado e Mestrado em Organizações e Mercados/Economia Aplicada da Universidade Federal de Pelotas – UFPel. Iniciou sua manifestação suscitando que o Brasil vive uma fragilidade fiscal e em relação à situação demográfica do país. Informou que o Brasil se destaca, nesse aspecto, entre os países emergentes. Citou que no Rio Grande do Sul essa expectativa é de vinte e três anos, ao passo que, no Piauí, estado com baixo índice de desenvolvimento humano – IDH, é de dezenove anos, a menor do país. Comentou que, entre os anos de 2010 e 2017 as despesas com benefícios previdenciários saltaram de 275 bilhões de reais para 492 bilhões de reais.

Manifestou sua expectativa de que a reforma seja profunda e, com relação à PEC 06/2019, opinou que, embora passível de pequenos ajustes, no que se refere ao BPC e à aposentadoria especial de algumas categorias, a proposta é melhor que aquela encaminhada pelo governo Temer, a qual, por sua vez, já era uma evolução da reforma pretendida pelo governo Dilma.

Explicou que, no regime de capitalização, o trabalhador deposita, mensalmente, numa conta individual, um valor que será capitalizado e, no futuro, financiará sua aposentadoria. Observou que a transição entre os dois regimes não pode ocorrer de forma abrupta, sob o risco de colapsar o sistema. Sustentou que a migração do modo de repartição para o regime de capitalização deve ser feita de forma gradual, conforme idealizado na PEC 06/2019, com alguns ajustes. Estimou que o Brasil sofre, de maneira crônica, desde antes do regime militar, de baixo nível de poupança, e avaliou que após aquele período, o país nunca mais conseguiu manter níveis altos de crescimento sustentado por mais de dez anos. Afirmou que a tendência, com a reforma, é de que pelo menos a poupança privada e a poupança pública financiem os investimentos, que vão gerar crescimento econômico, redução do desemprego, do empobrecimento e da desigualdade de renda.

O professor **Dr. José Ricardo Caetano Costa**, pós-doutor e professor de Direito Previdenciário, professor adjunto da Universidade Federal do Rio Grande – FURG e do Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da FURG apontou como uma das maiores preocupações da OAB, no que se refere à PEC 06/2019, a desconstitucionalização de vários direitos, incluindo a



desvinculação de benefícios ao salário-mínimo. Argumentou que a oferta de quatrocentos reais para os assistidos pelo BPC mostra que a reforma da Previdência pretende fazer uma contenção de gastos penalizando os mais pobres e vulneráveis. Definiu a PEC 06/2019 como uma “reforma previdenciário-assistencial”, pois retira os 40% da multa do FGTS, bem como o depósito do referido fundo de quem se aposenta. Destacou que FGTS nada tem a ver com previdência social, tampouco com assistência social. Alegou que as pessoas representadas nas estatísticas do IBGE não são as que usam o INSS, que estão nas filas do auxílio-doença e que serão as mais afetadas pela PEC 06/2019. Enunciou que, segundo dados da Dataprev, a expectativa de vida do brasileiro não alcança os setenta anos de idade. Informou que 62% dos segurados pela Previdência ganham apenas um salário-mínimo e que os definidos como privilegiados, com grandes salários, ganham, em média, R\$ 2.400,00 mensais.

Em sua opinião, caso a PEC 06/2019 seja aprovada, a economia vai quebrar. Atentou para a condição das pessoas com deficiência leve, que terão de trabalhar por, no mínimo, trinta e cinco anos, e para a extinção das atividades especiais, como eletricitários e trabalhadores de postos de gasolina, uma vez que o conceito de periculosidade deixará de caracterizar atividade especial. Propôs, ainda, uma revisão nas pensões das filhas de militares, que, embora legais, lhe soam imorais, e nos altos salários de políticos. Defendeu que é preciso separar RGPS e RPPS, avaliar e reformar os pontos em que existam problemas.

Dr^a Helena Larangeira, especialista em Direito Previdenciário e representante da Associação Brasileira de Advogados – ABA – Região Sul, declarou que a ABA é favorável a uma reforma previdenciária, porém mostra-se bastante apreensiva em relação às medidas extremadas constantes da PEC 06/2019. Apontou que o trabalhador rural será gravemente prejudicado pela reforma, a qual estabelece a idade mínima de sessenta anos, para homens e mulheres, e o tempo mínimo de vinte anos de contribuição. Acrescentou que a contribuição anual de seiscentos reais, também prevista na PEC 06/2019, representa um valor muito alto, pois, segundo dados do IBGE, metade dos grupos familiares rurais está abaixo da média de pobreza. Explicou que, sem a efetiva contribuição, não há contagem de tempo, e advertiu que, se esses trabalhadores não tiverem incentivo para permanecer no meio rural, provavelmente migrarão para o meio urbano, que não está estruturado para acolher essas pessoas de forma digna. Alegou, enfim, que a aposentadoria especial também é motivo de grande preocupação, tendo em vista que a proposta de reforma institui uma idade mínima para a aposentadoria de pessoas que certamente serão expostas a condições insalubres de trabalho por muito mais tempo do que a lei busca proteger.

DATA: 23/05/2019

HORA: 19:00

LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO: NOVO HAMBURGO

- 1) **Deputados presentes:** Pepe Vargas – Presidente da Comissão; Deputado Fábio Ostermann – Vice-presidente; Elton Weber – Relator; Deputado Sebastião Melo.
- 2) **Outros componentes da Mesa:** Ênio Brizola - Vereador de Novo Hamburgo; Inspetor Luz - Vereador de Novo Hamburgo.

Aberta a audiência passou-se a palavra ao **Dr. Frederico Cosentino**⁷, economista formado pela UFSM e pós-graduado em Finanças pela UFRGS, coordenador-geral da bancada do Partido Novo na Assembleia Legislativa, o qual fez as seguintes ponderações sobre o tema: destacou a importância de uma reforma previdenciária visando sua sustentabilidade. Afirmou que a PEC 06/2019 altera os

⁷ Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/legislativo/Comissoes/tabid/328/IdComissao/435/vw/pub/Default.aspx>





principais parâmetros de aposentadoria, seja elas, idade mínima, tempo de contribuição, alíquota e cálculo do benefício final, bem como introduz o componente de transição para a capitalização, cuja forma de implementação ainda não está clara. Expôs que o sistema atual utiliza o critério de repartição simples, ou seja, quem está na ativa contribui para pagar o benefício de quem está aposentado.

Asseverou que os idosos se tornarão mais numerosos que os ativos e indagou da onde sairia o dinheiro para custear essas aposentadorias. Na sequência, utilizou um gráfico para mostrar, segundo dados da Secretaria de Previdência Social, um déficit constante da Previdência Federal, tanto no Regime Geral de Previdência Social – RGPS como no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, desde 2003, sendo que o déficit se acentua com a crise, pois os desempregados não contribuem para a Previdência.

Na sequência asseverou que os servidores públicos apresentam uma condição privilegiada, pois se aposentam mais cedo que os trabalhadores da iniciativa privada, em geral com benefícios maiores, pois as reformas feitas no RPPS, ao longo dos últimos anos, equalizaram, em tese, o déficit futuro, mas não resolvem o déficit atual do sistema, pois a grande maioria dos servidores públicos não está aposentada de acordo com as novas regras, uma vez que muitos se aposentaram com benefício integral sem terem contribuído para isso, enquanto os mais pobres se aposentam aos 65 anos de idade, com o benefício de um salário-mínimo. Alegou que a reforma traz um avanço interessante, qual seja, o cálculo do benefício será igual para todos, trabalhadores dos setores público e privado, com distinção para policiais, professores e militares.

No que diz respeito às Forças Armadas, aludiu à discussão quanto à natureza do regime, pois considerou que o militar não se aposenta, vai para a reserva e pode ser chamado novamente para a ativa, mesmo sendo essa hipótese muito pouco provável.

Quanto aos trabalhadores rurais visualizou um impacto muito grande com a reforma e mencionou que a contribuição previdenciária dessa categoria equivale a 1,2% da comercialização da produção da família e isso quando há comercialização de produtos, mas basta ao segurado comprovar 15 anos de atividade no campo para se aposentar. Reconheceu a dificuldade no pagamento da contribuição, pois, muitas vezes o trabalhador rural planta, mas não consegue colher. A reforma exige a idade mínima de sessenta anos, para ambos os sexos, e vinte anos de contribuição. Observou que atualmente há mais aposentados rurais do que pessoas morando no campo e afirmou que a aposentadoria rural virou um benefício social para aquelas pessoas que passaram a vida inteira alimentando a sociedade e não conseguiram contribuir formalmente, como faz o trabalhador de carteira assinada. Esclareceu que as regras mudam apenas para os trabalhadores da agricultura familiar – o trabalhador rural que é empregado por alguém permanece segurado pelo RGPS.

Debatedora **Dr^a Fabiana Pedrosa Paz**, advogada, mestre em Direito, secretária-geral da subseção de Novo Hamburgo e presidente da Comissão de Direito Previdenciário da Subseção Novo Hamburgo. Em seu posicionamento asseverou que a OAB reconhece a necessidade de uma reforma previdenciária, porém alguns pontos cruciais da proposta devem ser analisados com muita atenção, sendo o primeiro deles a desconstitucionalização dos direitos previdenciários. Salientou que a Constituição Federal representa uma conquista no que se refere ao sistema de proteção social e classificou como muito grave a proposta de desconstitucionalizar essas garantias e delegá-las ao legislador original. Explicou que a PEC 06/2019 torna vários pontos passíveis de alteração por meio de lei complementar, o que fragiliza os direitos dos trabalhadores, bem como a segurança jurídica.

Avaliou que a proposta de reforma praticamente extingue a aposentadoria especial, cujo critério atual é o tempo de contribuição, na medida em que estabelece a idade mínima de sessenta e um anos para a concessão do benefício. Criticou, como justificativa para a reforma, a utilização do argumento de que o Brasil é um dos poucos países que não exigem idade mínima e estimou que a PEC 06/2019 trará, como consequência, uma grande dificuldade de alcançar os requisitos para conquistar o direito à aposentadoria.





Sustentou que as regras de transição propostas, curtas e inadequadas, precisam ser revistas. Ressaltou ainda, que a PEC 06/2019 prevê a possibilidade de introduzir um regime de capitalização individual no sistema de seguridade brasileiro, mas não explica como isso vai funcionar, tampouco informa quais serão os custos da transição. É dito apenas, que o regime de capitalização será regulado por lei complementar, o que em sua opinião pode representar um perigo, pois se estaria entregando ao governo um cheque em branco sem conhecer e analisar o conteúdo da atual proposta para então definir qual a reforma mais adequada para o sistema previdenciário brasileiro.

DATA: 27/05/2019

HORA: 18:30

LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO: CAXIAS DO SUL

- 1) **Deputados presentes:** Pepe Vargas – Presidente da Comissão; Deputada Fran Somensi.
- 2) **Outros componentes da Mesa:** Elvino Bohn Gass – Deputado Federal; Denise Pessoa – Vereadora de Caxias do Sul; Abigail Pereira - Representante do senador Paulo Paim.

Aberta a audiência passou-se a palavra ao Professor e **Dr. Claudio Maximiliano Branchieri**⁸, graduado em Ciências Econômicas pela Universidade de Caxias do Sul e mestre em Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, hoje atuando como professor mestre assistente I da Universidade de Caxias do Sul.

O debatedor **Claudio Maximiliano Branchieri** se posicionou sobre a necessidade da reforma da previdência. Afirmou que o Brasil atingiu o momento limite, uma vez que o país está envelhecendo, na medida em que há queda da taxa de fecundidade e aumento da expectativa de sobrevida. Alegou que a velocidade de envelhecimento é o dobro da taxa observada no mundo, e que o país passou praticamente sem crescimento pela fase do bônus demográfico, quando a parcela ativa da população atingiu a maior proporção. Informou que os idosos, que hoje representam 10% cento da população brasileira, serão 40% em 2060.

Suscitou o déficit da Previdência, crescente e contínuo desde 2003, estimado atualmente em R\$ 290 bilhões. Referiu que há no Brasil 36 milhões de aposentados, considerando os segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS e os do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como os assistidos pelo Benefício de Prestação Continuada – BPC, e 50 milhões de contribuintes. Aduziu que há 105 milhões de pessoas no mercado de trabalho, dentre as quais 12 milhões estão desempregadas; são 92 milhões de pessoas empregadas, mas apenas 58 milhões contribuindo para a Previdência.

Inferiu que, em quinze ou vinte anos, a proporção será de um contribuinte para um aposentado e que, se a reforma não for feita, o Brasil será, em 2060, um país velho e pobre. Indicou mais uma justificativa para a reforma: o sistema previdenciário é uma máquina de produzir desigualdades. Assinalou que, dos 35 milhões de aposentados do RGPS, 10 milhões se aposentam por idade, em média aos 61 anos, com um benefício médio de R\$ 971,00, ou seja, um terço dos segurados já se aposenta tarde e com o menor salário possível – para essa parcela, a reforma é irrelevante. Assinalou que grande parte da economia prevista pela PEC 06/2019 virá da aposentadoria por tempo de contribuição, modalidade na qual os segurados se aposentam, em média, aos 53 anos de idade, com um benefício médio de R\$ 1.984,00, após contribuírem por, no mínimo, 15 anos.

⁸ Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/legislativo/Comissoes/tabid/328/IdComissao/435/vw/pub/Default.aspx>





Elucidou que o governo tem dois tipos de despesa: a obrigatória, que está na Constituição Federal e sobre a qual o governo nada decide, e a discricionária, sobre a qual o governo pode ter algum grau de ingerência, sendo que hoje, 90% das despesas do orçamento federal são obrigatórias, ou seja, o governo tem gestão sobre apenas 10%, desde que não se trate de uma despesa discricionária rígida, que não permite qualquer intervenção. Acrescentou que as despesas obrigatórias crescem mais que o PIB há décadas e que 75% das despesas obrigatórias dizem respeito à Previdência. Prenunciou que em 2022 a despesa obrigatória será maior que o orçamento de gastos, não haverá receita para pagar as despesas obrigatórias, e, portanto, faltará dinheiro para cobrir os gastos da Previdência.

O palestrante **Dr. Anderson De Tomasi Ribeiro**⁹, que fez o contraponto, é presidente da Comissão de Seguridade Social da OAB, subseção de Caxias do Sul/RS, membro da Comissão de Atuação Judiciária do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário – IBDP e da Comissão de Direito Previdenciário do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM, professor e coordenador da pós graduação em Prática e Benefícios Previdenciários do G4/Verbo Jurídico.

Em sua fala asseverou que concorda com a necessidade de uma reforma previdenciária, mas condenou a proposta de desconstitucionalização de direitos conquistados a duras penas, após 20 anos de ditadura. Destacou que não há garantia de que leis complementares manterão o reajuste dos aposentados pela inflação, nem de que o benefício não será inferior a um salário-mínimo. Explicou que a aprovação de uma lei complementar depende dos votos de apenas 257 deputados e 41 senadores, ao passo que para aprovação de uma PEC são necessários 308 votos favoráveis de deputados e 47 de senadores.

Deu seguimento contestando a afirmação de que os trabalhadores que se aposentam por idade, aos 61, em média, não sofrerão nenhum impacto: como o tempo mínimo de contribuição será ampliado de 15 para 20 anos, a idade mínima também será aumentada para, no mínimo, 65 anos, na melhor das hipóteses, considerando que esses trabalhadores continuarão contribuindo por mais cinco anos, de forma ininterrupta.

Comentou uma matéria do jornal O Globo, que indica que o brasileiro só consegue o primeiro emprego com carteira assinada, em média, após os 28 anos de idade, e outra, do jornal Correio Braziliense, que afirma que, de cada 10 brasileiros, apenas três têm emprego com carteira assinada.

Concordou que a Previdência é deficitária, mas somente após 2016, e lamentou que o gráfico apresentado pelo professor Claudio Branchieri não tenha mostrado os dados acumulados desde 1995. Explicou que o déficit da Previdência tem relação direta com a economia do país, que recuou desde 2015, causando aumento do desemprego e diminuição do número de contribuições. Sustentou que o governo criou a DRU justamente porque a Previdência sempre foi superavitária e questionou se haverá emprego para as pessoas trabalharem até os 65 anos de idade.

DATA: 31/05/2019

HORA: 9:00

LOCAL: CENTRO CULTURAL MOZART PEREIRA SOARES

MUNICÍPIO: PALMEIRA DAS MISSÕES

- 1) **Deputados presentes:** Deputado Pepe Vargas – Presidente da Comissão; Edegar Preto.
- 2) **Outros componentes da Mesa:** Elvino Bohn Gass – Deputado Federal; Dionilso Marcon – Deputado Federal; Pompeo de Mattos – Deputado Federal; Miguel Curry – Secretário de Administração de Palmeira das Missões; Mauro Rocha – Representante do prefeito de Palmeira das Missões, Sr. Eduardo Russomano.

⁹ Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/legislativo/Comissoes/tabid/328/IdComissao/435/vw/pub/Default.aspx>





Aberta a audiência passou-se a palavra à advogada **Dr^a Kathie Koop de Oliveira**¹⁰. A representante da OAB iniciou sua explanação afirmando que a Previdência Pública não é deficitária e citou a CPI da Previdência, que concluiu que os desvios, sonegações e dívidas somam, em valores atualizados, a quantia de seis trilhões de reais, ou seja, muito mais do que o montante estabelecido, pelo atual governo, como meta a ser alcançada com a aprovação da PEC 06/2019. Revelou que, apenas neste ano, o governo já transferiu dos cofres da Previdência mais de R\$ 600 bilhões. Denunciou, ainda, a proposta de reforma tributária que tramita no Congresso, a qual prevê a criação do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, em substituição a cinco tributos: PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS. Salientou que a Cofins representa um dos principais meios de subsistência da Seguridade Social e asseverou que a proposta de Reforma da Previdência prejudica todos os trabalhadores, incluindo os já aposentados. Defendeu a importância de um debate apartidário sobre a proposta e alegou que a PEC 06/2019 visa retirar da Constituição Federal as aposentadorias e os benefícios, acarretando, assim, o extermínio dos direitos sociais, que ficarão suscetíveis a mudanças por meio de leis complementares, cuja aprovação depende de uma quantidade menor de votos, em comparação com as emendas constitucionais. Referiu que a Medida Provisória 871/2019, conhecida como “pente fino da Previdência”, foi o “laboratório de maldades” da PEC 06/2019. Explicou que o sistema previdenciário vigente é o de repartição, no qual a contribuição arrecadada dos trabalhadores da ativa ajuda a custear as atuais aposentadorias.

DATA: 31/05/2019

HORA: 18:30h

LOCAL: Câmara de Vereadores

MUNICÍPIO: SANTA MARIA.

- 1) **Deputados Presentes:** Pepe Vargas – Presidente da Comissão; Fábio Ostermann – Vice-Presidente; Valdeci Oliveira; Giuseppe Riesgo.
- 2) **Outros componentes da Mesa:** Vereador Luciano Guerra, representando a presidência da Câmara Municipal de Santa Maria; Vereadora Cida Brizola; Dr. Átila Moura Abella; Prof. Felipe Rosa.

A Audiência iniciou com a explanação do painalista **Dr. Átila Moura Abella**¹¹, representante da Comissão de Seguridade Social da OAB/RS – Subseção Santa Maria, Graduado em direito pela Faculdade Franciscana, especialista em direito previdenciário pela Escola da Magistratura Federal – ESMAFE/RS, diretor-adjunto do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário – IBDP.

Nenhum brasileiro deve ser contra uma reforma da previdência, que represente uma evolução legislativa natural. Mas a PEC 06/2019, muito diferente de uma evolução legislativa, representa a privatização da previdência pública do Brasil. A proposta traz uma estruturação legislativa para modificar a Previdência Social.

A primeira fase da “reforma” é a desconstitucionalização, que significa retirar da Constituição Federal todas as regras básicas da previdência, garantias como idade mínima, tempo de contribuição e requisitos para acesso aos benefícios. A PEC traz, como elemento alternativo à Previdência Social, a capitalização, que nada mais é do que cada um por si. Primeiro vem a promulgação da PEC, desconstitucionalizando os termos; a seguir, entram em vigor as regras transitórias que estão previstas, e, por fim, a promulgação das leis complementares, “que podem ser qualquer coisa, sem a proteção do status constitucional”.

¹⁰ Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/legislativo/Comissoes/tabid/328/IdComissao/435/vw/pub/Default.aspx>

¹¹ Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/legislativo/Comissoes/tabid/328/IdComissao/435/vw/pub/Default.aspx>





Dados da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil – ANFIP mostram que o déficit na Previdência existe há 3 anos, mas há um superávit acumulado nos últimos 25 anos que antecederam o início do déficit.

O INSS nega o benefício a pessoas quando o empregador não recolheu o adicional de contribuição da Previdência Social para as atividades que geram aposentadoria precoce. Comprovado o não recolhimento por parte do empregador, o empregado ganha a causa (se o empregador tivesse recolhido, haveria ganho administrativo), mas, após 18 anos de atuação nesta área, nunca vi a Procuradoria executar um processo sequer para cobrar o adicional do empregador, não obstante os processos estarem prontos, com sentença judicial, laudo pericial e a prova de que não foi recolhido o tributo para a seguridade social.

Um dos pilares defendidos pela PEC é o combate aos privilégios, mas 87,4% dos cortes previstos estão focados em trabalhadores do INSS, isto é, as pessoas vinculadas à iniciativa privada. O valor médio do benefício mensal desses aposentados por idade é em torno de R\$ 1.000,00, e dos aposentados por tempo de contribuição, R\$ 2.300,00 – estes são o principal alvo da proposta de reforma da Previdência. Dados do próprio Governo Federal mostram que, além dos trabalhadores do RGPS, pessoas com deficiência e idosos em condição de miserabilidade extrema também serão afetados pela PEC.

É um equívoco muito comum demonizar os servidores públicos, como se a categoria fosse culpada pelo déficit. É uma falácia dizer que a culpa é de quem ganha mais.

O agricultor sofre com a seca, a chuva, o inverno. Eles devem ser protegidos, não precisam comprovar contribuição, justamente por causa das intempéries. Enquadram-se nessa condição os agricultores que trabalham durante 15 anos em atividade exclusivamente rural, basicamente de subsistência, em pequenas propriedades e sem empregados.

O regime de capitalização vai gerar um colapso no sistema previdenciário brasileiro, pois todos os que ingressarem começarão a contribuir para alguma instituição financeira privada, enquanto o Estado terá de continuar pagando os benefícios dos que já estão aposentados. Dos países que migraram para o sistema de capitalização, 18 já retornaram ao sistema de solidariedade.

Qualquer cidadão que conheça minimamente as leis, não se opõe a atualizações legislativas, mas é contra o fim da previdência pública no Brasil. Todos precisam se conscientizar de que a aprovação desta PEC representa a privatização total da previdência pública no Brasil.

O debate seguiu com a apresentação do outro painalista, **Prof. Felipe Rosa**¹², Mestre em economia pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, professor de Processos de Mercado e de Teoria Monetária e Bancária do Mestrado em Economia do Centro de Estudos Superiores Online de Madrid – Manuel Ayau e Universidad Francisco Marroquim, professor associado da Pós-Graduação em Marketing e Vendas da Faculdade Metodista Centenário de Santa Maria – FAMES – e assessor econômico na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

A reforma previdenciária é uma questão fiscal, pois o país está endividando as próximas gerações. Esta reforma é um remédio bastante amargo, mas é preciso encarar a realidade de forma madura. A previdência deveria ser um sistema de seguridade, mas acaba gerando incerteza no atual cenário. Contribuir para o atual sistema previdenciário não é um bom negócio para o trabalhador. É bem possível conseguir algo com uma considerável melhoria baseando-se apenas na produtividade média do brasileiro.

Temos por volta de 11% do PIB de gastos com a Previdência Social. Dados do Banco Mundial e do Balanço do Setor Público Nacional – BSPN, apontam que a nossa população ainda não envelheceu, mas o país gasta como se esse envelhecimento já tivesse acontecido. Não se trata de ideologia, mas de matemática. Já gastamos, atualmente, o que deveríamos gastar daqui a 30, 40 ou 50 anos. A nova

¹² Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/legislativo/Comissoes/tabid/328/IdComissao/435/vw/pub/Default.aspx>





previdência enfrenta esse problema. Em 1980, eram 13 trabalhadores ativos para cada idoso; em 2018, a proporção era de 7,7 para um, e, em 2060, a previsão é de que serão 2,2 ativos para cada idoso. Há, sim, um amargor no remédio que terá de ser tomado no futuro, não há dúvida.

O medo das pessoas sobre o regime de capitalização é compreensível, pois o governo ainda não deixou muito claro o que pretende fazer. Uma das vantagens do sistema, o aumento da poupança interna do país, é fundamental para a queda da taxa de juros e o aumento dos níveis de investimento.

Previdência tem um problema de fluxo de caixa, não de estoque de caixa e, anualmente somos confrontados com a mesma questão: não adianta cobrar o estoque, pagar o que devemos, pois o problema vai voltar a nos afligir. Boa parte do estoque de devedores é formada por empresas que já faliram, como a Varig, e não resolveremos o problema do fluxo tentando arrumar uma rubrica de estoque. Em relação aos gastos do governo federal, a amortização, juros e refinanciamento da dívida não provêm do dinheiro dos impostos e, portanto, não podem ser contabilizados como receita da União.

Dados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO da Secretaria do Tesouro Nacional – STN mostram que 58% de todo o escopo orçamentário do governo são destinados ao pagamento de uma previdência onerosa de pessoas que ainda sequer envelheceram. Esse gasto sai do caixa do governo e endivida a nação.

O debate deve considerar a expectativa de sobrevida, e não o parâmetro da expectativa de vida, que sofre impacto da mortalidade infantil. Tendo em vista que nós viveremos de 10 a 12 anos mais do que a atual geração de idosos, teremos de pedir mais recursos às gerações futuras. No Chile há proventos abaixo da renda mínima nacional, mas se trata de uma economia que permite complementação porque construiu um sistema de sociedade desenvolvida, que tem uma renda per capita muito maior que a brasileira.

Audiência Pública Conjunta

Comissão Destinada a Debater a Previdência Pública e

Comissão de Finanças, Planejamento, Fiscalização e Controle

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ESTADUAIS¹³

- 1) **Data:** 08/07/2019.
- 2) **Horário:** 18:30.
- 3) **Local:** Plenarinho – Assembleia Legislativa.
- 4) **Deputados presentes:** Pepe Vargas – Presidente da Comissão; Fábio Ostermann – Vice-presidente; Elton Weber – Relator; Frederico Antunes; Tiago Simon; Sebastião Melo; Luiz Fernando Mainardi; Fábio Branco; Zé Nunes; Eric Lins; Rodrigo Lorenzoni.
- 5) **Outros componentes da Mesa:** Marco Aurélio Santos Cardoso - Secretário de Estado da Fazenda; Leany Lemos - Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão; José Guilherme Kliemann - Presidente do IPE Prev.
- 6) **Representação de Entidades:** Abigail Pereira - Representando do Senador Paulo Paim; Agda Meneguzzo - Instituto de Estudos Municipais; Altemir Feltrin – SINDIFISCO-RS; Amauri Perusso, FENASTC; Ari Lovera - Diretor de benefícios do IPE Prev; Bruno Vilar Dugacsek -

¹³ Sistematizado por Elton Scapini – Assessor da Bancada do PT – ALERGS.





Comissão Especial de Seguridade Social da OAB; Celso Malhani de Souza - FENAFISCO/RS; Cláudio Fernandes – AMAPERGS-Sindicato; Cleonice Back - Suplente do Senador Paulo Paim; Des. Cláudio Luiz Martinewski - União Gaúcha em Defesa da Previdência Social e Pública; Dionês Gabana de Souza e Elias Daniel Poncio - Associação dos Oficiais Subalternos da BM do RS – AOFERGS; Fernanda Loch - SINDISPGE; Filipe Leiria – CEAPE-Sindicato; Gonar Paulo Fernandes – AFISVEC; Guilherme Campos – AFOCEFE-Sindicato; Helenir Schürer - CPERSS-Sindicato; Henrique Bueno Machado - SINDIPERÍCIAS-RS; Jodar Pedroso Prates – SIMPE-RS; Jorge de Lima Dutra - ASSERLEGIS; Liziana Dias – FESSERGS; Lucas Lacerda – SINDIGERAL; Luis Fernando Alves da Silva, - Presidente do Conselho Deliberativo do IPERGS; Marcelo Ramos de Mello - AFISVEC; Márcia Trindade - SINDISSAMA; Maximilian Rocha Gomes – FESSERGS; Patrícia Antunes Laydner – AJURIS; Paulo Olympio – ASJ-RS; Roberto Max Liebshtein - SINDIPE; Sergio Arnoud - FESSERGS; Sergio Serpa – ASPGE; Valdir Boeira da Silva – SINDJUS.

Apresentação do Senhor Marco Aurélio Santos Cardoso

Secretário de Estado da Fazenda

Da apresentação do **Senhor Marco Aurélio Santos Cardoso, Secretário de Estado da Fazenda, destacamos**¹⁴:

- 1) O Secretário abordou as seguintes questões: Crescimento do Déficit Previdenciário RS – 2007-2018; Situação Previdenciária do RS é a pior do País; Aposentadorias Especiais; Regimes e Fundos Previdenciários; Projeções Déficit Atuariais – 75 anos.
- 2) Crescimento do Déficit Previdenciário RS – 2007-2018: R\$ 99 bilhões em 10 anos; passou de R\$ 4,079 bilhões em 2007 para R\$ 11.646 bilhões em 2018; Projeção de R\$ 12,35 bilhões em 2019; Crescente, de R\$ 800 milhões a R\$ 1 bilhão/mês.
- 3) Situação Previdenciária do RS é a pior do País, cujo custo do Déficit Previdenciário por habitante do RS chegaria a R\$ 1.038 por ano, 2 vezes o de São Paulo e 2,5 vezes o de Minas.
- 4) Aposentadorias Especiais do Poder Executivo RS (Dez/2018): O Magistério responde por 62,5% do total de inativos e por 11,7% dos pensionistas; A Segurança responde por 20% do total de inativos e por 36,1% dos pensionistas.
- 5) Regimes Previdenciários: No RS, diferentes governos têm feito reformas e avançado nas tentativas de mitigar os efeitos do déficit, com dois grandes marcos de mudança de regime: Segregação de Massas, em 15/07/2011, com a instituição dos Fundos Capitalizados – Fundoprev e Fundoprev-Militar; Criação do Regime de Previdência Complementar, em 19/08/2016, com a instituição do teto do Regime Geral e criação da RS-Prev.
- 6) Resultados de Avaliação Atuarial 2019: R\$ 373 bilhões de Déficit no Fundo Financeiro; R\$ 484 milhões de déficit nos Fundos Capitalizados.
- 7) A reforma previdenciária não dará conta, isoladamente, dos desafios que o País e o Estado enfrentam hoje. Como ainda não sabemos qual será, exatamente, o desenho definitivo da reforma previdenciária federal, é difícil dizer o que caberá efetivamente aos estados e municípios. O governo estadual olha para o tema com muito cuidado, muita sensibilidade, à medida que, por trás dos números, existem pessoas.
- 8) A contribuição extraordinária e a contribuição progressiva poderão ser, eventualmente, estudadas, dependendo do resultado da reforma do governo federal. Quanto aos impactos da reforma, não se tratam de um estudo elaborado pelo governo do Rio Grande do Sul, tampouco representa um cálculo atuarial feito pela Secretaria da Fazenda ou pelo IPE Prev. Trata-se de uma conta

¹⁴ Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/legislativo/Comissoes/tabid/328/IdComissao/435/vw/pub/Default.aspx>





agrupada para o Brasil, apresentada quando da reforma da Previdência Federal, que parte de algumas premissas e que serve de estimativa do impacto para o país como um todo.

Leany Lemos, Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A Secretária fez alguns **complementos** à exposição realizada pelo Secretário de Estado da Fazenda, dos quais, **destacamos**:

- 1) O Rio Grande do Sul é Estado que tem o maior déficit previdenciário do país, talvez por ter sido o pioneiro na implementação de políticas sociais, na ampliação de serviços e na busca pelo bem-estar social.
- 2) No Estado, há apenas 1 servidor ativo para 1,5 inativo ou pensionista e 60% da folha de pagamento é destinada aos inativos. Essa situação tende a se agravar, pois 49% dos vínculos do Estado têm mais de 46 anos de idade, o que significa que a nossa força de trabalho está mais próxima de se aposentar do que do início da carreira.
- 3) O número de servidores ativos vai se tornando cada vez menor e o de inativos cresce cada vez mais.
- 4) O objetivo não é zerar déficit a curto prazo, mas adiar um pouco a pressão imediata com o aumento da idade e/ou da alíquota.

José Guilherme Kliemann, Presidente do IPE Prev

O Presidente do IPE Prev, após manifestação de deputados e de dirigentes de entidades, fez alguns **complementos** à exposição realizada pelo Secretário de Estado da Fazenda, dos quais, **destacamos**:

- 1) O desafio do Rio Grande do Sul, do Rio de Janeiro e de Minas Gerais é bastante significativo e maior que nos demais entes federativos.
- 2) Nós já contávamos com um sistema de aposentadoria bastante estruturado e regulamentado desde 1857, anterior à instituição do IPE na década de 30 do século passado e muito anterior àquela que é considerada a lei inaugural da previdência brasileira, a Lei Eloy Chaves, de 1923.
- 3) Não se faz previdência sem levar em conta as questões demográficas. Os gaúchos vivem mais, o que representa uma conquista social, mas com impacto significativo na previdência.
- 4) Importante considerar que o déficit no Regime Financeiro vai diminuindo por que não ingressam novos servidores, o que não significa dizer que o problema está resolvido.

Debate

Após a apresentação do Secretário, manifestaram-se os **deputados**: Luiz Fernando Mainardi – proponente da Audiência na Comissão de Finanças, Planejamento, Fiscalização e Controle; **Pepe Vargas** – Presidente da Comissão; Fábio Ostermann – Vice-Presidente da Comissão; Elton Weber – Relator; Éric Lins; Sebastião Melo; Tiago Simon.

Após manifestação dos deputados, dirigentes de Entidades manifestaram-se questionando a proposta de Reforma: Sergio Arnoud – FESSERGS; **Felipe Costa Leiria** - CEAPE Sindicato; Helenir Schürer – CPERS.

Após a manifestação dos deputados e representantes das entidades, os painelistas fizeram as considerações finais.





CAPÍTULO 4

SÍNTESE DAS REUNIÕES TEMÁTICAS¹⁵

Reunião Temática

REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

- 1) **Data:** 06/05/2019 (15 h).
- 2) **Local:** Plenarinho - Assembleia Legislativa.
- 3) **Deputados presentes:** Pepe Vargas, Presidente da Comissão; Fábio Ostermann, Vice-Presidente; Elton Weber, Relator; Jeferson Fernandes; Sofia Cavedon.
- 4) **Painelistas:**

Prof. **Paulo Tafner** – Economista, doutor em Ciência Política, pesquisador do IPEA, professor da Universidade Cândido Mendes.

Dr. **Luiz Alberto dos Santos** – Graduado em Comunicação Social pela PUC-RS, Ciências Jurídicas e Sociais pela UFRGS, Mestrado em Administração pela UnB, Doutor em Ciências Sociais pela CEPAC da UnB, Consultor Legislativo e professor da Escola Brasileira de Administração Pública de Empresas da FGV-RJ.

Também compôs a Mesa o Dr. **Tiago Kidricki** – Presidente da Comissão Especial de Seguridade Social da OAB/RS
- 5) **Representação de Entidades:** Cláudio Luís Martinewski – AJURIS e União Gaúcha em Defesa da Previdência; Claudir Nespolo – Presidente e Ademir José Wiederkehr - Secretário de Comunicação da CUT-RS; Maria Helena Oliveira – SEMAPI-RS; Dani Cazarotto – MST; Edson Garcia, Sônia Solange e Vera Lessês – Diretores do CEPERS-Sindicato; Felipe Costa Leiria e Roberto Sanchotene – CEAPE-Sindicato; Laudenir Figueredo – Diretor do SIMPA; Mirian Mattos Santos – Sintesa; Paulo Chiamenti – Associação dos Servidores da Justiça do RS; Paulo Olympio – Pública Central do Servidor; Sérgio Silveira Serpa – Associação dos Servidores da PGE.

Painel do Prof. Paulo Tafner

O Prof. Paulo Tafner **defendeu a Reforma da Previdência**. Das questões apresentadas, **destacamos**¹⁶:

- 1) Temos um regime de previdência relativamente generoso com os servidores públicos em relação ao Regime Geral.
- 2) O resultado financeiro dos Regimes Próprios (União, Estados e Municípios) passa de um déficit de R\$ 126,7 bilhões em 2015 para R\$ 203,3 bilhões em 2018, com projeção de R\$ 225,1 bilhões em 2019.

¹⁵ Sistematizado por Elton Scapini – Assessor da Bancada do PT – ALERGS.

¹⁶ Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/legislativo/Comissoes/tabid/328/IdComissao/435/vw/pub/Default.aspx>





- 3) O Brasil passa por um acelerado processo de envelhecimento, que produzirá um número elevado de idosos e redução do número de crianças, jovens e adultos. O número de ativos para cada inativo passará de 9,2 em 1980, para 4,7 em 2020 e para 1,6 em 2060.
- 4) Nosso sistema previdenciário é injusto, com despesa focalizada nos mais ricos. Considerando-se à composição do Financiamento para Previdência, em 2016 a União (Civis) transferiu R\$ 63.268 por beneficiário, os Estados R\$ 43.523 e o INSS R\$ 4.678.
- 5) Por fim, apresentou os principais itens da proposta de Reforma e concluiu demonstrando o Impacto Fiscal (considerando a proposta inicial): R\$ 1.082,8 bilhões em 10 anos, sendo R\$ 715 bilhões referentes ao Regime Geral, R\$ 173,5 referente ao RPPS da União e R\$ 182,2 bilhões referente à assistência básica e focalização do abono.

Painel do Dr. Luiz Alberto dos Santos

O Dr. Luiz Alberto dos Santos tem uma posição crítica quanto à Reforma da Previdência proposta. Das questões apresentadas, **destacamos**¹⁷:

- 1) O tema não é surpresa, mas, não chegamos ter um debate sobre o mesmo no processo eleitoral.
- 2) Há certo consenso sobre a necessidade da Reforma da Previdência, mas não existe um mínimo de consenso sobre que reforma.
- 3) Apresentou os principais aspectos da Reforma proposta: Desconstitucionalização das regras permanentes; Substituição do Regime de repartição por Regime de capitalização; Aproximação das regras dos Regimes Próprios com o Regime Geral; Fim da aposentadoria por tempo de contribuição; Estabelecimento de idade mínima como requisito obrigatório para aposentadoria, ajustada conforme aumento da expectativa de sobrevida; Teto do Regime Geral compulsório nos Regimes Próprios e regime complementar obrigatório para servidor, podendo ser ofertado por entidades de previdência aberta; Alteração na pensão por morte (proporcional ao número de dependentes; cotas não reversíveis; constitucionalização da “temporalidade” da pensão segundo a idade do beneficiário e tempo de relação conjugal; limite de dos salários mínimos para benefícios acumuláveis); Redução do valor dos benefícios de aposentadoria, tendo em vista a base de cálculo; Aumento das contribuições, alíquotas progressivas e permissão para cobranças extraordinárias nos Regimes Próprios; Crise nas finanças dos Estados e da União, com déficits elevados desde 2015; Ênfase no resultado fiscal.
- 4) Sobre a desconstitucionalização: Preocupante, mas não inédita; A primeira tentativa neste sentido foi com o “emendão”, do presidente Collor, enviado ao Congresso Nacional em 1991, e a segunda tentativa foi com a PEC 33/1995 do Presidente Fernando Henrique Cardoso (transformada na Emenda 20/1998).
- 5) Sobre a “Nova Previdência” (Capitalização): Lei complementar instituirá novo regime; De “caráter obrigatório para quem aderir”; Contribuição definida; Garantia de piso básico não inferior ao salário mínimo; Adoção obrigatória pelos Regimes Próprios e no Regime Geral; Gestão das reservas por entidades de previdência públicas e privadas; De 30 países que implementaram a capitalização entre 1981 e 2014, 18 restabeleceram regimes públicos ou pilares sociais, tendo em vista os impactos sociais e econômicos negativos; Altos custos de transição criaram fortes pressões fiscais; Custos administrativos elevados; Benefícios ao setor financeiro; Promoverá um retrocesso social e a vulnerabilidade de conceitos essenciais à construção do Estado Democrático de Direito.
- 6) O governo fala em combater privilégios, mas 83,7% dos resultados fiscais em 10 anos virão dos segurados do Regime Geral e trabalhadores de baixa renda. O chamado “déficit” per capita, em

¹⁷ Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/legislativo/Comissoes/tabid/328/IdComissao/435/vw/pub/Default.aspx>





2018, chegou a R\$ 61.249 para os servidores civis da União, R\$ 129.000 para os militares (pensão e inativos) e R\$ 8.053 no Regime Geral.

- 7) As regras que geraram as altas aposentadorias no setor público já foram modificadas, em especial com a Emenda 41/2003 e instituição do teto e da previdência complementar.
- 8) A PEC 6 sobre os Regimes Próprios (proposta original): Reduz as competências dos Entes Subnacionais; estabelece um prazo de dois anos para adequação; Estabelecimento de alíquotas progressivas; Imposição de contribuição de 14% até a adequação das alíquotas progressivas; Permissão para cobrança de contribuição extraordinária; Possibilidade das altas contribuições serem consideradas confisco.
- 9) Natureza dos Regimes Próprios: Não integram o conceito de “seguridade social”; não tiveram caráter contributivo, pelo menos até 1993, de maneira que é questionável se falar em déficit; Custeio pelo servidor e respectivo ente com contribuição de inativos para a parte que excede o teto do Regime Geral.
- 10) A necessidade de financiamento nos Regimes Próprios é elevada, mas decrescente.

Debate

O **Dr. Tiago Kidricki** – Presidente da Comissão Especial de Seguridade Social da OAB/RS destacou que a Seccional está promovendo diversas audiências públicas para levar à população, de uma forma didática e apartidária, o conteúdo da proposta, para que a população possa conhecê-la. Entre as questões destacadas, apontamos as dúvidas quanto à transição à capitalização e seu custo e a situação dos trabalhadores sujeito à insalubridade.

Após os painéis, manifestaram-se os **deputados Elton Weber** - Relator, **Fábio Ostermann** – Vice-Presidente, **Jeferson Fernandes**, **Pepe Vargas** – Presidente.

Diversos dirigentes de Entidades manifestaram-se questionando a proposta de Reforma: **Felipe Costa Leiria** - CEAPE Sindicato; **Claudir Nespolo** - CUT/RS; **Paulo Olympio** – Pública Central do Servidor; **Vera Lessês** e **Edson Garcia** - CPERS.

Após a manifestação dos deputados e representantes das entidades, os painelistas fizeram as considerações finais.

Reunião Temática

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DOS SERVIDORES DO RS

- 1) **Data:** 21/05/2019.
- 2) **Local:** Sala Adão Preto - Assembleia Legislativa.
- 3) **Deputados presentes:** Pepe Vargas, Presidente da Comissão; Fábio Ostermann, Vice-Presidente; Elton Weber, Relator; Fábio Branco; Carlos Burigo; Sebastião Mello.
- 4) **Painelistas:** Senhor **Darcy Francisco Carvalho dos Santos** – Bel. em Ciências Contábeis e Ciência Econômicas pela UFRGS, especialista em Integração Econômica e Comércio Internacional pela PUC-RS. Atua com foco em finanças públicas e previdência. Autor do livro O Rio Grande tem Saída. Des. **Claudio Luiz Martinewski** – Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela PUC-RS, especialista em Direito Tributário pelo Inst. Brasileiro de Direito Tributário, MBA em Administração do Direito Tributário pela FGV-RJ, presidente da União Gaúcha em Defesa da Previdência Social e Pública e diretor da AJURIS. **Roberto Sanchotene** – Auditor Público Externo do TCE/RS, diretor da área previdenciária do CEAPE – Sindicato.





Também compôs a mesa, a **Dra. Jaqueline Coutinho** da Comissão de Seguridade Social da OAB-RS.

- 5) **Representação de Entidades:** Abigail Pereira – representante do Senador Paulo Paim; Altemir Feltrin – presidente do SINDIFISCO-RS; Altemir Tortelli – ex-deputado estadual; Amauri Perusso – presidente da Federação Nac. das Entidades dos Servidores dos Trib. de Contas do Brasil; Carmem Silveira Pasquali – presidenta da Associação dos Servidores do MP-RS – APROJUS; Gelson Santana – presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Porto Alegre; Gilvânia Banker – União Gaúcha em defesa da Previdência Pública; Josué Martins – presidente do CEAPE – Sindicato; Luiz Fernando Alves da Silva – presidente da Associação dos Servidores da Justiça do RS; Márcio D’Ávila Vargas – Associação dos Servidores da FEPAM; Nelson Beron – diretor geral de trabalho, emprego e renda do SINE-SMDSE; Paulo Olympio – Pública - Central dos Servidores; Rui Valença – coordenador FETRAF-SUL; Sergio Serpa – presidente da Associação de Servidores da PGE-RS; Solange Carvalho – vice-presidente do CPERS-Sindicato.

Dra. Jaqueline Coutinho – Comissão de Seguridade Social da OAB-RS

As principais questões destacadas pela Dra. Jaqueline Coutinho foram:

- 1) A OAB apoia o debate, realizando audiências públicas no RS.
- 2) Esta reforma, que está posta não beneficia os servidores públicos.
- 3) A desconstitucionalização das regras da previdência social é muito grave, porque elimina a proteção constitucional, permitindo modificação futura por Lei Complementar, por qualquer governo, a qualquer hora.
- 4) A atual proposta carece de definições importantes e fundamentais.
- 5) A proposta do governo não é justa nem igualitária. Os advogados defendem a cidadania e uma aposentadoria justa, uma previdência justa.

Painel do Economista Darcy Francisco Carvalho dos Santos

O Economista **Darcy Francisco Carvalho dos Santos** defendeu a **Reforma da Previdência**. Das questões apresentadas, **destacamos**¹⁸:

- 1) A apresentação foi focada nos reflexos da Reforma da Previdência nas finanças estaduais.
- 2) Histórico das contribuições previdenciárias dos servidores do RS, que passa de 5,4% em 1982 para 14% em 2016: 5,4% em 1982; 2% de contribuição suplementar em 1995; 11% em 2004; 13,25% em 2013; 14% em 2016.
- 3) O déficit previdenciário, corrigido pelo IPCA, teria passado de 22,4% da Receita Corrente Líquida em 2004, para 21,9% em 2010, 23,3% em 2014 e 29,4% em 2018. O RS, em 2018, foi o segundo estado brasileiro com maior despesa previdenciária sobre a Receita Corrente Líquida, ficando atrás de Minas Gerais.
- 4) A despesa total com inativos, em 2018, representou 1,2 vezes a despesa com ativos, 2,9 vezes a despesa com educação, 3,8 vezes a despesa com saúde e 8,1 vezes os investimentos.
- 5) Os servidores públicos do Brasil que ingressaram até 2003, que contam com aposentadoria integral, têm uma taxa de reposição de 100%, contra 70% do conjunto dos benefícios do Brasil e 34% no Chile.

¹⁸ Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/legislativo/Comissoes/tabid/328/IdComissao/435/vw/pub/Default.aspx>





- 6) Apresentou elementos do Regime Próprio de Previdência no RS e as principais alterações proposta pela Reforma da Previdência.
- 7) Conclusão: Mesmo com a reforma, a despesa previdenciária continuará alta, devido ao alto valor da despesa com já aposentados e também por que a maioria dos servidores, que continuará mantendo direito à integralidade e paridade (total 88%); O aumento da idade mínima proporcionará uma redução lenta e gradual do incremento da despesa; A maior mudança se dará no longo prazo, quando as aposentadorias se processarem pelas novas regras; No curto prazo o maior efeito que pode ocorrer será o do possível aumento da contribuição.

Painel do Des. Claudio Luiz Martinewski¹⁹

O Des. Claudio Luiz Martinewski tem uma posição crítica quanto à Reforma da Previdência proposta. Das questões apresentadas (disponível eletronicamente), **destacamos:**

- 1) Apresentou a legislação previdenciária, quem tem direito adquirido, quem financia os regimes próprios e o Regime Próprio de Previdência do RS.
- 2) O direito adquirido, previsto no art. 5º é cláusula pétrea e grande parte dos servidores está no “Regime de Direito Adquirido”.
- 3) Destacou a proposta da PEC para o enfrentamento da insuficiência financeira e que, além dos números, estamos dentro de uma estrutura do Estado Democrático de Direito, modulador das alterações legais. O STF, através da ADI 2.010, considera que a tributação confiscatória é vedada pela Constituição Federal.
- 4) Questionou a versão de que se não aprovar a Reforma será um caos total e destacou que, de acordo com o fluxo atuarial 2018, a insuficiência financeira do Regime Financeiro de Repartição Simples deixa de aumentar e entra em declínio permanente até sua completa extinção no final da década de 2090. A capitalização coletiva, o Regime de Previdência Complementar e o aumento das alíquotas já são ações de enfrentamento à insuficiência financeira.
- 5) A capitalização individual vai representar um custo bastante grande ao Regime Geral e aos Regimes Próprios.

Painel do Auditor Roberto Sanchotene²⁰

O Auditor Roberto Sanchotene tem uma posição crítica quanto à Reforma da Previdência proposta. Das questões apresentadas (disponível eletronicamente), **destacamos:**

- 1) Reforçou que os cálculos atuariais não demonstram uma situação de catástrofe. De acordo com o fluxo atuarial 2018, a insuficiência financeira do Regime Financeiro de Repartição Simples deixa de aumentar e entra em declínio permanente até sua completa extinção no final da década de 2090. A capitalização coletiva, o Regime de Previdência Complementar e o aumento das alíquotas já são ações de enfrentamento à insuficiência financeira. Na LDO, além de apresentar o cálculo atuarial de 2017, o governo soma as insuficiências ao longo de 75 anos como se as mesmas fossem acumuladas e não pagas.
- 2) Sobre a fase de transição do Plano Financeiro para a Capitalização Coletiva (Fundoprev e Fundoprev-Militar): O Plano Financeiro entra em extinção com a vedação de ingresso de novos servidores; Cessa o aporte de novas contribuições ao Plano Financeiro, mas permanece a obrigação do Estado pagar os benefícios; Em seis anos (2012 a 2018), o número de ativos do Plano Financeiro caiu de 129.727 para 83.901 (redução de 35%), enquanto o número de

¹⁹ Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/legislativo/Comissoes/tabid/328/IdComissao/435/vw/pub/Default.aspx>

²⁰ Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/legislativo/Comissoes/tabid/328/IdComissao/435/vw/pub/Default.aspx>





benefícios (aposentados e pensionistas) aumentou de 174.062 para 211.194 (acréscimo de 21%); A contribuição paritária ao Plano de Capitalização Coletiva tem um impacto financeiro imediato de 28% no Caixa do Estado, o que ajuda a explicar o atraso de salários; O impacto financeiro elevado inicial vai diminuindo progressivamente.

- 3) Em síntese, a situação previdenciária do Estado do RS está equacionada no médio e longo prazo (com a criação do Fundoprev e do RS-PREV), embora no momento se encontre naturalmente num período esperado de significativo desembolso financeiro (custo de transição de regime), necessário para a desoneração futura do Tesouro do Estado em relação ao pagamento de benefícios previdenciários.

Debate

Após os painéis, manifestaram-se os **deputados Sebastião Mello e Pepe Vargas** – Presidente.

Diversos dirigentes de Entidades manifestaram-se questionando a proposta de Reforma: **Josué Martins** - CEAPE Sindicato; **Luiz Fernando Alves da Silva** - Associação dos Servidores da Justiça do RS; **Amauri Perusso** - Federação Nacional das Entidades dos Servidores dos Tribunais de Contas do Brasil; **Abigail Pereira** - representante do Senador Paulo Paim.

Após a manifestação dos deputados e representantes das entidades, os painelistas fizeram as considerações finais.

Reunião Temática

REGIME DE CAPITALIZAÇÃO INDIVIDUAL

- 1) **Data:** 29/05/2019.
- 2) **Local:** Sala Dr. Maurício Cardoso - Assembleia Legislativa.
- 3) **Deputados presentes:** Pepe Vargas, Presidente da Comissão; Fábio Ostermann, Vice-Presidente; Elton Weber, Relator; Sebastião Melo; Silvana Covatti; Luiz Fernando Mainardi; Giuseppe Riesgo; Sofia Cavedon; Zé Nunes.
- 4) **Painelistas:**

Prof. **Andras Uthoff** – Engenheiro e professor da Universidade do Chile. Doutor em Economia pela Universidade Berkeley (Califórnia-USA). Coordenador da Unidade de Serviços Especiais da Comissão Econômica para a América Latina e Caribe-CEPAL. Coordenador do projeto de Diagnóstico e Perspectivas da Reforma dos Sistemas de Pensões na América Latina e Caribe (até 1995). Assessor regional de políticas monetárias e financeiras da CEPAL (de 1995 a 2000). Como assessor regional de políticas de população e emprego trabalhou para o Programa Regional de Emprego da Organização Internacional do Trabalho-OIT e para o Fundo de População da Organização das Nações Unidas-ONU. Foi professor e pesquisador do departamento de Economia da Universidade do Chile. Trabalhou como gestor industrial e analista de conjuntura do Setor Industrial da Corporação de Fomento à Produção do Chile. Foi membro integrante da Comissão Assessora Presidencial sobre Sistemas de Pensões do Chile.

Prof. **Gustavo Inácio de Moraes** – Professor Doutor da PUC-RS e coordenador do curso de Economia. Doutor em Economia Aplicada da Esalq-USP, mestre em Desenvolvimento Econômico pela UFPR e Bel. em Ciências Econômicas da Faculdade de Economia e Administração da USP. Atua nos temas do desenvolvimento econômico, macroeconomia, economia da defesa e economia dos recursos naturais. Membro do comitê editorial da Revista





Brasileira de Economia, Administração e Ecologia Rural. Colaborador do Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas.

- 5) **Representação de Entidades:** Josué Martins e Roberto Sanchotene – Presidente e Diretor do CEAPE – Sindicato; Altemir Feltrin - vice-presidente do Sindifisco-RS; Altemir Tortelli – ex-deputado estadual RS; Ana Lúcia Flôres Cruz - diretora do Sindiágua; Caroline Aidner e Irineu Roque Zolin – diretores do Sindicato dos Bancários da Porto Alegre; Cláudio Luís Martinewski - presidente da União Gaúcha em Defesa da Previdência Social; Ivone Peixoto - diretora do SINTERGS; Paulo Olympio, presidente da ASJ-RS; Nelson Antonio Hickmann - SINPOL-RS; Renato Von Muhlen - SENGE-RS; Lutiana Mott - Representante do senador Paulo Paim; Ricardo Santos da Luz - Diretor da AIAMU - Porto Alegre.

Painel do Prof. Andras Uthoff

O Prof. Andras Uthoff fez uma apresentação da Reforma Chilena de Pensões, a experiência de implantação do **Regime de Capitalização Individual**. Das questões apresentadas, destacamos²¹:

- 1) A capitalização, imposta durante a Ditadura, elimina com a seguridade social, com a solidariedade: As experiências de capitalização foram implantadas a partir da década de 90, por influência do Consenso de Washington; Elimina-se o regime de repartição e com a contribuição do governo e dos empregadores; Criaram-se dois mercados, um para saúde e outro para pensões; Cria-se uma lógica individual, no qual cada um se preocupa por si, com duas opções de pensões - renda vitalícia ou retirada programada.
- 2) Sobre as Administradoras dos Fundos de Pensão: Logicamente, são privadas, e não são de capital chileno (75% dos fundos administrados por capital americano); a rentabilidade gira em torno de 25% ao ano; trata-se de um negócio financeiro muito rentável.
- 3) Quanto aos trabalhadores/segurados: Aportam 10% para o sistema, mais 1,4% relativa à administração; Passam a ser consumidores de um serviço financeiro, com rendimento incerto; “Liberdade” de escolha pela Administradora do Fundo de Pensão, de forma individual, com total ignorância; Contribuição definida e não benefício definido; Os valores são definidos por um algoritmo que considera a expectativa de vida, a taxa de juros e a taxa de administração e o resultado, momento da aposentadoria, é oferecido na forma de duas alternativas - renda vitalícia ou retirada programada (mas a expectativa de vida aumentou, a taxa de juros reais foi menor que a projetada e a taxa de administração aumentou. Esta é a hora da verdade).
- 4) O Estado passa a administrar o custo da transição e a ser um regulador e supervisor de uma indústria de fundos de pensão, altamente oligopolizada, de baixo risco e alta rentabilidade.
- 5) A crise do sistema Chileno: O sistema funciona bem para 15% da população que possui bons empregos; em 2008 criou-se um pilar solidário, que custa 0,7% do PIB, para benefício para quem não contribuiu ou contribuiu pouco; 80% dos aposentados recebem menos de um salário mínimo e 44% abaixo da linha de pobreza; A cobertura foi extremamente reduzida.
- 6) Principais Problemas: Em geral, um trabalhador de classe média fica pobre quando se aposenta e para de trabalhar (44% recebem menos que a linha da pobreza e 80% menos de um salário mínimo; A taxa de reposição é em torno de 30%); As mulheres são as mais prejudicadas; Alto custo de administração, já que não há um mercado competitivo; Concentração da indústria de seguros; Alta ingerência do setor financeiro, com recursos aplicados majoritariamente, em especulação financeira (40% do acumulado está investido no exterior); Queda da rentabilidade dos fundos, com riscos assumidos de forma individual; O “problema” do crescimento da

²¹ Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/legislativo/Comissoes/tabid/328/IdComissao/435/vw/pub/Default.aspx>





expectativa de sobrevivência não se elimina com a capitalização; Alto custo de transição (em 1981 correspondia a 136% do PIB); A crença no ciclo milagroso, poupança-investimento-crescimento, não se concretizou.

- 7) Hoje, no Chile, as pessoas reclamam dos baixos benefícios e pensões e milhões vão às ruas no movimento “No Más AFP”, mas, quando questionamos se as pessoas querem ser solidárias com suas poupanças, dizem não. Isto não demonstra preferência pelo sistema de capitalização. É caso de miopia e ignorância. Acontece que a triste realidade somente aparece no momento da aposentadoria. No caso da saúde, somente quando velho é que aparecem os aumentos das mensalidades do seguro.
- 8) As mudanças no mundo do trabalho, que dispensam várias atividades laborais, fazem parte de um mundo que ignoramos. Os ganhos de produção e produtividade estarão em outro local, não mais nos trabalhadores da indústria. Os mecanismos distributivos da renda deverão considerar os ganhos das pessoas também de outras formas, que não somente por intermédio do trabalho. Então, o mecanismo de poupança individual pode ter sanidade financeira, mas não sustentabilidade social.
- 9) Para o Brasil, que ainda não a implantou a capitalização individual, precisa refletir muito bem sobre o tamanho e em que nível pode ser implantada. Um sistema eficaz deve ter vários pilares, nunca um pilar exclusivo da capitalização individual. O tempo passado foi de projeções. Este é o momento no qual os chilenos estão sofrendo e o debate contemporâneo é a necessidade de trocar o sistema.

Painel do Prof. Gustavo Inácio de Moraes

O **Prof. Gustavo Inácio de Moraes** tem uma posição favorável à **Reforma da Previdência**. Das questões apresentadas, **destacamos**²²:

- 1) Reforma da Previdência é um tema universal: todos os países enfrentando dificuldades.
- 2) Os países que migraram para o sistema de capitalização, o fizeram em um momento de crise e de dificuldade nos respectivos planos previdenciários.
- 3) Muitos dos problemas apresentados não são problemas específicos da previdência, mas impactam a previdência: Alta informalidade no mercado de trabalho; Baixa produtividade do trabalhador brasileiro, com desigualdade salarial muito intensa e baixa capacidade de contribuição; Envelhecimento da população; não entregamos uma previdência adequada ao cidadão porque não entregamos um mercado de trabalho adequado ao cidadão.
- 4) Diversos regimes: Regime Geral e RPPS; A Previdência rural tem uma importância no contexto social, mas não deveria ser previdência e sim assistência.
- 5) O Regime Geral e Próprio da União: R\$ 650 bilhões/ano e apenas R\$ 200 bilhões em saúde e educação.
- 6) A capitalização é uma forma de poupança e o Brasil se ressentia da capacidade de poupança. A capitalização traz uma esperança em termos de poupança privada. Com R\$ 100,00/mês e rendimento de 1% ao mês, em 30 anos resulta em R\$ 650 mil.
- 7) Existe um custo para fazer a transição de um Regime de Repartição para um Regime de Capitalização: Este custo é pago por quem está no mercado de trabalho, mas alguma geração precisa fazer isto; um regime de capitalização provocaria poupança e provocaria justiça; Os fundos são importantes para financiar investimentos.

²² Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/legislativo/Comissoes/tabid/328/IdComissao/435/vw/pub/Default.aspx>





- 8) O regime misto certamente é o mais adequado: Universal para os mais pobres: Complementar Capitalizado para quem tem um rendimento melhor.

Debate

Após os painéis, manifestaram-se os **deputados Elton Weber** – Relator, **Zé Nunes**, **Sofia Cavedon**, **Giuseppe Riesgo**, **Fábio Ostermann** – Vice-Presidente, **Luiz Fernando Mainrdi** e **Pepe Vargas** – Presidente, **Altemir Tortelli** (ex-deputado).

Diversos dirigentes de **Entidades** manifestaram-se questionando a proposta de Reforma: **Renato Von Muhlen** - SENGE-RS, **Josué Martins** - CEAPE Sindicato, Des. Cláudio Martinewski - União Gaúcha em Defesa da Previdência Social, **Irineu Roque Zolin** - Sindicato dos Bancários de Porto Alegre.

Após a manifestação dos deputados e representantes das entidades, os painelistas fizeram as considerações finais.

Reunião Temática

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MERCADO DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

- 1) **Data:** 11/06/2019.
- 2) **Local:** Plenarinho - Assembleia Legislativa.
- 3) **Deputados presentes:** Pepe Vargas, Presidente da Comissão; Fábio Ostermann, Vice-Presidente; Sofia Cavedon.
- 4) **Painelistas:**

Dra. **Marilane Oliveira Teixeira** – Doutora em desenvolvimento Econômico pelo Instituto de Economia da UNICAMP, Mestre em Economia Política pela PUC-SP e Bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Economia São Luiz.

Dr. **Guilherme Stein** – Professor do Programa de Pós-Graduação em Economia da Escola de Gestão e Negócios da Unisinos-RS e Doutor em Economia pela Escola de Economia da FGV-SP
- 5) **Representação de Entidades:** Ana Lúcia Flores Cruz –Sindiágua, Angela Von Mühlen e Renato Von Mühlen – SENGE-RS, Fernando do Canto e Rogério Mangini – Amapergs, Jodar Pedroso Prates – SIMPE-RS, Márcia Elisa Trindade – FESSERGS, Paulo Kronbauer – Sindifisco-RS Paulo Chiamenti e Paulo Olympio – Sindicato dos Servidores da Justiça do RS – ASJ-RS. Também estiveram presentes Miguel Rossetto – Ex-Vice-Governador, Ex-Ministro do Desenvolvimento Agrário e Ex-Ministro da Previdência Social e Altemir Tortelli – Ex-Deputado Estadual.

Painel do Prof. Guilherme Stein

O **Prof. Guilherme Stein** tem uma posição favorável à Reforma da Previdência. Das questões apresentadas, **destacamos**²³:

²³ Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/legislativo/Comissoes/tabid/328/IdComissao/435/vw/pub/Default.aspx>





- 1) A origem da crise é o descontrole das contas públicas, no qual o crescimento do gasto previdenciário é o principal problema a ser atacado: gasto previdenciário com crescimento constante e uma receita cíclica.
- 2) Mecanismo: Deterioração das contas públicas exige níveis crescentes de endividamento; Maiores níveis de endividamento reduzem investimento e consumo; Investimento e consumo baixos deterioram a atividade econômica; Redução na atividade econômica reduz a arrecadação; Redução na arrecadação amplia o problema inicial.
- 3) A não aprovação da Reforma significa: Acréscimo de aproximadamente R\$ 1,1 trilhão nos próximos 10 anos; Crescimento anual da economia 2,9% menor até 2023; Crescimento no percentual de desempregados, que chegaria a 15,1% em 2023.
- 4) Efeitos da aprovação da Reforma: Aumento do superávit primário; Estabilização da Estabilização da dívida; Redução das taxas de juro; Redução na desigualdade.
- 5) Conclusões: A Reforma é necessária para ajustar as contas públicas; O ajuste é necessário para crescer; temos evidências de que ajustes pelo lado da despesa tendem a ser benignos; O crescimento tenderá a ser pró-pobre; Os pobres já tendem a se aposentar por idade; A Previdência Social atual não é uma política focada nos mais pobres.

Painel da Profa. Marilane Oliveira Teixeira

A **Prof^a Marilane Oliveira Teixeira** tem uma **posição crítica quanto à Reforma da Previdência proposta**. Das questões apresentadas, **destacamos**²⁴:

- 1) Elementos introdutórios: Um dos grandes desafios do desenvolvimento econômico é conciliar investimentos produtivos, crescimento econômico, geração de empregos com bem estar social em saúde, educação, empregos protegidos e proteção social; O propósito de uma economia não pode ser o equilíbrio fiscal e o controle sobre as contas públicas em detrimento do bem estar da sociedade; No Brasil dois terços do PIB decorre do consumo das famílias.
- 2) A pressão sobre a seguridade social surge em 2014. Em 2015 e 2016 a economia despenca, reproduzindo-se até hoje com grande impacto sobre as receitas. É estreiteza pensar que a causa do desequilíbrio das contas é o excesso de aposentadoria concedidas.
- 3) Sobre a proposta de Reforma: Aponta para novas formas de exclusão social e desigualdade que afetam toda a sociedade e de maneira particular as mulheres, as pessoas negras, trabalhadores/as rurais, as trabalhadoras domésticas e a população jovem; Despreza as desigualdades estruturais na sociedade e no mercado de trabalho; Fará agravar ainda mais o frágil mercado de trabalho brasileiro em que a formalização e a proteção social convivem lado a lado com a ilegalidade, a precariedade e a vulnerabilidade social.
- 4) A Constituição de 1988 é muito clara em relação ao financiamento do sistema e não desvincula a previdência da seguridade. A receita previdenciária oriunda da arrecadação de empregados e empregadores, tanto urbana quanto rural, é uma parcela importante, mas não única, pois tratamos de Seguridade Social que também como receitas provenientes de COFINS, contribuição sobre lucro líquido, PIS, PASEP, por exemplo. Em 2015, a receita total foi de R\$ 694 bilhões, enquanto as despesas foram de R\$ 683 bilhões, um saldo positivo de 8 bilhões. A queda de arrecadação dos últimos anos tem relação direta com a estagnação econômica. Em 2016 foi constituída, pelo Ministério do Trabalho e Previdência, uma comissão formada pela sociedade que resultou em um diagnóstico bastante detalhado sobre o sistema, usado para várias pesquisas, mas ignorado por este governo. Este estudo mostra que é possível buscar outras formas de sustentação do sistema de proteção social pelo aumento das receitas.

²⁴ Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/legislativo/Comissoes/tabid/328/IdComissao/435/vw/pub/Default.aspx>





- 5) Outros países que implantaram reformas na previdência, debateram amplamente as necessidades e possibilidades de sustentação do sistema, não somente as despesas, mas, também com aumento da arrecadação. Dentro deste contexto, há que se pensar uma reforma tributária, na repartição da riqueza, na ampliação de tributos sobre lucros, investidores e rentistas.
- 6) Em 2013, o Brasil gastou com previdência 7,7% do PIB, a Itália 16,3%, a França 13,8%, a Finlândia 11,1%. A Alemanha distribui a contribuição em trabalhadores (30,3%), empregadores (34,5%) e governo (33,6%), de forma equilibrada. Não somos tão desenvolvidos, mas é preferível tê-los como referência do que a países da América Central, que promovem proteção à somente 6% dos idosos.
- 7) Não podemos desconsiderar a importância do consumo familiar na composição do PIB, que chega a quase 63%. Esta capacidade de consumo vem basicamente do rendimento do trabalho, dos programas de transferência de renda e de aposentadorias.
- 8) O discurso de que a reforma da previdência é a salvação da pátria é o mesmo utilizado na reforma trabalhista, dizendo que geraria milhões de postos de trabalho. Resultado: não gerou empregos. Gerou postos de trabalho desprotegidos, desregulamentados, informais, vulneráveis ou por conta própria.
- 9) Parte da crise pode ser creditada à retenção dos investimentos como forma de chantagem para que a Reforma ocorra. A Emenda Constitucional 95, com limitação de gastos nos próximos 25 anos, colocou uma camisa de força nos gastos e na capacidade de investimento do Estado. Não há investimento privado que, a partir da Reforma da Previdência, milagrosamente, gere demanda, consumo e emprego.

Debate

Após os painéis, manifestou-se a **Deputada Sofia Cavedon** e o **Deputado Pepe Vargas** – Presidente.

Dirigentes de **Entidades** manifestaram-se questionando a proposta de Reforma: **Renato Von Mühlen** - SENGE-RS e **Rogério Mangini** – Amapergs.

Após a manifestação dos deputados e representantes das entidades, os painelistas fizeram suas considerações finais.

Reunião Temática

O IMPACTO DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA NAS FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS

- 1) **Data:** 18/06/2019.
- 2) **Local:** Plenarinho - Assembleia Legislativa.
- 3) **Deputados presentes:** Pepe Vargas, Presidente da Comissão; Fábio Ostermann, Vice-Presidente; Elton Weber, Relator; Zé Nunes, Fernando Marroni.
- 4) **Painelistas:**

Dra. Jane Berwanger – Doutora em Direito Previdenciário pela PUC-SP. Diretoria do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário – IBDP. Professora de Direito Previdenciário das Faculdades Atame, IMED, PUC-PR, UNIRITTER, FEEVALE, da Universidade da Escola de Magistratura Federal do PR e da Escola da Magistratura Federal do RS e do Instituto Cenecista de Ensino Superior de Santo Ângelo. Coordenadora da Revista Brasileira de Direito Previdenciário, editada pela Lex Magister.



Prof. Gabriel Torres – Mestre em Economia pela UFRGS, com especialização em Macroeconomia e Econometria. Exerceu o cargo de Secretário Executivo Adjunto entre 2017-2018, na Prefeitura de São Paulo. Foi economista da Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Alegre e da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul. Associado ao Instituto de Estudos Empresariais - IEE.

Prof. Clemente Ganz Lúcio – Graduado em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Paraná. Diretor Técnico do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE. Membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República - CDES e Membro do Conselho de Administração do Centro de Altos Estudos Brasil Século XXI.

- 5) **Representação de Entidades:** Abigail Pereira – Representante do Senador Paulo Paim; Agda Meneguzzo – Instituto de estudos Municipais (IEM); Altemir Feltrin, Paulo Kronbauer e Jorge Ritter de Abreu – SINDIFISCO-RS; Renato Von Müller e Angela Von Müller – SENGE-RS; Claudir Nespolo, Maria Helena Oliveira e Amarildo Cenci – CUT-RS; Amauri Perusso – Federação nacional das Entidades dos Servidores do TCEs – FENASTIC; Fernando do Canto e Rogério Mangini – AMAPERGS-SINDICATO; Jodar Pedrosa Prates – Sindicato dos Servidores do Ministério Público do RS – SIMPE-RS; José Pedro Kuhn – FETAPERGS; Josué Martins – CEAPE-Sindicato; Luis Weber e Rodrigo Seefeldt – Vereadores de São Lourenço do Sul; Márcia Elisa – FESSERGS; Ricardo Franzoi – DIEESE-RS.

Painel da Dra. Jane Berwanger

A Dra. **Jane Berwanger tem uma posição crítica quanto à Reforma da Previdência proposta**. Das questões apresentadas, **destacamos**²⁵:

- 1) Focou sua apresentação na Previdência dos Trabalhadores Rurais e na proposta de Capitalização.
- 2) Importância da Previdência Rural: Os benefícios rurais, concedidos para 9,5 milhões de pessoas, somam R\$ 106 bilhões na economia dos municípios; Contribuição sobre a produção – resultado total; Redução êxodo rural diante da perspectiva da aposentadoria (não confundir residentes no meio rural x aposentados); Interiorização da renda; Melhores condições de vida; Financiamento da produção (indiretamente); Impacto para a economia dos municípios; Incentivo à manutenção das pessoas no campo e importância da produção de alimentos.
- 3) Preocupações com as mudanças propostas para os trabalhadores rurais: Em 2018 houve redução da alíquota do Funrural de 2% para 1,2% devido à solicitação dos empregadores rurais; Vulnerabilidade da atividade, considerando a proposta de uma contribuição mínima de R\$ 600,00/ano, o que corresponderia a um valor mínimo de venda de R\$ 46 mil; Idade proposta de 60 anos para homens e mulheres; Trabalho penoso e exposição à variação climática e a agrotóxicos e outras substâncias nocivas.
- 4) Capitalização (exemplo do Chile): Não há seguridade social rural; 79% dos benefícios são inferiores ao salário mínimo e 44% estão abaixo da linha da pobreza; Nenhum aposentado ganha mais do que 30% do que ganhava trabalhando; 60% da população chilena está fora do Sistema de Capitalização; Em 2008 o Governo criou um pilar solidário para atender os que estavam fora do Sistema; Nova proposta de reforma está em discussão; Não é uma poupança; Enorme custo de transição; 18 países que haviam implantado o sistema voltaram para o sistema de solidariedade.

²⁵ Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/legislativo/Comissoes/tabid/328/IdComissao/435/vw/pub/Default.aspx>





Painel do Prof. Gabriel Torres

O **Prof. Gabriel Torres tem uma posição favorável à Reforma da Previdência**. Das questões apresentadas, **destacamos**²⁶:

- 1) O Prof. Gabriel Torres tomou como base a proposta da Prefeitura Municipal de São Paulo, apresentada em final de 2017 e sancionada em final de 2018.
- 2) Diagnóstico: De 2009 a 2017 teve um aumento de 44% no número de aposentados e pensionistas; O passivo atuarial (75 anos) totalizaria R\$ 146 milhões, sendo R\$ 5,8 bilhões em 2018.
- 3) Resumo do Projeto de Lei: Criação da Previdência Complementar; Segmentação de Massas; Aumento de Alíquota Básica (11% para 14% para Servidores e 22% para 28% para Município); Suplementação da Alíquota – Com Progressividade (Zero até 5% para Servidores e 44% até 518% para Município); Transferência de Ativos – Permissão para Criação de Fundo de Ativos – Dívida Ativa e Transferência de Imóveis; Reestruturação do Iprem.
- 4) Sobre a capitalização, a melhor forma é fazer a transição em parte, deixando no Regime de Repartição quem está mais próximo da aposentadoria.

Painel do Prof. Clemente Ganz Lúcio

O **Prof. Clemente Ganz Lúcio tem uma posição crítica quanto à Reforma da Previdência proposta**. Das questões apresentadas, **destacamos**:

- 1) Introdução: As sociedades levam longo tempo para construir uma cultura previdenciária e o atual debate está se prestando a destruir a cultura previdenciária; Nossa Constituição de 1988 conseguiu avançar para garantir um conjunto de direitos, que foram aos poucos sendo implementados. Mas não avançamos para constituição de uma política de financiamento destes direitos; A Reforma é para cortar direitos; Uma Reforma da Previdência deveria começar com o padrão de financiamento e, portanto, a primeira mudança deveria ser na base tributária; Se aumenta a expectativa de vida, a sociedade precisa dizer qual é o tempo de vida não laboral; Temos um problema estrutural, associado à capacidade de financiar políticas públicas e temos um problema de curto prazo, que é a recessão.
- 2) A pior situação é de Estados e Municípios, já que a União já fez a Reforma para seus servidores e resolverá o problema em 30 anos. Que proposta está sendo feito sobre a relação dos estados e municípios com a reforma? Que deixarão de ter a regras previdenciárias definidas e parametrizadas pela Constituição e cada ente definirá as novas regras? Ou o país virou um hospício em tempo real, ou é jogada para colocar prefeitos e governadores de “joelhos” no Congresso Nacional, pedindo a (re)inclusão dessa regra na reforma. Se é com esta qualidade de debate que conduziremos a reforma, estamos muito mal porque não estamos entendendo o tamanho, a complexidade e a gravidade do problema.
- 3) O debate deveria começar com a Reforma Tributária e com a busca de solução para Estados e Municípios. O que fez o relator? Retirou os Estados e Municípios ou por que não se está entendendo o problema ou como forma de colocar prefeitos e governadores pressionando os deputados.
- 4) As desonerações somam R\$ 58 bilhões por ano: R\$ 14 bilhões na folha de pagamento, R\$ 24 bilhões no Simples Nacional, R\$ 12 bilhões nas instituições filantrópicas, R\$ 6 bilhões na

²⁶ Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/legislativo/Comissoes/tabid/328/IdComissao/435/vw/pub/Default.aspx>



exportação rural e R\$ 2 bilhões no MEI. Nenhum problema com a desoneração em si, pois alavanca o desenvolvimento, mas, quem desonera, financia.

- 5) Impacto da previdência nos municípios: Em 404 municípios gaúchos, a receita da Previdência é superior ao FPM; No Brasil, em torno de quase 80% dos municípios têm na Previdência o principal dinamizador da economia; Retirar poder de compra das famílias é paralisar a economia e concentrar renda; O salário mínimo percebido por 99% dos trabalhadores rurais aposentados, corresponde a 1/3 da renda dos trabalhadores rurais; Os Chineses vêm aqui conhecer o sistema de previdência rural, que, segundo eles, é o principal instrumento de segurança alimentar, por garantir a permanência da população no campo.
- 6) A questão central é enfrentar a concentração de renda: Se é para fazer uma economia de R\$ 1,2 trilhão, seria razoável estarmos discutindo o que faríamos com este recurso para tirar milhões da miséria; Temos 25 milhões no mercado de trabalho que não tem proteção futura e, a reforma vai ampliar isso; Para tirar os 15% de brasileiros que vivem na miséria, com renda menor que R\$ 100,00, o custo seria de R\$ 15 bilhões/ano; A estupidez coletiva contemporânea de concentração de renda criou, no início dos anos 70, o primeiro bilionário (US\$ 1 bilhão). Três décadas após, criamos o primeiro trilionário, alguém que pode gastar US\$ 1 milhão por dia por 2.572 anos. Isto não é aceitável. Esse trilhão tem que ser distribuído de outra maneira.
- 7) Por diferenciar quem contribui de quem não contribui, a proposta excluirá de 20 a 25 milhões de pessoas de qualquer proteção. A maioria destes estão no mercado de trabalho hoje, precarizados, mas, estão.
- 8) Os impactos desta proposta de Reforma são dramáticos: Mexe nos recursos do BNDES; Mexe na transferência do abono; não discute o padrão de financiamento a partir da folha; Não revê desonerações e isenções; Presta uma trágica contribuição para o fim de uma cultura de previdência e solidariedade; Teremos que encarar o altíssimo custo que está sendo assumido pelas sociedades que estão tendo que retroceder das desastrosas experiências de capitalização.
- 9) Tínhamos um sistema focado no agregar valor a partir da indústria, com uma situação agravada pela reforma trabalhista, e este modelo de financiamento não tem condições de financiar os direitos previstos na Constituição de 1988, em especial, da Previdência. Na década de 90, o sistema bancário tinha 1,2 milhão de trabalhadores que contribuíam para a previdência. Vinte anos depois, o sistema bancário cresceu muito em volume de operações e lucro, mas opera com menos de 400 mil empregados. Agora, há mais 1 milhão de trabalhadores relacionados ao setor bancário, mas, de forma indireta e informal, na relação trabalhista. Este exemplo comprova a incapacidade de financiamento do sistema. A folha de pagamento não poderá ser a base contributiva principal. Por isso, a mudança na base tributária é necessária e precede a reforma da previdência. Estamos fazendo as piores escolhas, como a paralisação no investimento público e corte nos gastos sociais. A financeirização, que está predominando no mundo, chegou ao sistema produtivo na forma de um agente intermediando, no qual o agente é o fundo de investimento que capta recursos da riqueza de uma parcela da sociedade e agencia a propriedade de empresas sob outra lógica. Isto altera o sistema produtivo e muda a lógica da estruturação de investimentos privados. É outro capitalismo que está surgindo, radicalmente diferente do que conhecemos até a terceira revolução industrial. Essa nova organização exigirá, não só uma reorganização tributária pelos Estados Nacionais, mas, uma regulação internacional que dialogue com a nova lógica planetária de produção e circulação de mercadorias.
- 10) A experiência internacional está mostrando que a resistência e resposta a esse sistema vem na forma de Estados mais robustos, de crescimento de empregos de interesse público, de adaptação às novas ocupações surgidas pelo desenvolvimento tecnológico. Nós estamos fazendo o contrário, entregando uma das maiores economias do mundo para o capital internacional, estatal ou privado. Devemos ser caso único na história de um país entregar seu patrimônio sem ter perdido uma guerra.



11) A desculpa da reforma da previdência é o controle das contas e redução do Estado. Quando o Ministro Meireles apresentou a Emenda Constitucional 95, disse que o objetivo era de, em 20 anos, reduzir o Estado Brasileiro à metade, em relação ao PIB. Isto caracteriza tarefa encomendada pelo sistema financeiro internacional. A reforma da previdência, assim como outras já realizadas ou a realizar, está apontando um caminho em direção ao suicídio.

Debate

Após os painéis, manifestaram-se os **deputados Elton Weber** – Relator, **Fernando Marroni** e **Pepe Vargas** – Presidente.

Dos dirigentes de **Entidades** presentes, manifestou-se **Amauri Perusso** – FENASTIC, questionando a proposta de Reforma.

Após a manifestação dos deputados e representante de entidades, os painelistas fizeram as considerações finais.





CAPÍTULO 5

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Elementos de Conclusão

A **Previdência Social** constitui-se como um **importante instrumento de Seguridade Social e de distribuição de renda**. No Brasil, considerando-se somente o Regime Geral, em dezembro de 2018 eram 30.278.655 benefícios (14,5% da população), dos quais, 20.732.592 urbanos e 9.546.063 rurais. Os valores dos benefícios emitidos no ano de 2018 totalizaram R\$ 499,6 bilhões, sendo R\$ 392,9 bilhões urbanos e R\$ 106,7 bilhões rurais. No Rio Grande do Sul, eram 2.475.997 benefícios (21,9% da população), dos quais, 1.837.515 urbanos e 638.482 rurais. Os valores dos benefícios emitidos totalizaram R\$ 41,4 bilhões, sendo R\$ 33,9 bilhões urbanos e R\$ 7,4 bilhões rurais.

Considerando-se os benefícios por espécie, do total de benefícios no Brasil (30.278.655), eram 20.641.054 de aposentadorias (10.800.124 por idade, 6.259.973 por tempo de contribuição e 3.580.957 por invalidez), 7.829.414 de pensões por morte, 1.754.566 auxílios e 53.621 outros. Além disso, eram 4.779.909 de benefícios assistenciais e de legislação específica. Considerando-se o mês de dezembro de 2018, o valor médio por benefício de aposentadoria foi de R\$ 1.318,00 (sendo R\$ 1.985,00 na aposentadoria por tempo de contribuição, R\$ 1.204,00 na aposentadoria por invalidez e R\$ 969,00 na aposentadoria por idade), de pensão por morte de R\$ 1.173,00 e dos auxílios de R\$ 1.146,00.

Além de um instrumento de Seguridade social e de distribuição de renda, os **recursos da Previdência Social** têm um enorme **impacto na economia dos estados e municípios**. No Rio Grande do Sul, em 2014, os benefícios da Previdência Social (Regime Geral) representavam 8,6% do PIB gaúcho e, em quase 100 municípios pequenos, representavam mais de 15% do PIB. Em 2018, os benefícios da Previdência Social (Regime Geral) representaram 7,4 vezes o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, 6 vezes o Retorno de ICMS aos Municípios e 3,3 vezes o FPM e o Retorno do ICMS juntos²⁷.

Outra grande questão em debate na Reforma da Previdência diz respeito ao tema do **financiamento dos benefícios**. Preliminarmente, cabe destacar que o financiamento da Previdência Social foi concebido como um tripé, com recursos do segurado (trabalhador), do empregador e do governo. Os dados demonstram que, considerando o conjunto das contribuições para a Seguridade Social, tínhamos superávit até 2015 e passamos a ter déficit a partir de 2016. A **necessidades de financiamento aumenta com o crescimento da expectativa de vida e com a recessão econômica**. O número de contribuintes, que aumentou de 39,9 milhões em 2003 para 71,5 milhões em 2014, caiu para 65,1 milhões em 2017, uma redução de 6,4 milhões. Com isso, a arrecadação líquida do Regime Geral (corrigida pelo IPCA), que havia crescido 128,3% de 2003 a 2014, passa a cair a partir de 2015, enquanto as despesas com benefícios continuaram aumentando.

No que diz respeito aos **Regimes Próprios de Previdência Social**, as grandes diferenças em relação ao Regime Geral foram corrigidas a partir das Emendas Constitucionais. No entanto, tendo em vista o direito adquirido, como a integralidade e a paridade para quem ingressou até 2003, estas diferenças ainda impactam muito fortemente na necessidade de financiamento público. Além disso, importante considerar que, para os servidores públicos, somente a Emenda Federal 03/1993 estabeleceu caráter contributivo e que a própria Constituição de 1988 permitia que os Regimes

²⁷ Ver anexo 1.





Próprios tivessem natureza não contributiva e as aposentadorias e pensões dos servidores públicos eram tratadas como uma extensão da política de pessoal.

No caso do **Regime Próprio dos Servidores Estaduais**, importante destacar que a necessidade de financiamento da previdência, juntamente com a dívida, os precatórios e a Lei Kandir constituem-se nos principais desafios fiscais do Estado.

Visando organizar a Previdência dos Servidores Públicos Estaduais e enfrentar esta necessidade de financiamento, **várias alterações já foram realizadas**, entre as quais destacamos: A separação formal das alíquotas de contribuição para Previdência e para a Saúde e a definição, através da Lei 12.065/2004, de contribuição de 11% para a Previdência dos Servidores e o dobro para o Estado; A definição do IPERGS como Gestor Único do Regime Próprio, através da Lei 12.909/2008; A Segregação de Massas, com a organização do Regime Próprio em dois Sistemas, o Regime Financeiro de Repartição Simples (para os servidores que ingressaram antes da Segregação) e o Regime Previdenciário – Fundoprev e Fundoprev/Militar (aplicado aos servidores que ingressaram após a Segregação), através das Leis Complementares 13.757/2011 e 13.758/2011; A criação do Regime de Previdência Complementar – RPC, através da Lei Complementar 14.750/2015.

No que diz respeito ao Regime Próprio dos Servidores Estaduais, importante destacar que o Regime Financeiro de Repartição Simples (aplicado aos servidores que ingressaram até 15/07/2011) enfrenta um grande problema com a **insuficiência de financiamento**, chegando a R\$ 11,6 bilhões em 2018. No entanto, considerando os cálculos atuariais, esta insuficiência de financiamento está no pico, entrando num período decrescente nos próximos anos. Conforme apresentação do Secretário de Estado da Fazenda, em valores corrigidos, são R\$ 99 bilhões nos últimos 10 anos (média de R\$ 9,9 bilhões/ano) e projeção de R\$ 371 bilhões em 75 anos (Média de R\$ 4,9 bilhões/ano). Ao mesmo tempo, o Regime Previdenciário – Fundoprev e Fundoprev/Militar, apresenta um déficit atuarial de R\$ 484 milhões nos próximos 75 anos, uma média de apenas R\$ 6,453 milhões/ano²⁸.

Entendemos que **reformas de previdência não são solução para todos os problemas**, como alguns propagam e que, inclusive, deveriam ser precedidas ou acompanhadas de projetos de desenvolvimento e distribuição de renda e de outras reformas de caráter estrutural, como a tributária, por exemplo. Da mesma forma, entendemos que qualquer proposta de **Reforma da Previdência** deve **levar em conta** não apenas na necessidade de financiamento e na elevação da expectativa de vida/sobrevida, mas também no impacto na economia e nas condições de vida da maioria da população. Em relação à proposta original de **Reforma da Previdência – PEC 6**, o **texto aprovado na Câmara Federal**, em Primeiro Turno, a nosso ver, incorporou **mudanças significativas** se comparada à proposta encaminhada pelo governo, entre os quais, destacamos: A não aprovação da opção pela capitalização; A manutenção das principais regras na Constituição Federal; A não alteração da idade e da sistemática de contribuição para os trabalhadores rurais; As alterações mínimas do Benefício de Prestação Continuada - BPC; A retomada de parte das regras que consideram a diferença de gênero, como a idade e o tempo de contribuição; A ampliação das regras de transição.

Algumas Recomendações

Considerando que a proposta de Reforma Previdência – PEC 6 ainda depende de aprovação em Segundo Turno na Câmara Federal e de apreciação no Senado e, considerando as discussões no que diz respeito ao Regime Próprio dos Servidores Estaduais, destacamos algumas questões a título de **recomendações**:

- 1) Reforçamos nossa posição contrária à **desconstitucionalização das regras** previdenciárias e à instituição de um **Regime de Capitalização Individual** como opção ao Regime de Repartição Simples.

²⁸ Ver anexo 2.





- 2) Defendemos o princípio da **contribuição progressiva**.
- 3) Reforçamos nossa posição **favorável à manutenção de aposentadorias especiais**, a exemplo dos trabalhadores rurais, professores, pessoas com deficiência e trabalhadores expostos a agentes nocivos prejudiciais à saúde e a trabalho periculoso. Da mesma forma, é fundamental a manutenção do **sistema especial de inclusão previdenciária**, com alíquotas diferenciadas, para trabalhadores de baixa renda, como o Microempreendedor Individual – MEI e àqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência.
- 4) No que diz respeito aos **militares**, propomos que sejam **incluídos nas mesmas regras dos servidores públicos civis**.
- 5) Reforçamos a importância da vinculação dos **titulares de mandato eletivo** ao seu **Regime Previdenciário de origem** (Geral ou Próprio) e entendemos que aqueles que já aderiram ao regime de previdência especial devem estar submetidos às mesmas regras dos outros trabalhadores, não apenas no que diz respeito à idade, mas também na regra de cálculo, transição e submissão ao teto do Regime Geral.
- 6) Quanto à **regra de cálculo dos benefícios de aposentadoria**, propomos a manutenção da regra que considera a média das 80% maiores contribuições e não a média de todas as contribuições, conforme texto aprovado em Primeiro Turno na Câmara Federal. Caso seja mantida a regra de cálculo aprovada em Primeiro Turno na Câmara Federal, teremos uma enorme redução no valor dos benefícios.
- 7) Quanto à regra de cálculo nas **pensões por morte**, defendemos a manutenção das regras atuais, com pensão integral no Regime Geral e com vinculação ao salário mínimo para o menor benefício. Nos Regimes Próprios defendemos que a regra de cálculo considere 100% do benefício até o teto do Regime Geral e escalonamento sobre a parcela que superar o teto. Caso seja mantida a regra aprovada em Primeiro Turno na Câmara Federal, as pensões terão seus valores drasticamente reduzidos. Tomando-se, por exemplo, um casal de trabalhadores rurais, a pensão deixada seria equivalente a 60% do mínimo, mas caso o cônjuge seja aposentado, seria de 48% do salário mínimo. Caso seja mantida ou revista em parte a regra aprovada em Primeiro Turno, é fundamental estabelecer uma regra de transição, assim como para os benefícios de aposentadoria.
- 8) No que se refere especificamente ao **Regime de Previdência Complementar – RPC**, recomendamos ao Executivo Estadual a busca de alternativas, tendo em vista os altos custos administrativos. No momento, vislumbramos duas alternativas: Trabalhar pela aprovação do PL 6088/2016, que tramita na Câmara Federal, o que permitirá que a Funpresp-Exe administre os planos de Previdência Complementar dos Estados e Municípios; Buscar a adesão de municípios aos planos de benefícios específicos da RS-Prev.
- 9) Recomendamos que eventuais **mudanças nos Regimes Próprios de Previdência Social** do Estado e dos Municípios, visando buscar alternativas de equacionamento da insuficiência financeira e a sustentabilidade dos regimes, sejam precedidas de um amplo debate com as Representações dos Servidores Públicos.
- 10) Por fim, propomos que o custeio da Previdência Social seja enfrentado, também, por **novas fontes de financiamento**, a exemplo do imposto sobre a distribuição de lucros e dividendos e sobre grandes fortunas



ANEXO 1

DIÁESE
DEPARTAMENTO INTERSECTORIAL DE
ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

VALORES DOS BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (REGIME-GERAL) X FUNDO DE PARTICIPAÇÃO (FPM) e RETORNO DE ICMS AOS MUNICÍPIOS DO RS (2018)

COREDES	MUNICÍPIO	População no Município em julho de 2018	% Benefícios sobre População	Valor dos benefícios pagos no ano (R\$) 2018	FPM repassado em 2018 (R\$)	ICMS repassado em 2018 (R\$)	FPM + ICMS (R\$)	Quanto representa os benefícios previdenciários em relação ao FPM (%)	Quanto representa os benefícios previdenciários em relação ao ICMS (%)	Quanto representa os benefícios previdenciários em relação ao FPM + ICMS (%)
Alto da Serra do Botucaraí	Alto Alegre	1.663	29,3	6.187.004,81	6.581.182,67	2.509.673,79	9.090.856,46	94,01	246,53	68,06
Alto da Serra do Botucaraí	Barros Cassal	11.216	25,1	33.742.953,29	8.774.910,07	5.574.986,69	14.349.896,76	384,54	605,27	235,15
Alto da Serra do Botucaraí	Campos Borges	3.345	28,7	11.624.276,16	6.581.182,67	3.180.775,00	9.761.957,67	175,63	365,45	119,08
Alto da Serra do Botucaraí	Espumoso	15.594	30,4	64.969.774,09	10.968.637,53	11.827.212,96	22.795.850,49	592,32	549,32	286,01
Alto da Serra do Botucaraí	Fortoura Xavier	10.370	29,7	38.580.578,75	8.774.910,07	5.001.311,23	13.776.221,30	439,67	771,41	280,05
Alto da Serra do Botucaraí	Gramado Xavier	4.297	20,7	10.327.199,57	6.581.182,67	2.284.919,82	8.866.102,49	156,92	451,97	116,48
Alto da Serra do Botucaraí	Itirapuitã	4.027	36,1	17.137.732,33	6.581.182,67	3.442.261,00	10.023.443,67	260,38	497,81	170,96
Alto da Serra do Botucaraí	Itapuca	2.125	21,0	5.514.810,60	6.581.182,67	2.211.190,45	8.792.373,12	83,80	249,40	62,72
Alto da Serra do Botucaraí	Jacuzinho	2.679	11,6	3.506.978,44	6.581.182,67	2.958.945,02	9.540.127,69	53,29	118,52	36,76
Alto da Serra do Botucaraí	Lagado	6.442	22,6	16.423.407,86	6.581.182,67	3.244.888,32	9.826.071,06	249,50	500,23	167,11
Alto da Serra do Botucaraí	Mormaço	3.056	21,3	7.796.466,51	6.581.182,67	2.829.078,89	9.410.261,56	118,47	275,58	82,85
Alto da Serra do Botucaraí	Nicolau Vergueiro	1.689	31,1	6.689.057,19	6.581.182,67	3.127.808,22	9.708.990,89	101,54	213,86	68,90
Alto da Serra do Botucaraí	São José do Herval	2.000	21,6	5.591.524,76	6.581.182,67	2.431.862,07	9.013.044,74	84,96	229,93	62,04
Alto da Serra do Botucaraí	Soledade	30.967	23,3	99.180.478,70	17.549.819,96	14.476.604,03	32.026.423,99	565,14	685,11	309,68
Alto da Serra do Botucaraí	To Hugo	3.004	13,9	5.449.436,04	6.581.182,67	2.910.755,20	9.491.937,87	82,80	187,22	57,41
Alto da Serra do Botucaraí	Victor Graeff	2.904	19,9	14.889.168,63	6.581.182,67	4.550.637,38	11.131.820,05	226,24	327,19	133,75
Alto da Serra do Botucaraí	Total	105.388	31,6	347.605.407,73	125.042.489,67	72.562.829,67	197.605.319,34	277,98	478,84	174,21
Alto Jacuí	Boa Vista do Cadeado	2.473	11,9	3.689.067,25	6.581.182,67	7.038.250,45	13.627.317,73	56,05	52,41	27,09
Alto Jacuí	Boa Vista do Incra	2.590	18,2	5.692.636,36	6.581.182,67	5.549.980,92	12.131.163,59	86,50	102,57	46,93
Alto Jacuí	Colorado	3.221	35,6	14.860.835,07	6.581.182,67	5.323.860,61	11.905.043,28	225,66	278,95	124,74
Alto Jacuí	Cruz Alta	60.693	18,8	184.414.617,89	26.324.729,69	32.860.461,11	59.185.190,80	700,54	561,21	311,59
Alto Jacuí	Fortaleza dos Valos	4.356	22,6	12.489.145,43	6.581.182,67	8.119.740,29	14.700.922,96	189,77	153,81	84,95
Alto Jacuí	Itirubi	20.284	26,8	81.053.989,71	13.162.365,02	19.897.187,69	33.059.552,71	615,80	407,36	245,18
Alto Jacuí	Linha dos Três Cantos	1.611	22,6	4.729.407,94	6.581.182,67	3.175.910,69	9.757.620,67	71,28	167,86	46,75
Alto Jacuí	Não-Me-Toque	17.484	24,4	66.266.454,53	13.162.365,02	18.664.492,65	31.826.857,67	503,46	355,58	208,21
Alto Jacuí	Quinze de Novembro	3.789	27,0	12.866.410,84	6.581.182,67	5.997.130,27	12.578.312,94	195,50	214,54	102,29
Alto Jacuí	Saldanha Marinho	2.679	33,6	11.548.870,18	6.581.182,67	4.522.319,58	11.103.502,25	175,48	253,37	104,01
Alto Jacuí	Salto do Jacuí	12.416	17,7	33.811.783,82	8.774.910,07	9.650.443,19	18.425.353,26	385,32	350,37	183,51
Alto Jacuí	Santa Bárbara do Sul	8.099	20,2	23.710.618,35	6.581.182,67	14.400.422,75	20.981.605,42	360,28	164,65	113,01
Alto Jacuí	Selbach	5.093	26,2	19.313.469,05	6.581.182,67	5.876.365,93	12.457.548,60	293,47	328,86	153,03
Alto Jacuí	Serra	10.593	25,6	40.545.407,73	13.162.365,02	6.714.910,07	19.879.275,09	167,08	257,52	102,59
Alto Jacuí	Total	155.381	20,2	514.983.800,99	129.428.923,90	148.047.744,29	277.476.668,19	397,89	347,85	185,29
Campanha	Aceguá	4.858	17,2	11.209.573,49	6.581.182,67	8.956.600,86	15.537.783,53	170,33	125,15	72,14
Campanha	Bagé	120.943	17,7	363.839.501,96	37.293.366,95	38.804.804,01	76.098.170,96	975,61	937,61	478,12
Campanha	Caçapava do Sul	33.702	25,1	126.944.681,67	17.549.819,96	20.870.163,84	38.419.983,80	716,22	602,27	337,16
Campanha	Candiota	9.519	15,9	30.586.272,60	6.581.182,67	13.382.021,59	19.963.204,26	464,75	228,56	152,21
Campanha	Dom Pedrito	38.589	20,4	109.998.567,61	19.743.547,40	33.972.217,24	53.715.764,64	557,14	323,79	204,78
Campanha	Huila Negra	6.714	14,9	11.072.477,94	6.581.182,67	7.823.829,67	14.405.010,34	167,08	167,08	75,75
Campanha	Lavras do Sul	7.516	22,2	22.506.503,83	6.581.182,67	9.431.169,77	16.017.312,44	341,98	238,64	140,52
Campanha	Total	221.841	20,2	676.907.476,04	100.911.464,99	133.240.062,90	234.151.527,89	670,79	508,04	289,09
Campos de Cima da Serra	André de Rocha	1.324	5,6	926.197,32	6.581.182,67	2.891.843,99	9.473.026,66	14,07	32,03	9,78
Campos de Cima da Serra	Bom Jesus	11.391	25,3	40.326.689,11	8.774.910,07	12.706.680,50	21.481.590,57	459,57	317,37	187,73
Campos de Cima da Serra	Campestre da Serra	3.380	21,8	10.456.260,08	6.581.182,67	5.444.864,40	12.026.047,07	152,77	184,66	83,60
Campos de Cima da Serra	Esmeralda	3.277	45,6	19.308.303,69	6.581.182,67	5.648.631,69	12.229.814,36	294,60	343,24	158,53
Campos de Cima da Serra	Itaó	6.588	27,6	25.137.840,47	6.581.182,67	6.581.182,67	13.157.840,63	381,97	381,97	182,00
Campos de Cima da Serra	Monte Alegre dos Campos	3.220	7,0	2.712.699,59	6.581.182,67	3.585.878,87	6.581.182,67	43,22	75,56	26,68
Campos de Cima da Serra	Muitos Capões	3.151	8,8	3.309.309,96	6.581.182,67	10.291.464,34	16.872.647,01	51,36	32,85	20,03
Campos de Cima da Serra	Pinhal da Serra	1.965	5,0	1.185.202,85	6.581.182,67	7.819.060,69	14.400.243,36	18,01	15,16	8,23
Campos de Cima da Serra	São José dos Ausentes	3.509	15,2	6.770.873,60	6.581.182,67	4.583.304,15	11.164.488,82	102,88	147,73	60,65
Campos de Cima da Serra	Vacaria	65.846	22,2	224.492.453,44	26.324.729,69	40.371.363,06	66.696.092,75	852,78	556,07	336,59
Campos de Cima da Serra	Total	103.651	20,2	334.374.939,11	87.749.101,12	99.919.749,65	187.668.850,77	381,06	334,64	178,17
Celeiro	Barral do Guanta	3.320	12,5	4.691.391,75	6.581.182,67	2.141.969,75	8.695.574,17	71,28	227,85	53,94
Celeiro	Bom Progresso	1.987	17,0	4.229.035,64	6.581.182,67	2.519.320,67	9.148.538,98	65,20	167,46	46,47
Celeiro	Braga	3.397	19,9	8.260.879,27	6.581.182,67	3.064.172,80	9.645.355,47	125,52	269,60	85,65
Celeiro	Campo Novo	4.596	38,5	22.329.851,55	6.581.182,67	4.603.649,73	11.184.832,40	339,30	485,05	199,64
Celeiro	Chiapetta	3.794	31,5	15.010.132,00	6.581.182,67	5.978.975,36	12.560.158,03	228,08	250,05	119,51
Celeiro	Coronel Bicaco	7.385	25,7	23.060.130,55	6.581.182,67	7.450.314,78	14.031.497,45	350,39	309,52	164,35
Celeiro	Crisissul	13.544	38,0	67.410.188,15	10.968.637,53	7.986.841,17	18.955.478,70	614,57	844,02	355,62
Celeiro	Derrubadas	2.852	26,4	9.012.797,70	6.581.182,67	3.920.875,98	10.503.658,65	136,95	229,77	83,96
Celeiro	Esperança do Sul	2.969	26,7	9.122.062,42	6.581.182,67	3.080.409,66	9.661.592,33	150,67	102,59	62,80
Celeiro	Humaitá	4.788	42,4	25.418.217,75	6.581.182,67	5.095.947,80	11.677.130,47	386,23	498,79	217,68
Celeiro	Inhacorá	2.236	16,7	6.847.897,13	6.581.182,67	2.266.670,66	8.847.853,33	71,32	207,08	53,05
Celeiro	Miraguiá	4.824	38,0	21.493.306,73	6.581.182,67	3.774.576,60	10.355.759,27	326,59	569,42	237,55
Celeiro	Redentora	11.527	13,9	19.004.599,57	8.774.910,07	5.122.853,31	13.897.763,38	216,58	370,98	106,75
Celeiro	Santo Augusto	13.923	26,2	47.839.617,01	10.968.637,53	9.260.724,43	20.229.361,96	436,15	516,59	236,49
Celeiro	São Martinho	5.474	35,0	24.115.640,15	6.581.182,67	5.416.544,25	11.995.766,92	366,43	445,38	201,03
Celeiro	São Valério do Sul	2.724	26,7	3.303.099,92	6.581.182,67	2.322.803,79	8.906.006,46	150,67	102,59	62,80
Celeiro	Sede Nova	2.924	10,2	3.829.854,65	6.581.182,67	3.715.603,25	10.296.785,92	58,19	103,07	37,19
Celeiro	Tenente Portela	13.538	36,0	61.458.303,71	10.968.637,53	7.466.678,10	18.435.315,63	560,31	823,10	333,37
Celeiro	Tridentes do Sul	5.796	32,2	22.532.163,04	6.581.182,67	4.103.875,49	10.685.058,16	342,37	549,05	210,88
Celeiro	Três Passos	23.963	39,7	132.909.212,47	15.356.092,47	12.893.042,19	28.249.134,66	865,51	1.030,86	470,49
Celeiro	Vista Gaúcha	2.847	29,0	10.108.167,01	6.581.182,67	3.170.254,05	10.291.436,72	153,59	272,44	96,22
Celeiro	Total	138.325	20,2	548.958.999,17	162.358.189,67	105.890.562,67	268.208.492,67	332,97	509,57	201,54
Central	Arroio das Ratas	16.524	30,1	62.880.002,07	13.162.365,02	11.775.895,32	24.939.260,34	177,53	617,93	294,43
Central	Dilemmando de Aguiar	3.026	9,9	3.990.937,37	6.581.182,67	4.273.539,96	10.854.722,62	60,63	93,37	36,76
Central	Dona Francisca	3.086	30,7	12.026.643,51	6.581.182,67	2.262.454,49	8.843.637,16	182,74	531,58	136,99
Central	Faxinal do Soturno	6.690	41,6	39.629.632,38	6.581.182,67	3.448.110,07	10.029.292,74	602,17	1.149,31	395,14
Central	Fornigueiro	6.715	32,0	26.661.247,79	6.581.182,67	5.242.100,14	11.823.282,81	405,11	508,60	226,50
Central	Itara	5.459	8,4	6.400.123,51	6.581.182,67	2.417.357,32	8.995.539,99	98,46	268,07	72,01
Central	Itoró	1.940	21,2	5.343.239,06	6.581.182,67	1.875.357,66	8.458.540,33	81,19	288,92	63,18
Central	Ituporã	6.518	15,8	10.819.414,69	6.581.182,67	5.791.212,12	12.370.624,89	99,24	105,60	49,60
Central	Julio de Castilhos	19.364	21,1	57.808.503,07	13.162.365,02	19.875.897,46	33.038.252,48	439,20	290,85	174,97
Central	Nova Palma	6.508	27,4	24.090.547,4						



VALORES DOS BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (REGIME-GERAL) X FUNDO DE PARTICIPAÇÃO (FPM) e RETORNO DE ICMS AOS MUNICÍPIOS DO RS (2018)

COREDES	MUNICÍPIO	População no Município em julho de 2018	% Benefícios sobre População	Valor dos benefícios pagos no ano (R\$) 2018	FPM repassado em 2018 (R\$)	ICMS repassado em 2018 (R\$)	FPM + ICMS (R\$)	Quanto representa previdenciários em relação ao FPM (%)?	Quanto representa os benefícios previdenciários em relação ao ICMS (%)?	Quanto representa os benefícios previdenciários em relação ao FPM + ICMS (%)?
Fronteira Noroeste	Independência	6.228	31,3	23.752.715,18	6.581.182,67	6.505.086,34	13.086.269,01	360,92	365,14	181,51
Fronteira Noroeste	Nova Candelária	2.710	24,3	8.359.023,96	6.581.182,67	6.261.654,06	12.842.836,73	127,01	133,50	65,09
Fronteira Noroeste	Novo Machado	3.394	25,1	10.097.339,83	6.581.182,67	4.272.725,13	10.853.907,80	153,43	236,32	93,03
Fronteira Noroeste	Porto Lucona	4.765	49,0	29.865.628,20	6.581.182,67	3.415.572,72	9.996.755,39	453,80	874,40	298,75
Fronteira Noroeste	Porto Mauá	2.397	22,5	6.707.572,83	6.581.182,67	2.202.113,95	8.783.296,62	101,92	304,60	76,37
Fronteira Noroeste	Porto Vera Cruz	1.415	6,7	1.156.129,77	6.581.182,67	1.707.700,71	8.288.883,38	17,57	67,70	13,95
Fronteira Noroeste	Santa Rosa	72.919	23,1	266.932.144,98	28.518.457,16	33.071.464,94	61.589.922,10	936,00	807,14	433,40
Fronteira Noroeste	Santo Cristo	14.300	43,2	80.018.980,28	10.968.637,53	10.516.265,92	21.484.903,45	729,53	760,91	372,44
Fronteira Noroeste	São José do Inhacorá	2.091	32,4	6.253.926,31	6.581.182,67	2.846.586,06	9.427.769,53	125,42	289,96	87,55
Fronteira Noroeste	Senador Salgado Filho	2.788	15,4	5.328.231,66	6.581.182,67	3.164.195,76	9.745.378,43	80,94	169,34	54,95
Fronteira Noroeste	Três de Maio	23.938	30,6	105.924.107,33	15.356.092,47	13.161.362,59	28.517.455,06	689,79	804,81	371,44
Fronteira Noroeste	Tucunduba	5.713	40,3	30.524.500,94	6.581.182,67	4.793.123,28	11.374.305,95	463,81	636,84	268,36
Fronteira Noroeste	Tuparendi	7.980	46,0	48.498.266,37	6.581.182,67	6.377.701,83	12.958.884,50	736,92	760,43	374,25
Fronteira Noroeste	Total	202.691		875.305.312,52	173.304.474,90	154.175.968,74	327.480.444,64	505,07	567,73	267,28
Fronteira Oeste	Alegrete	74.173	20,3	219.969.184,89	28.518.457,16	45.534.989,15	74.053.446,31	771,32	483,08	297,04
Fronteira Oeste	Barra do Quaraí	4.202	1,8	1.111.091,86	6.581.182,67	5.706.642,78	12.287.825,45	16,88	19,47	9,04
Fronteira Oeste	Itacurubi	3.470	21,2	8.748.401,51	6.581.182,67	4.259.407,70	10.840.590,37	132,93	205,39	80,70
Fronteira Oeste	Itaqui	37.757	15,9	90.296.882,16	19.743.547,40	31.081.186,62	50.824.734,02	457,33	290,52	177,66
Fronteira Oeste	Maçambará	4.613	5,1	3.402.550,12	6.581.182,67	9.418.521,31	15.999.703,98	51,70	36,13	21,27
Fronteira Oeste	Manoel Viana	7.291	20,7	19.162.905,78	6.581.182,67	7.358.979,58	13.940.162,25	291,18	260,40	137,47
Fronteira Oeste	Quaraí	22.771	18,1	57.620.931,34	13.162.365,02	13.884.656,46	27.047.021,48	437,77	415,00	213,04
Fronteira Oeste	Rosário do Sul	39.535	23,3	125.836.488,79	19.743.547,40	24.258.331,33	44.001.878,73	637,35	518,74	286,98
Fronteira Oeste	Santa Margarida do Sul	2.545	0,4	6.581.182,67	6.581.182,67	6.976.639,72	13.557.822,39	7,51	-	-
Fronteira Oeste	Sant'Ana do Livramento	77.763	18,0	205.898.304,03	30.712.104,58	39.754.850,87	70.467.055,45	670,38	517,89	292,18
Fronteira Oeste	São Borja	60.557	16,5	149.184.202,67	26.324.729,69	33.219.307,36	59.544.037,05	566,75	449,13	250,57
Fronteira Oeste	São Gabriel	62.061	19,8	171.106.351,90	26.324.729,69	34.972.358,52	61.297.088,21	649,98	489,26	279,14
Fronteira Oeste	Uruguaiana	127.079	14,0	295.214.784,33	39.487.094,47	50.569.919,67	90.057.014,14	747,62	583,78	327,81
Fronteira Oeste	Total	523.817		1.347.551.069,58	236.922.568,76	306.994.791,07	543.917.359,83	568,77	638,95	247,75
Hortênsias	Cambará do Sul	6.456	16,2	15.400.002,10	6.581.182,67	5.308.663,22	11.889.845,89	234,12	290,24	129,59
Hortênsias	Canela	44.489	17,9	129.562.904,77	19.743.547,40	11.624.317,35	31.367.864,75	656,23	1.114,59	413,04
Hortênsias	Gramado	35.875	22,9	136.864.814,61	17.549.819,96	19.673.019,46	37.222.839,42	779,86	695,70	367,69
Hortênsias	Jaquirana	3.773	15,1	7.384.613,00	6.581.182,67	3.749.518,63	10.330.701,30	112,21	196,95	71,48
Hortênsias	Nova Petrópolis	21.156	50,0	179.398.486,76	13.162.365,02	12.121.593,85	25.283.958,87	1.362,97	1.479,99	709,53
Hortênsias	Picada Café	5.696	29,0	25.749.331,04	6.581.182,67	4.962.696,83	11.533.879,50	391,26	519,91	223,25
Hortênsias	São Francisco de Paula	21.633	20,3	63.628.032,49	13.162.365,02	15.604.511,54	28.766.876,56	483,41	407,75	221,19
Hortênsias	Total	139.078		557.996.184,77	83.361.645,41	73.034.320,88	156.395.966,29	669,37	764,02	356,78
Jacuí-Centro	Cachoera do Sul	82.547	23,9	298.201.609,54	30.712.184,58	37.645.363,32	68.357.547,90	970,96	792,13	426,24
Jacuí-Centro	Cerro Branco	4.676	42,1	23.671.582,96	6.581.182,67	2.606.509,57	9.187.692,24	359,69	908,17	257,64
Jacuí-Centro	Novo Cabras	4.169	13,2	6.454.756,35	6.581.182,67	3.097.437,06	9.678.620,33	98,08	206,39	66,69
Jacuí-Centro	Paraisópolis do Sul	7.589	35,5	31.340.390,81	6.581.182,67	4.297.984,20	10.879.166,87	476,31	728,34	288,14
Jacuí-Centro	Restinga Seca	15.836	35,3	53.720.866,30	10.968.637,53	10.339.731,73	21.308.369,26	489,77	519,56	252,11
Jacuí-Centro	São Sepé	23.690	23,4	78.456.352,40	15.366.092,47	17.376.573,21	32.732.665,68	510,91	451,51	239,69
Jacuí-Centro	Vila Nova do Sul	4.283	29,8	16.850.407,98	6.581.182,67	3.506.907,72	10.088.090,39	256,04	480,49	167,03
Jacuí-Centro	Total	142.800		508.702.798,54	83.361.645,26	78.870.507,41	162.232.152,67	610,24	644,98	313,56
Litoral	Arroio do Sal	9.842	13,4	20.881.061,39	6.581.182,67	2.851.325,07	9.432.507,74	317,28	732,33	221,37
Litoral	Balneário Pinhal	13.760	14,3	32.134.843,53	8.774.910,07	3.342.338,20	12.117.248,27	366,21	961,45	265,20
Litoral	Capão da Canoa	52.004	14,7	136.603.104,98	21.937.274,82	10.720.293,57	32.657.568,39	622,70	1.274,25	418,29
Litoral	Capivari do Sul	4.589	12,4	8.801.451,83	6.581.182,67	5.236.212,99	11.817.395,66	133,74	168,09	74,48
Litoral	Carará	8.187	11,3	11.545.287,35	6.581.182,67	3.876.710,93	10.457.893,60	175,43	297,81	110,40
Litoral	Cidreira	15.912	13,0	35.061.756,23	10.968.637,53	3.751.027,03	14.719.664,56	319,65	934,72	238,20
Litoral	Dom Pedro de Alcântara	2.541	2,6	8.565.520,85	6.581.182,67	1.904.717,06	8.485.899,73	13,01	44,97	10,09
Litoral	Imbé	22.309	12,6	49.225.526,90	13.162.365,02	4.434.899,10	17.597.264,12	374,02	1.110,05	279,76
Litoral	Itaí	2.441	13,7	4.605.493,78	6.581.182,67	2.072.819,21	8.654.001,88	69,98	222,19	53,22
Litoral	Mapitubina	2.990	1,2	494.297,49	6.581.182,67	2.140.827,23	8.722.009,90	7,51	23,09	5,67
Litoral	Maquie	6.748	22,8	20.561.675,77	6.581.182,67	4.371.763,56	10.952.946,23	312,51	470,44	187,77
Litoral	Morinhos do Sul	2.979	15,5	5.798.442,89	6.581.182,67	2.253.626,07	8.834.808,74	86,11	257,29	65,63
Litoral	Motardas	12.760	18,7	31.499.583,23	8.774.910,07	12.034.207,64	20.809.117,71	358,97	261,75	151,37
Litoral	Osório	45.557	20,3	160.358.201,05	21.937.274,82	25.190.023,71	47.127.298,53	730,99	636,59	340,27
Litoral	Palmares do Sul	11.306	17,0	28.172.428,22	8.774.910,07	10.092.927,59	18.867.837,66	321,06	279,13	149,31
Litoral	Terra de Areia	11.088	25,7	39.755.808,20	8.774.910,07	3.737.579,84	12.512.489,91	453,06	1.063,21	317,73
Litoral	Torres	38.386	27,2	172.929.994,29	19.743.547,40	10.840.579,98	30.584.127,38	875,88	1.598,68	565,42
Litoral	Tramandaí	50.760	18,9	169.806.741,15	21.937.274,82	10.922.711,01	32.859.985,83	774,06	1.554,62	516,76
Litoral	Três Cachoeiras	10.989	29,4	45.906.980,93	8.774.910,07	4.252.641,35	13.027.551,42	523,16	1.079,49	352,38
Litoral	Três Forquilhas	2.725	4,2	2.131.371,75	6.581.182,67	2.139.439,59	8.720.622,26	32,39	99,62	24,44
Litoral	Xangri-lá	16.025	4,7	12.983.015,16	10.968.637,53	4.461.163,60	15.429.801,13	118,36	291,02	84,14
Litoral	Total	343.899		990.122.196,97	223.760.206,32	130.627.824,33	354.388.030,65	442,49	757,97	279,39
Médio Alto Uruguai	Alpestre	6.458	38,8	30.637.023,40	6.581.182,67	19.572.523,13	26.153.705,80	465,52	156,53	117,14
Médio Alto Uruguai	Ametista do Sul	7.416	22,0	19.485.019,28	6.581.182,67	4.109.589,97	10.690.772,64	296,07	474,14	182,26
Médio Alto Uruguai	Caçara	4.788	30,8	18.003.130,94	6.581.182,67	3.265.492,31	9.846.674,98	105,56	551,31	182,83
Médio Alto Uruguai	Cristal do Sul	2.851	21,8	7.230.118,15	6.581.182,67	2.478.617,34	9.059.800,01	79,90	291,70	79,80
Médio Alto Uruguai	Dos Limões das Missões	2.044	10,7	2.653.596,75	6.581.182,67	3.745.440,57	10.326.628,24	40,47	71,11	25,79
Médio Alto Uruguai	Erval Seco	7.040	38,2	32.011.883,96	6.581.182,67	6.053.655,43	12.634.838,10	486,42	528,80	253,36
Médio Alto Uruguai	Frederico Westphalen	31.120	27,9	126.723.554,33	17.549.819,96	19.918.412,63	37.468.232,59	722,08	636,21	338,22
Médio Alto Uruguai	Gramado dos Loureiros	2.106	9,2	2.092.126,42	6.581.182,67	2.211.790,80	8.792.979,47	31,79	94,59	23,79
Médio Alto Uruguai	Iraí	7.344	29,9	28.449.766,47	6.581.182,67	3.758.641,92	10.339.824,59	432,29	756,92	275,15
Médio Alto Uruguai	Nonoai	11.760	35,8	52.244.652,59	8.774.910,07	8.857.283,02	17.632.193,09	595,16	589,62	296,19
Médio Alto Uruguai	Novo Tiradentes	2.223	21,2	5.553.417,69	6.581.182,67	2.097.977,49	8.669.160,16	84,38	265,97	64,06
Médio Alto Uruguai	Palmitinho	7.058	30,2	26.939.178,03	6.581.182,67	5.398.460,71	11.979.643,38	409,34	499,02	224,87
Médio Alto Uruguai	Pinhal	2.577	21,0	7.205.579,22	6.581.182,67	4.068.264,31	10.649.446,98	109,49	177,12	67,66
Médio Alto Uruguai	Pinheiro do Vale	4.842	21,6	12.755.598,39	6.581.182,67	4.188.471,73	10.769.654,40	193,82	304,54	118,44
Médio Alto Uruguai	Planalto	10.152	29,8	38.061.602,82	8.774.910,07	4.913.328,64	13.688.238,71	433,75	774,66	278,06
Médio Alto Uruguai	Rio dos Índios	2.849	10,6	3.261.863,76	6.581.182,67					



VALORES DOS BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (REGIME-GERAL) X FUNDO DE PARTICIPAÇÃO (FPM) e RETORNO DE ICMS AOS MUNICÍPIOS DO RS (2018)

COREDES	MUNICÍPIO	População no Município em Julho de 2018	% Benefícios sobre População	Valor dos benefícios pagos no ano (R\$) 2018	FPM repassado em 2018 (R\$)	ICMS repassado em 2018 (R\$)	FPM + ICMS (R\$)	Quanto representa os benefícios previdenciários em relação ao FPM (%)?	Quanto representa os benefícios previdenciários em relação ao ICMS (%)?	Quanto representa os benefícios previdenciários em relação ao FPM + ICMS (%)?
Missões	São Miguel das Missões	7.663	24,2	20.730.494,17	6.581.182,67	10.778.582,99	17.359.765,66	315,00	192,33	119,42
Missões	São Nicolau	5.325	36,4	22.043.398,29	6.581.182,67	4.255.122,47	10.836.305,14	334,95	518,04	203,42
Missões	São Paulo das Missões	5.863	41,5	29.635.756,12	6.581.182,67	4.352.029,31	10.933.212,61	450,31	690,96	271,06
Missões	São Pedro do Butiá	2.946	22,9	8.201.987,19	6.581.182,67	4.460.748,72	11.041.931,39	124,63	183,87	74,28
Missões	Sete de Setembro	1.990	7,8	1.421.531,39	6.581.182,67	2.098.921,00	8.680.103,67	21,60	67,73	16,38
Missões	Urutema	2.049	4,7	1.045.223,95	6.581.182,67	2.444.208,50	9.022.389,57	15,88	42,82	11,58
Missões	Vitória das Missões	3.177	27,4	10.292.928,55	6.581.182,67	2.981.245,85	9.563.428,53	156,40	345,25	107,64
Missões	Total	242.404	26,0	909.488.867,15	212.791.570,54	172.547.051,61	385.338.622,15	427,39	527,07	236,01
Nordeste	Água Santa	3.753	26,0	12.120.252,62	6.581.182,67	6.405.113,84	12.986.296,51	184,17	189,23	93,33
Nordeste	Barracão	5.295	28,7	19.572.463,05	6.581.182,67	5.957.418,82	12.538.601,49	297,40	328,54	156,10
Nordeste	Cacique Doble	5.055	27,0	16.809.841,40	6.581.182,67	3.618.694,82	10.199.877,49	255,42	464,53	164,80
Nordeste	Capão Bonito do Sul	1.668	3,8	756.932,11	6.581.182,67	4.784.122,25	11.365.304,92	11,50	15,82	6,66
Nordeste	Caseros	3.189	20,8	8.529.125,98	6.581.182,67	3.675.160,37	10.256.343,04	129,60	232,07	83,16
Nordeste	Ibiaí	4.719	26,2	16.458.777,20	6.581.182,67	6.581.753,49	13.162.936,16	250,09	250,07	125,04
Nordeste	Ibiraiaras	7.338	30,8	29.447.847,78	6.581.182,67	6.698.885,88	13.280.068,55	447,46	439,59	221,74
Nordeste	Laço Vermelha	27.834	24,6	96.947.682,18	15.366.092,47	18.560.589,08	33.926.681,55	624,82	517,22	282,98
Nordeste	Machadinho	5.464	28,1	19.886.592,56	6.581.182,67	4.317.577,33	10.898.760,00	302,17	460,60	182,49
Nordeste	Maximiliano de Almeida	4.443	33,0	20.567.382,17	6.581.182,67	3.150.732,82	9.731.915,49	312,52	652,78	211,34
Nordeste	Piaini Filho	3.980	35,3	16.726.038,43	6.581.182,67	3.451.208,97	10.037.389,67	254,16	470,11	165,98
Nordeste	Sarandá	16.211	46,2	100.547.896,97	10.968.637,53	8.582.003,36	23.029.222,89	656,68	833,69	436,61
Nordeste	Santa Cecília do Sul	1.644	17,7	3.582.238,27	6.581.182,67	3.701.474,26	10.282.656,93	54,43	96,78	34,84
Nordeste	Santo Expedito do Sul	2.343	25,4	7.512.608,15	6.581.182,67	2.743.335,73	9.324.518,40	114,15	273,85	80,57
Nordeste	São João da Urutiga	4.674	31,5	18.873.372,28	6.581.182,67	4.063.749,55	10.644.932,22	286,78	464,43	177,30
Nordeste	São José do Ouro	6.945	30,6	29.518.464,66	6.581.182,67	6.996.626,81	13.577.809,48	448,53	421,90	217,40
Nordeste	Tapejara	23.651	24,0	77.983.366,22	13.162.365,02	16.972.746,96	30.135.111,97	589,51	457,16	257,48
Nordeste	Tupancatiú	1.486	28,5	5.290.721,19	6.581.182,67	1.976.460,54	8.557.643,21	80,39	267,69	61,82
Nordeste	Vila Lângaro	2.102	21,0	5.379.392,89	6.581.182,67	4.563.495,86	11.144.678,53	81,74	117,88	48,27
Nordeste	Total	131.694	26,0	505.121.178,11	144.786.017,74	120.314.550,06	265.100.567,80	348,87	419,83	190,54
Noroeste Colonial	Ajuricaba	7.063	32,5	29.730.654,97	6.581.182,67	7.102.651,76	13.683.834,43	451,75	418,59	217,27
Noroeste Colonial	Augusto Pestana	6.706	39,3	34.901.867,87	6.581.182,67	7.162.083,90	13.743.266,57	530,33	487,31	253,96
Noroeste Colonial	Bozano	2.135	15,8	4.425.774,40	6.581.182,67	3.313.227,64	9.894.410,31	67,25	133,58	44,73
Noroeste Colonial	Caullupe	8.851	35,4	40.604.818,31	6.581.182,67	8.599.805,59	15.180.988,26	616,98	472,16	267,47
Noroeste Colonial	Canoinha	6.746	24,1	21.513.148,98	6.581.182,67	3.582.003,36	8.582.003,36	326,89	256,88	141,88
Noroeste Colonial	Coronel Barros	2.518	21,1	6.755.343,68	6.581.182,67	3.400.124,93	9.981.307,60	102,65	198,68	67,68
Noroeste Colonial	Jujui	83.173	22,5	301.544.976,09	30.712.184,58	39.407.958,35	70.120.142,93	981,84	765,19	430,04
Noroeste Colonial	Jóia	8.554	22,3	21.975.031,50	6.581.182,67	11.511.159,90	18.092.342,57	333,91	190,90	121,46
Noroeste Colonial	Nova Ramada	2.268	25,4	7.451.453,29	6.581.182,67	4.380.545,04	10.961.727,71	113,22	170,10	67,98
Noroeste Colonial	Panambi	43.170	21,2	147.161.141,67	19.743.547,40	26.461.221,88	46.204.769,28	745,36	556,14	318,50
Noroeste Colonial	Pejuçara	3.893	23,3	12.111.416,60	6.581.182,67	6.500.436,16	13.081.618,83	184,03	186,32	92,58
Noroeste Colonial	Total	175.077	26,0	628.175.627,36	109.866.376,01	126.421.218,51	236.107.594,52	572,70	496,89	266,05
Norte	Aratiba	6.283	45,6	37.580.804,14	6.581.182,67	23.571.141,69	30.152.324,36	571,03	159,44	124,64
Norte	Áurea	3.573	45,0	19.846.661,40	6.581.182,67	3.095.958,01	9.677.140,68	301,57	641,05	205,09
Norte	Barão de Cotegipe	6.627	29,7	26.395.968,51	6.581.182,67	6.296.014,60	12.877.197,27	401,08	419,25	204,98
Norte	Barra do Rio Azul	1.726	29,4	6.451.754,87	6.581.182,67	2.560.745,75	9.141.928,42	98,03	251,95	70,15
Norte	Benjamin Constant do Sul	2.031	24,8	9.979.975,71	6.581.182,67	2.065.543,06	8.646.725,73	90,85	289,46	69,15
Norte	Campinas do Sul	5.471	54,4	30.787.308,68	6.581.182,67	5.493.510,41	12.074.699,08	634,26	723,90	329,34
Norte	Carlos Gomes	1.404	3,8	723.236,14	6.581.182,67	1.720.524,09	8.301.708,76	10,99	42,04	6,71
Norte	Centenário	2.905	34,9	12.508.447,39	6.581.182,67	2.804.817,56	9.386.000,23	190,06	445,96	133,27
Norte	Charua	3.306	14,7	6.142.253,43	6.581.182,67	2.962.886,49	9.444.069,16	93,33	214,55	65,04
Norte	Cruzaltense	1.870	6,7	1.290.786,21	6.581.182,67	2.899.310,53	9.480.493,20	19,61	44,52	13,62
Norte	Entre Rios do Sul	2.829	33,4	13.252.186,35	6.581.182,67	5.365.466,62	11.946.649,29	201,36	246,99	110,93
Norte	Erebango	2.995	17,6	7.255.376,78	6.581.182,67	3.715.977,13	10.297.159,80	110,24	195,25	70,46
Norte	Erechim	105.059	25,8	463.534.584,22	36.099.639,52	49.633.100,38	84.732.739,90	1.320,62	933,92	547,05
Norte	Erval Grande	4.902	30,0	18.955.136,55	6.581.182,67	4.050.731,36	10.631.914,03	288,02	467,94	178,29
Norte	Estação	5.976	15,9	14.029.772,67	6.581.182,67	6.404.788,45	12.985.971,12	213,18	219,05	108,04
Norte	Faxinalzinho	2.346	23,4	6.921.363,70	6.581.182,67	2.601.249,53	9.182.432,20	105,17	266,08	75,38
Norte	Florianópolis	1.796	23,7	5.225.217,12	6.581.182,67	2.057.118,56	8.638.301,23	79,40	254,01	60,49
Norte	Gaurama	5.580	36,1	28.634.153,59	6.581.182,67	5.268.877,44	11.850.060,11	435,09	543,46	241,64
Norte	Getúlio Vargas	16.240	38,4	92.621.113,23	10.968.637,53	8.623.536,33	19.592.173,86	844,52	1.049,83	468,02
Norte	Imbuizinho do Sul	1.889	31,3	7.981.218,39	6.581.182,67	3.591.510,41	10.172.691,08	221,25	226,38	78,51
Norte	Itaíba do Sul	3.420	31,1	15.567.658,38	6.581.182,67	2.823.996,85	9.405.179,52	233,36	543,83	163,29
Norte	Jacutinga	3.576	43,9	20.467.809,78	6.581.182,67	3.782.521,51	10.363.704,18	311,01	541,12	197,50
Norte	Marcosino Ramos	4.488	37,5	23.491.461,95	6.581.182,67	3.381.286,50	9.962.469,17	356,95	694,75	235,80
Norte	Mariano Moro	2.054	35,3	9.249.726,28	6.581.182,67	2.106.649,24	8.687.831,91	140,55	438,07	106,47
Norte	Pau Bento	2.287	22,0	6.323.475,89	6.581.182,67	2.974.152,93	9.555.336,60	96,08	212,61	66,18
Norte	Ponte Preta	1.572	17,9	3.496.824,12	6.581.182,67	2.625.033,74	9.206.216,41	53,13	133,21	37,98
Norte	Quatro Irmãos	1.846	14,1	3.376.442,37	6.581.182,67	3.510.899,92	10.092.082,59	51,30	96,17	33,46
Norte	São Valentim	3.341	46,9	20.168.575,06	6.581.182,67	3.155.363,49	9.736.546,16	306,46	336,18	207,14
Norte	Serida	5.519	33,7	24.981.154,45	6.581.182,67	7.476.497,76	14.057.680,43	379,58	634,13	177,70
Norte	Severiano de Almeida	3.685	37,6	17.987.422,89	6.581.182,67	3.786.163,33	10.367.346,00	273,32	475,08	173,50
Norte	Tejedor	2.693	34,2	11.706.747,70	6.581.182,67	3.400.376,15	9.981.558,82	177,88	344,28	117,28
Norte	Vidualetts	4.825	45,9	29.523.724,40	6.581.182,67	3.966.649,57	10.547.832,54	451,18	745,30	279,90
Norte	Total	224.484	26,0	1.001.243.833,17	243.872.102,15	187.872.102,15	431.744.204,30	411,18	533,28	252,10
Paranhana-Encosta da Serra	Igrejinha	36.450	19,8	103.143.433,17	17.549.819,96	23.268.173,60	40.817.993,56	587,72	524,38	252,69
Paranhana-Encosta da Serra	Lindolfo Collor	5.980	0,4	434.942,65	6.581.182,67	3.605.743,66	10.186.926,33	6,61	12,06	4,77
Paranhana-Encosta da Serra	Morro Reular	6.344	19,8	17.703.327,23	6.581.182,67	3.726.391,24	10.307.579,91	269,00	475,08	172,25
Paranhana-Encosta da Serra	Parobé	57.660	17,0	143.174.327,05	24.131.002,24	12.974.936,58	37.105.938,82	593,32	1.103,47	385,85
Paranhana-Encosta da Serra	Presidente Lucena	2.863	19,6	7.611.897,24	6.581.182,67	3.026.790,20	9.607.972,87	115,66	251,48	79,22
Paranhana-Encosta da Serra	Riozinho	4.629	21,3	13.248.821,04	6.581.182,67	2.877.624,36	9.458.807,03	201,31	460,41	140,07
Paranhana-Encosta da Serra	Rolante	21.199	30,2	88.776.136,24	13.162.365,02	8.882.871,63	22.045.236,65	674,47	999,41	402,70
Paranhana-Encosta da Serra	Santa Maria do Herval	6.315	27,4	23.379.777,17	6.581.182,67	4.319.274,51	10.900.457,18	355,25	541,29	214,48
Paranhana-Encosta da Serra	Taquara	57.292	23,2	211.677.135,88	24.131.002,24	14.777.265,45	38.908.267,69	877,20	1.432,45	544,04
Paranhana-Encosta da Serra	Três Coroas	27.837	20,0	80.511.250,39	15.366.092,47	1				



VALORES DOS BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (REGIME-GERAL) X FUNDO DE PARTICIPAÇÃO (FPM) e RETORNO DE ICMS AOS MUNICÍPIOS DO RS (2018)

COREDES	MUNICÍPIO	População no Município em julho de 2018	% Benefícios sobre População	Valor dos benefícios pagos no ano (R\$) 2018	FPM repassado em 2018 (R\$)	ICMS repassado em 2018 (R\$)	FPM + ICMS (R\$)	Quanto representa os benefícios previdenciários em relação ao FPM (%)	Quanto representa os benefícios previdenciários em relação ao ICMS (%)	Quanto representa os benefícios previdenciários em relação ao FPM + ICMS (%)
Rio da Várzea	Palmeira das Missões	33.481	26,5	117.780.066,25	17.549.819,96	23.063.991,21	41.413.811,17	671,12	493,55	284,40
Rio da Várzea	Ronda Alta	10.583	26,8	36.986.689,89	8.774.910,07	7.668.236,83	16.443.146,90	421,51	482,34	224,94
Rio da Várzea	Rondinha	5.182	36,5	23.968.929,51	6.581.182,67	5.715.655,41	12.296.838,08	364,20	419,36	194,92
Rio da Várzea	Sagrada Família	2.613	20,4	6.102.143,08	6.581.182,67	1.980.866,65	8.562.049,32	92,72	308,05	71,27
Rio da Várzea	São José das Missões	2.562	20,5	5.926.352,92	6.581.182,67	2.128.386,36	8.709.569,03	90,05	278,44	68,04
Rio da Várzea	São Pedro das Missões	2.000	8,3	1.897.898,33	6.581.182,67	1.853.840,48	8.435.023,15	28,84	102,38	22,50
Rio da Várzea	Sarandi	24.205	27,0	93.124.533,49	13.162.365,02	12.898.056,33	26.060.421,35	707,51	722,00	357,34
Rio da Várzea	Três Palmeiras	4.291	38,6	19.831.962,91	6.581.182,67	3.658.200,59	10.239.383,26	301,34	542,12	193,68
Rio da Várzea	Total	131.555		481.803.916,17	151.367.200,44	104.749.285,31	256.116.485,75	318,30	459,96	188,12
Serra	Antônio Prado	13.055	32,9	69.248.790,30	8.774.910,07	11.406.242,28	20.181.152,35	789,17	607,11	343,14
Serra	Bento Gonçalves	119.049	27,1	608.070.942,42	35.099.639,52	81.027.254,89	116.126.894,41	1.735,29	751,70	528,50
Serra	Boa Vista do Sul	2.788	16,3	5.817.392,74	6.581.182,67	6.096.822,97	12.678.005,64	88,39	95,42	45,89
Serra	Carlos Barbosa	29.409	28,2	154.221.371,24	15.356.092,47	36.340.710,02	51.696.802,49	1.004,30	424,38	296,32
Serra	Caxias do Sul	504.069	20,3	2.078.474.879,54	57.996.578,06	294.845.527,45	352.842.105,51	3.583,79	704,94	589,07
Serra	Coronel Pilar	1.641	18,0	3.800.155,22	6.581.182,67	2.591.412,21	9.172.594,88	57,74	146,64	41,43
Serra	Cotiporã	3.868	37,8	21.018.851,52	6.581.182,67	5.558.282,58	12.139.465,25	319,38	378,15	173,14
Serra	Fagundes Varela	2.721	31,0	11.422.072,08	6.581.182,67	4.085.482,72	10.666.665,39	173,56	279,58	107,08
Serra	Farroupilha	71.570	24,6	309.123.971,87	26.324.729,69	49.674.337,11	75.999.066,80	1.174,27	622,30	406,75
Serra	Flora da Cunha	30.430	25,6	129.866.985,47	15.356.092,47	30.029.483,71	45.385.576,18	845,70	432,46	286,14
Serra	Garibaldi	34.684	30,1	185.176.813,31	17.549.819,96	30.087.480,53	47.637.300,49	1.055,15	616,46	388,72
Serra	Guaiubá	1.516	19,1	3.908.436,45	6.581.182,67	2.314.597,84	8.895.780,51	59,39	168,86	43,94
Serra	Guaporé	25.475	31,5	127.161.745,28	15.356.092,47	12.463.928,20	27.820.026,67	828,09	1.020,24	457,09
Serra	Montauro	1.466	32,9	6.310.146,86	6.581.182,67	3.089.148,17	9.650.330,84	95,88	205,60	65,39
Serra	Morro Belo do Sul	2.564	25,5	15.469.940,86	6.581.182,67	3.089.793,76	9.670.976,43	234,71	499,93	159,72
Serra	Nova Araçá	4.690	26,3	17.691.215,10	6.581.182,67	5.972.495,49	12.553.680,15	269,82	295,21	140,92
Serra	Nova Bassano	9.824	30,2	47.045.820,46	6.581.182,67	10.177.116,46	16.758.299,13	714,85	462,27	280,73
Serra	Nova Pádua	2.548	31,2	11.397.380,89	6.581.182,67	3.867.841,63	10.449.024,30	173,18	294,67	109,08
Serra	Nova Prata	26.849	27,5	124.572.390,44	15.356.092,47	22.298.736,45	37.654.828,92	811,22	588,65	330,83
Serra	Nova Roma do Sul	3.661	27,9	13.801.011,60	6.581.182,67	7.048.447,81	13.629.630,48	209,70	198,80	101,26
Serra	Parai	7.585	27,7	28.573.419,45	6.581.182,67	7.933.748,05	14.514.930,72	434,17	360,15	196,86
Serra	Pinto Bandeira	2.968	0,0	-	6.581.182,67	2.679.034,99	9.260.217,66	-	-	-
Serra	Protásio Alves	1.957	22,3	5.767.384,20	6.581.182,67	3.505.713,17	10.086.895,84	87,63	164,51	57,18
Serra	Santa Tereza	1.734	8,3	1.814.804,98	6.581.182,67	1.868.241,76	8.449.424,43	27,58	97,14	21,48
Serra	São Jorge	2.757	50,8	18.989.320,67	6.581.182,67	3.138.261,22	9.719.443,89	288,54	605,09	195,37
Serra	São Marcos	21.449	29,2	113.975.305,50	13.162.365,02	13.836.239,28	26.998.604,30	865,92	823,74	422,15
Serra	São Valentim do Sul	2.239	17,6	5.196.565,17	6.581.182,67	2.690.796,75	9.277.379,42	78,95	193,09	56,04
Serra	Serafina Corrêa	17.198	28,1	74.456.884,14	10.968.637,53	12.209.062,27	23.177.699,80	678,82	608,85	321,24
Serra	União da Serra	1.192	36,2	5.530.607,31	6.581.182,67	2.917.481,73	9.498.664,40	94,04	189,57	58,23
Serra	Vianópolis	25.336	29,2	128.760.862,21	15.356.092,47	19.148.077,14	34.504.169,61	845,01	677,67	376,07
Serra	Vila Flores	3.374	28,3	13.608.232,85	6.581.182,67	5.772.425,88	12.354.608,55	206,77	235,75	110,16
Serra	Vista Alegre do Prata	1.565	26,8	5.974.921,93	6.581.182,67	3.765.279,55	10.347.462,22	90,79	158,64	57,74
Serra	Total	981.831		4.348.233.670,06	378.280.795,60	701.510.508,06	1.079.791.303,66	1.149,47	619,84	402,69
Sul	Armar Ferrador	6.974	18,1	15.024.959,05	6.581.182,67	3.818.147,74	10.399.330,41	228,30	393,51	144,48
Sul	Arroio do Padre	2.921	12,7	4.552.257,41	6.581.182,67	2.182.718,91	8.763.901,58	69,17	208,56	51,94
Sul	Arroio Grande	18.351	21,4	54.466.218,40	13.162.365,02	17.494.597,01	30.646.962,03	413,80	311,51	177,72
Sul	Canguçu	55.871	30,1	212.291.034,81	24.131.002,24	27.721.236,95	51.852.239,19	879,74	765,81	409,42
Sul	Capão do Leão	25.297	13,6	52.699.868,73	15.356.092,47	11.208.794,34	26.564.886,81	343,19	470,17	196,38
Sul	Cerro	6.136	20,3	16.600.676,81	6.581.182,67	3.826.594,68	10.407.777,35	252,24	433,82	159,50
Sul	Chuí	6.635	9,9	10.320.336,54	6.581.182,67	5.411.776,75	11.992.959,42	156,82	190,70	86,05
Sul	Heval	6.828	28,4	23.669.447,93	6.581.182,67	6.655.988,44	13.237.171,11	369,65	356,61	178,81
Sul	Jaguari	26.869	23,0	88.608.656,17	15.356.092,47	14.676.748,54	30.032.841,01	577,03	603,73	296,04
Sul	Morro Redondo	6.546	14,3	12.164.094,48	6.581.182,67	3.955.894,23	10.537.076,90	184,83	307,49	115,44
Sul	Padre Albas	2.010	4,0	907.652,33	6.581.182,67	4.896.842,35	11.488.125,02	17,39	169,69	7,94
Sul	Padre Osório	7.755	31,9	35.904.791,05	6.581.182,67	4.006.046,17	10.597.238,94	545,57	896,26	339,13
Sul	Pelotas	341.648	21,3	1.184.042.759,24	57.996.578,06	90.068.576,06	148.065.154,12	2.041,57	1.314,60	799,68
Sul	Pinheiro Machado	12.351	29,2	52.251.713,77	8.774.910,07	10.946.519,78	19.721.429,85	595,47	477,34	264,95
Sul	Piratini	20.621	23,2	61.579.681,97	13.162.365,02	14.588.068,71	27.750.433,73	467,85	422,12	221,91
Sul	Rio Grande	210.005	19,7	769.881.862,17	57.996.578,06	136.013.392,80	194.009.970,86	1.327,46	566,03	396,83
Sul	Santa Vitória do Palmar	29.877	23,3	101.485.017,02	17.549.819,96	36.621.805,67	54.171.625,63	578,27	277,12	187,34
Sul	Santana da Boa Vista	8.130	31,1	32.419.984,18	6.581.182,67	6.517.472,36	13.098.655,03	492,62	493,43	247,51
Sul	São José do Norte	27.410	24,8	86.904.340,04	15.356.092,47	9.347.534,84	24.703.627,31	565,93	929,70	351,79
Sul	São Lourenço do Sul	43.625	27,9	165.913.879,88	21.937.274,82	22.764.821,35	44.702.096,17	756,31	728,82	371,15
Sul	Tavares	5.479	32,9	21.711.872,51	6.581.182,67	4.141.655,40	10.722.838,07	329,91	524,23	202,48
Sul	Turucu	3.455	13,2	5.719.748,11	6.581.182,67	2.894.216,05	9.475.398,72	86,91	197,63	60,36
Sul	Total	874.794		3.009.120.842,60	333.172.180,03	439.709.549,13	772.881.729,16	903,17	684,34	389,34
Vale do Cai	Alto Feliz	3.020	18,0	7.477.938,10	6.581.182,67	3.575.899,48	10.157.082,15	113,63	209,12	73,62
Vale do Cai	Barão	6.139	20,8	17.039.895,12	6.581.182,67	6.323.213,02	12.904.395,69	259,47	132,04	102,44
Vale do Cai	Bom Princípio	13.846	25,0	51.531.223,49	8.774.910,07	9.729.059,98	18.503.879,05	507,26	278,49	204,64
Vale do Cai	Brochier	5.043	31,4	20.332.364,68	6.581.182,67	3.698.540,96	10.279.729,63	308,95	549,74	197,79
Vale do Cai	Capela de Santana	11.810	9,2	14.529.853,16	8.774.910,07	4.151.628,08	12.926.538,15	165,58	349,98	112,40
Vale do Cai	Feliz	13.451	35,9	78.627.722,39	8.774.910,07	7.926.030,45	16.700.940,52	896,05	992,02	470,80
Vale do Cai	Harmonia	4.812	27,2	18.253.272,18	6.581.182,67	8.085.929,86	14.667.112,53	277,36	225,74	124,45
Vale do Cai	Linha Nova	1.708	26,0	6.030.819,62	6.581.182,67	2.076.406,45	8.657.589,12	91,64	290,45	69,66
Vale do Cai	Maratá	2.680	25,7	9.097.786,63	6.581.182,67	4.469.293,18	11.050.475,85	138,24	203,56	82,33
Vale do Cai	Montenegro	64.788	23,0	253.709.931,55	26.324.729,69	49.169.279,96	75.494.009,65	963,77	515,99	336,07
Vale do Cai	Pareci Novo	3.812	18,2	9.569.240,97	6.581.182,67	4.663.006,31	11.244.188,98	145,25	200,00	85,01
Vale do Cai	Salvador do Sul									



VALORES DOS BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (REGIME-GERAL) X FUNDO DE PARTICIPAÇÃO (FPM) e RETORNO DE ICMS AOS MUNICÍPIOS DO RS (2018)

COEDES	MUNICÍPIO	População no Município em julho de 2018	% Benefícios sobre População	Valor dos benefícios pagos no ano (R\$) 2018	FPM repassado em 2018 (R\$)	ICMS repassado em 2018 (R\$)	FPM + ICMS (R\$)	Quanto representa os beneficiários em relação ao FPM (%)?	Quanto representa os beneficiários em relação ao ICMS (%)?	Quanto representa os benefícios previdenciários em relação ao FPM + ICMS (%)?
Vale do Rio Pardo	Lagoa Bonita do Sul	2.884	1,8	608.560,83	6.581.182,67	2.095.395,38	8.676.578,05	9,25	29,04	7,01
Vale do Rio Pardo	Mato Leitão	4.456	20,3	11.843.678,89	6.581.182,67	5.085.480,18	11.666.662,85	179,96	232,89	101,52
Vale do Rio Pardo	Pântano Grande	9.269	18,4	24.690.142,21	6.581.182,67	8.984.410,15	15.565.592,82	375,16	274,81	158,62
Vale do Rio Pardo	Passa Sete	5.656	9,4	6.407.172,33	6.581.182,67	3.221.174,31	9.802.356,98	97,36	198,91	65,36
Vale do Rio Pardo	Passo do Sobrado	6.493	26,4	21.030.390,34	6.581.182,67	3.878.133,16	10.459.315,83	319,55	542,29	201,07
Vale do Rio Pardo	Rio Pardo	38.284	22,5	127.197.516,98	19.743.547,40	20.202.843,53	39.946.390,93	644,25	629,60	318,42
Vale do Rio Pardo	Santa Cruz do Sul	129.427	28,3	622.480.906,41	37.293.366,95	106.182.326,82	143.475.693,77	1.669,15	596,24	433,96
Vale do Rio Pardo	Segredo	7.399	20,8	17.698.080,27	6.581.182,67	3.864.231,97	10.445.414,64	268,92	458,00	169,43
Vale do Rio Pardo	Sinimbu	10.183	35,2	47.140.474,36	8.774.910,07	4.857.479,14	13.632.389,21	537,22	970,47	345,80
Vale do Rio Pardo	Sobradinho	14.927	40,1	79.101.927,62	10.968.637,53	5.456.396,96	16.425.034,49	721,16	1.449,71	481,59
Vale do Rio Pardo	Tunas	4.560	21,9	11.719.332,24	6.581.182,67	2.592.496,10	9.173.678,77	178,07	452,05	127,75
Vale do Rio Pardo	Vale do Sol	11.732	25,5	36.354.521,70	8.774.910,07	5.561.669,68	14.336.579,75	414,30	653,66	253,58
Vale do Rio Pardo	Vale Verde	3.479	14,9	6.410.845,78	6.581.182,67	2.789.180,96	9.370.363,63	97,41	229,85	68,42
Vale do Rio Pardo	Vendinco Aires	71.117	29,9	298.499.549,30	26.324.729,69	41.048.125,48	67.372.855,17	1.133,91	727,19	443,06
Vale do Rio Pardo	Vera Cruz	26.618	25,6	95.477.359,43	15.356.092,47	9.537.541,87	24.893.634,34	621,76	1.001,07	383,54
Vale do Rio Pardo	Total	444.138		1.734.590.452,59	254.472.391,39	281.929.839,79	536.402.231,18	681,64	615,26	323,37
Vale do Taquari	Anta Gorda	6.003	36,8	29.151.478,79	6.581.182,67	6.178.408,11	12.759.590,78	442,95	471,83	228,47
Vale do Taquari	Arroio do Meio	20.637	34,0	105.547.094,88	13.162.365,02	21.871.757,35	35.034.122,37	801,89	481,57	301,27
Vale do Taquari	Avorezinha	10.425	33,0	43.376.202,77	8.774.910,07	6.250.817,35	15.025.727,42	494,32	693,93	288,68
Vale do Taquari	Bom Retiro do Sul	12.295	28,1	51.268.978,51	8.774.910,07	5.181.489,22	13.956.399,29	594,27	989,46	367,35
Vale do Taquari	Canudos do Vale	1.729	40,7	8.760.965,32	6.581.182,67	3.346.892,34	9.927.075,01	133,12	261,78	88,25
Vale do Taquari	Capão	2.750	31,8	11.425.400,47	6.581.182,67	6.601.195,99	13.182.378,66	173,61	173,08	86,67
Vale do Taquari	Colinas	2.442	18,5	5.730.027,53	6.581.182,67	5.099.796,91	11.680.979,58	87,07	112,36	49,05
Vale do Taquari	Coqueiro Baixo	1.507	34,7	6.947.230,54	6.581.182,67	2.945.280,52	9.526.463,19	105,56	238,88	72,93
Vale do Taquari	Cruzeiro do Sul	12.290	31,4	56.774.863,69	8.774.910,07	8.662.687,26	17.437.597,33	647,01	655,40	325,59
Vale do Taquari	Dois Lajeados	3.394	49,9	23.045.928,22	6.581.182,67	4.037.914,06	10.619.096,73	350,18	570,74	217,02
Vale do Taquari	Doutor Ricardo	1.994	23,5	6.397.810,37	6.581.182,67	2.526.142,22	9.107.324,89	97,21	252,26	70,25
Vale do Taquari	Encantado	22.820	31,3	114.980.628,87	13.162.365,02	16.564.161,80	29.726.526,82	873,56	694,15	386,79
Vale do Taquari	Estrela	33.820	29,0	166.336.764,90	17.549.819,96	21.835.570,25	39.385.390,21	942,10	177,19	419,79
Vale do Taquari	Fazenda Vianova	4.455	14,7	8.192.668,62	6.581.182,67	4.220.661,52	10.801.844,19	124,49	194,11	75,85
Vale do Taquari	Forquethina	2.424	13,4	4.058.357,02	6.581.182,67	2.452.187,80	9.033.370,47	61,67	165,50	44,93
Vale do Taquari	Ilopolis	4.091	28,9	15.566.427,36	6.581.182,67	3.153.221,27	9.734.403,94	236,53	493,67	159,91
Vale do Taquari	Imigrante	3.116	43,8	19.987.589,40	6.581.182,67	5.621.003,98	12.202.186,65	301,88	353,45	162,82
Vale do Taquari	Lajeado	82.951	27,9	396.706.822,39	28.518.457,16	47.754.684,83	76.273.141,99	1.391,05	830,72	520,11
Vale do Taquari	Marques de Souza	4.024	29,7	16.907.340,53	6.581.182,67	4.046.222,70	10.627.405,37	256,90	417,85	159,09
Vale do Taquari	Miracum	4.948	55,0	42.030.557,95	6.581.182,67	3.629.317,20	10.210.499,87	638,65	1.158,08	411,64
Vale do Taquari	Nova Brésia	3.321	43,2	20.924.866,86	6.581.182,67	5.845.268,71	12.426.451,38	317,95	357,98	168,39
Vale do Taquari	Pavama	8.459	23,7	25.984.087,78	6.581.182,67	4.404.655,51	10.985.838,18	394,82	589,92	236,52
Vale do Taquari	Poço das Antas	2.094	30,7	8.583.752,54	6.581.182,67	4.710.556,15	11.291.738,82	130,43	182,22	76,02
Vale do Taquari	Pouso Novo	1.668	41,5	9.567.170,02	6.581.182,67	2.495.677,29	9.076.859,96	145,37	383,35	105,40
Vale do Taquari	Progresso	6.249	29,9	24.540.551,27	6.581.182,67	4.283.667,79	10.864.850,46	372,89	572,89	225,87
Vale do Taquari	Putinga	3.951	39,5	19.971.974,81	6.581.182,67	4.223.699,59	10.804.882,26	303,47	472,86	184,84
Vale do Taquari	Relvado	2.101	43,3	12.819.188,45	6.581.182,67	3.261.214,25	9.842.396,92	194,79	393,08	130,24
Vale do Taquari	Roca Sales	11.300	36,4	54.146.293,86	8.774.910,07	9.382.732,10	18.157.642,17	617,06	577,08	298,20
Vale do Taquari	Santa Clara do Sul	6.522	36,4	32.286.361,88	6.581.182,67	5.477.227,02	12.058.409,69	490,62	589,50	267,77
Vale do Taquari	Sério	2.000	7,4	1.804.364,18	6.581.182,67	2.467.206,61	9.048.389,28	27,42	73,13	19,94
Vale do Taquari	Tabaí	4.667	3,3	2.182.853,71	6.581.182,67	2.799.932,08	9.381.114,75	33,17	77,96	23,27
Vale do Taquari	Taquari	26.838	31,8	134.524.475,74	15.356.092,47	12.516.103,00	27.872.195,47	876,03	1.074,81	482,65
Vale do Taquari	Taufilândia	32.676	32,2	157.469.113,51	17.549.819,96	23.396.478,09	40.946.298,05	897,27	673,33	384,67
Vale do Taquari	Travesseiro	2.339	29,8	9.360.694,55	6.581.182,67	4.746.211,65	11.327.394,32	142,37	197,41	82,72
Vale do Taquari	Vespasiano Correa	1.835	20,4	4.983.390,57	6.581.182,67	3.859.656,60	10.439.839,27	75,72	129,15	47,73
Vale do Taquari	Westfália	2.998	19,0	8.266.433,04	6.581.177,44	9.637.540,31	16.218.717,75	125,61	85,77	50,97
Vale do Taquari	Total	356.803		1.659.499.710,90	311.509.304,06	285.476.039,43	596.985.343,49	532,73	581,31	277,98
TOTAL	TOTAL	11.329.606		41.356.637.011	5.617.089.225	6.894.585.523	12.511.674.748	736,26	599,84	330,54

Fonte: Tesouro Nacional – Transferências Constitucionais e SEFAZ/RS, INSS/Sintese-web, organizado por CGEDA. Dados municipais, Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação de População e Indicadores Sociais – COPIS e INSS/Sintese Web.

Nota: A quantidade de benefícios corresponde a quantidade de créditos emitidos pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS para pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, Benefícios de Legislação Específica (BLE) e Amparos Assistenciais previstos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, classificados de acordo com o município do órgão pagador.

Elaboração: DIEESE





ANEXO 2

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PLANO FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 A 2091
PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	4.193.863.582,65	13.763.767.614,81	-9.569.904.032,16	-9.569.904.032,16
2018	4.467.952.782,61	15.828.971.849,67	-11.361.019.067,06	-20.930.923.099,22
2019	4.396.778.895,85	15.702.483.014,75	-11.305.704.118,90	-32.236.627.218,12
2020	4.315.584.979,24	15.569.034.847,05	-11.253.449.867,81	-43.490.077.085,93
2021	4.213.832.975,70	15.457.410.335,83	-11.243.577.360,13	-54.733.654.446,06
2022	4.102.601.524,74	15.347.089.338,90	-11.244.487.814,16	-65.978.142.260,22
2023	4.004.212.543,29	15.201.075.251,34	-11.196.862.708,05	-77.175.004.968,27
2024	3.896.118.193,87	15.055.050.572,36	-11.158.932.378,49	-88.333.937.346,76
2025	3.799.177.123,71	14.875.751.407,01	-11.076.574.283,30	-99.410.511.630,06
2026	3.703.433.546,95	14.672.517.632,79	-10.969.084.085,84	-110.379.595.715,90
2027	3.607.469.294,92	14.450.788.171,55	-10.843.318.876,63	-121.222.914.592,53
2028	3.493.552.712,20	14.251.216.542,05	-10.757.663.829,85	-131.980.578.422,38
2029	3.375.753.359,08	14.042.281.557,81	-10.666.528.198,73	-142.647.106.621,11
2030	3.263.154.874,26	13.799.257.364,28	-10.536.102.490,02	-153.183.209.111,13
2031	3.134.325.935,08	13.558.856.691,07	-10.424.530.755,99	-163.607.739.867,12
2032	3.004.073.623,48	13.308.578.149,91	-10.304.504.526,43	-173.912.244.393,55
2033	2.871.306.082,35	13.042.368.418,91	-10.171.062.336,56	-184.083.306.730,11
2034	2.741.796.757,59	12.751.409.309,63	-10.009.612.552,04	-194.092.919.282,15
2035	2.589.143.814,52	12.476.687.524,74	-9.887.543.710,22	-203.980.462.992,37
2036	2.445.870.153,01	12.154.081.420,07	-9.708.211.267,06	-213.688.674.259,43
2037	2.306.972.396,00	11.811.236.836,76	-9.504.264.440,76	-223.192.938.700,19
2038	2.181.159.213,10	11.432.271.593,62	-9.251.112.380,52	-232.444.051.080,71
2039	2.059.473.637,30	11.047.039.055,77	-8.987.565.418,47	-241.431.616.499,18
2040	1.933.481.920,47	10.655.863.062,08	-8.722.381.141,61	-250.153.997.640,79
2041	1.828.965.442,12	10.227.449.806,47	-8.398.484.364,35	-258.552.482.005,14
2042	1.726.477.636,47	9.793.117.157,81	-8.066.639.521,34	-266.619.121.526,48
2043	1.629.300.905,10	9.352.912.291,36	-7.723.611.386,26	-274.342.732.912,74
2044	1.535.906.112,88	8.908.536.156,17	-7.372.630.043,29	-281.715.362.956,03
2045	1.445.158.639,66	8.467.566.217,82	-7.022.407.578,16	-288.737.770.534,19
2046	1.359.644.523,73	8.025.113.598,64	-6.665.469.074,91	-295.403.239.609,10
2047	1.277.360.292,05	7.586.793.582,46	-6.309.433.290,41	-301.712.672.899,51
2048	1.199.748.928,99	7.152.400.248,03	-5.952.651.321,04	-307.665.324.220,55
2049	1.125.104.680,17	6.726.034.521,81	-5.600.929.841,64	-313.266.254.062,19
2050	1.054.237.589,45	6.307.680.433,46	-5.253.442.844,01	-318.519.696.906,20
2051	985.071.705,80	5.902.524.650,99	-4.917.452.945,19	-323.437.149.851,39
2052	918.271.558,84	5.510.349.116,09	-4.592.077.557,25	-328.029.227.408,64



2053	853.626.710,32	5.132.613.554,23	-4.278.986.843,91	-332.308.214.252,55
2054	791.417.677,03	4.789.579.951,45	-3.978.162.274,42	-336.286.376.526,97
2055	731.566.762,32	4.422.107.254,05	-3.690.540.491,73	-339.976.917.018,70
2056	674.091.614,00	4.090.724.885,60	-3.416.633.271,60	-343.393.650.290,30
2057	619.109.053,31	3.775.652.375,28	-3.156.543.321,97	-346.550.093.612,27
2058	566.718.944,84	3.477.000.486,81	-2.910.281.541,97	-349.460.375.154,24
2059	517.002.254,36	3.194.771.905,32	-2.677.769.650,96	-352.138.144.805,20
2060	470.019.394,12	2.928.863.453,52	-2.458.844.059,40	-354.596.988.864,60
2061	425.809.362,48	2.679.072.036,07	-2.253.262.673,59	-356.850.251.538,19
2062	384.389.197,15	2.445.100.693,78	-2.060.711.496,63	-358.910.963.034,82
2063	345.753.720,16	2.226.564.722,83	-1.880.811.002,67	-360.791.774.037,49
2064	309.876.150,83	2.023.000.914,49	-1.713.124.763,66	-362.504.898.801,15
2065	276.709.604,89	1.833.879.487,00	-1.557.169.882,11	-364.062.068.683,26
2066	246.189.176,14	1.658.618.326,31	-1.412.429.150,17	-365.474.497.833,43
2067	218.233.961,95	1.496.596.985,95	-1.278.363.024,00	-366.752.860.857,43
2068	192.748.564,05	1.347.168.930,06	-1.154.420.366,01	-367.907.281.223,44
2069	169.625.263,28	1.209.676.163,34	-1.040.050.900,06	-368.947.332.123,50
2070	148.746.584,25	1.083.463.266,93	-934.716.682,68	-369.882.048.806,18
2071	129.987.643,81	967.886.391,58	-837.898.747,77	-370.719.947.553,95
2072	113.218.063,92	862.319.453,89	-749.101.389,97	-371.469.048.943,92
2073	98.303.574,81	766.157.150,55	-667.853.575,74	-372.136.902.519,66
2074	85.107.444,94	678.816.061,46	-593.708.616,52	-372.730.611.136,18
2075	73.491.576,69	599.732.677,99	-526.241.101,30	-373.256.852.237,48
2076	63.317.933,75	528.361.721,34	-465.043.787,59	-373.721.896.025,07
2077	54.450.550,79	464.176.419,25	-409.725.868,46	-374.131.621.893,53
2078	46.757.439,98	406.667.887,14	-359.910.447,16	-374.491.532.340,69
2079	40.112.343,74	355.343.909,70	-315.231.565,96	-374.806.763.906,65
2080	34.395.702,63	309.726.279,89	-275.330.577,26	-375.082.094.483,91
2081	29.495.263,34	269.349.116,56	-239.853.853,22	-375.321.948.337,13
2082	25.306.938,77	233.759.298,63	-208.452.359,86	-375.530.400.696,99
2083	21.735.197,79	202.515.313,77	-180.780.115,98	-375.711.180.812,97
2084	18.693.239,76	175.188.221,17	-156.494.981,41	-375.867.675.794,38
2085	16.103.119,12	151.364.691,47	-135.261.572,35	-376.002.937.366,73
2086	13.895.688,48	130.650.424,62	-116.754.736,14	-376.119.692.102,87
2087	12.010.456,25	112.674.538,38	-100.664.082,13	-376.220.356.185,00
2088	10.395.404,65	97.094.025,70	-86.698.621,05	-376.307.054.806,05
2089	9.008.544,42	83.597.296,64	-74.590.752,22	-376.381.645.558,27
2090	7.807.200,38	71.905.998,90	-64.098.798,52	-376.445.744.356,79
2091	6.767.074,95	61.774.889,19	-55.007.814,24	-376.500.752.171,03